Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 09 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1108

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047388/2014.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 56/2014, de 12 de março de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de **Suplementos Alimentares, leites especiais recomendados por nutricionistas, com recursos próprios do Município, para atender pacientes do SUS,** tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **27/06/2014, às 08:00h (Oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, em 06 de junho de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:DA97DEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037387/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 56/2014, de 12 de março de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para "**Aquisição de Madeira Beneficiada – para Construção e Reforma de Pontes",** conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 24/06/2014, às 14:00 (quatorze horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meios eletrônicos, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinqüenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 06 de junho de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:CC75E21F

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 089, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora JOSILEIA MOREIRA CUBILHA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal JOSELIA MOREIRA CUBILHA**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II - Referência 02, Matricula 2329-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimento integral, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 09 de maio de 2014 com término em, 07 de Junho de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047328/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de junho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:CB670163

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 090, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora KATY MARY LEMES ESCOBAR."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **KATY MARY LEMES ESCOBAR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível III – Classe D, Matrícula 188-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 90 (noventa) dias, a partir de 26. de Maio de 2014 com término em, 23 de Agosto de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047327/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Junho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:0510B896

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 091, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora KATIA MOREIRA VIEIRA TOBIAS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal KATIA MOREIRA VIEIRA TOBIAS**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Padrão VII - Referência 05 ,Matricula 1397-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , com vencimento integral, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 02 de Junho de 2014 com término em, 01 de Julho de 2014 conforme Processo Administrativo nº 04/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de junho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:6E1965C2

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 092, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora MARIA HELMA PORTES RIBAS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **MARIA HELMA PORTES RIBAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível III – Classe E, Matrícula 224-1 ,Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 12 de Maio de 2014 com término em, 25 de Junho de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047325/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Junho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:DDDBAB86

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 093, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora ROBERTA ALVARENGA DO NASCIMENTO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ROBERTA ALVARENGA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Padrão I – Referência 07, Matrícula703-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com vencimento integral, referente a 91 (noventa e um) dias, a partir de 27 de Maio de 2014 com término em, 25 de Agosto de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047324/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Junho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:EDC7998F

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 094 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao servidor WANDERLEI ORTIZ MIRANDA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal **WANDERLEI ORTIZ MIRANDA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe A, Matrícula –1428-5, e Nível III,- Classe B, Matrícula 1428-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral referente a 49 (quarenta e nove) dias, a partir de 30 de maio de 2014 com término em, 17 de Julho de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047329/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Junho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:8CC0B065

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 095, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ZENAIDE TARTARI."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ZENAIDE TARTARI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Suporte Pedagógico, -30 h – Nível II – Classe A, Matricula 4416-3,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 121 (centro e vinte e um) dias, a partir de 22 de abril de 2014 com término em, 20 de Agosto de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047333/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Junho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:D2349656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2014 DE 28 DE MAIO DE 2014 - FERIAS ABRIL

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo *"abril/2014"*

Mat.	Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo		Lotação
28-1	ANA LEUZA DE BARROS BARBOSA	01/04/2014 - 30/04/2014	07/01/2012	06/01/2013	SAÚDE
	0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
2608-5	ANDRE MAYR DE SOUZA	01/04/2014 - 30/04/2014	02/01/2013	12/03/2014	PROCURADORIA
	0086 - DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II				
49-1	ASTOLFO PEREIRA LOPES	01/04/2014 - 30/04/2014	03/02/2012	02/02/2013	ADM
	0010 - VIGIA				
881-1	AYRES DE OLIVEIRA MORAES	01/04/2014 - 30/04/2014	01/02/2012	31/01/2013	SAÚDE
	0010 - VIGIA				
7989-2	CARMEN FRANK VORPAGEL	05 a 19/03/14 – 05 a 19/01/15	17/02/2013	16/02/2014	SAÚDE
	0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
10308-1	CLEBERSON MIGUEL ÁVILA DO AMARAL	01/04/2014 - 30/04/2014	01/02/2013	31/01/2014	SEMED
	0086 - DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II				
4707-3	CRISTIANE BRANDELERO SIMONIS	07 a 21/04/14 – 07 a 21/07/14	19/12/2012	18/12/2013	SAÚDE
	0213 - BIOMEDICO				
836-2	EDERALDO FERNANDES PEREIRA	01/04/2014 - 30/04/2014	20/03/2012	19/03/2013	SAÚDE
	0001 - ARTIFICE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
1981-3	FABIO ROCHA BARCELOS	22/04 a 06/05/14 - 01/09 a 15/09/14	06/07/2012	05/07/2013	SAÚDE
	0133 - BIOQUIMICO				
8709-1	GERRE BINICIO TOBIAS CUBILHA	01/04/2014 - 30/04/2014	20/03/2013	19/03/2014	SAÚDE
	0001 - ARTIFICE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
3722-1	HENRIQUE CESAR KOMIYAMA	03/04 - 02/05/2014	17/11/2013	16/11/2013	SAÚDE
	0060 - DENTISTA				
7992-2	HESNER DALCECO PEREIRA	01 a 15/04/14 - 01 a 15/07/14	04/02/2013	03/02/2014	SAÚDE
	0084 - DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I				
1449-3	JAIR SOARES ADORNO	01/04/2014 - 30/04/2014	01/03/2011	28/02/2012	CONTROLADORIA
	0208 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO II - Administrador/Economista				
1476-1	JESSE VIEIRA DOS SANTOS	01/04/2014 - 30/04/2014	20/04/2013	19/04/2014	CONTROLADORIA
	0033 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
1474-1	JOSELIA NUNES TAVARES	01 a 15/04/14 - 15 a 29/07/14	20/04/2013	19/04/2014	SAÚDE
	0033 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
1672-1	JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA	01/04/2014 - 30/04/2014	16/11/2011	15/11/2012	ADM
	0009 - SERVENTE				
192-1	LEOCINDO LOPES DE ASSUNCAO	01/04/2014 - 30/04/2014	03/02/2013	02/02/2014	SEMED
	0010 - VIGIA				
1508-4	MARIA BRITES DOS SANTOS	01/04/2014 - 30/04/2014	01/06/2012	26/05/2013	SAÚDE
	0086 - DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II				
223-1	MARIA FERNANDES DE AVILA	01/04/2014 - 30/04/2014	03/02/2013	02/02/2014	SAÚDE
	0009 - SERVENTE				
8973-1	MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS	01/04/2014 - 30/04/2014	15/06/2012	14/06/2013	CONTROLADORIA
	0009 - SERVENTE				
549-2	OLACIR FLORES	01 a 15/04/14 – 07 a 21/07/14	01/09/2012	31/08/2013	SAÚDE
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
940-1	PEDRO BARCELLOS	01/04/2014 - 30/04/2014	06/03/2013	05/03/2014	FUNDESC
	0010 - VIGIA				
889-1	SEBASTIAO CARMONA	01/04/2014 - 30/04/2014	04/02/2011	03/02/2012	SEMED
	0010 - VIGIA				
794-2	VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	01/04/2014 - 30/04/2014	03/04/2013	02/04/2014	SEMED
	0033 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 demaio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3F4BF147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/14 DE 28 DE MAIO DE 2014 - FERIAS - ANTONIO CARLOS ANDREZ

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2014 a 10 de Abril de 2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Lotação
704-1	ANTONIO CARLOS ANDREZ	TRABALHADOR BRAÇAL	08/02/2013	07/02/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 20 (vinte) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5CE108BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/14 DE 28 DE MAIO DE 2014 - FERIAS - JOCIMERI OLAVO DA SILVA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2014 a 20 de Abril de 2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Lotação
9268-1	JOCIMERI OLAVO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2012	31/07/2013	ADM

Art. 2º Converter 10 (Dez) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4EB4153E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº137/14 DE 28 DE MAIO DE 2014 FERIAS - BRAIS NUNES DE ARAUJO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,
CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
708-1	BRAIS NUNES DE ARAUJO	08/02/2013	07/02/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:46E8A5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/14 DE 28 DE MAIO DE 2014 FERIAS - JOSIMAR DE ALMEIDA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8243-1	JOSIMAR DE ALMEIDA	10/02/2013	09/02/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:20FDBD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/14 DE 28 DE MAIO DE 2014 FERIAS - KELVIN NOGUEIRA GONCALVES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8715-1	KELVIN NOGUEIRA GONCALVES	20/03/2012	19/03/2013	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0C32852A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/14 DE 28 DE MAIO DE 2014 FERIAS - MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
6589-2	MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA	20/03/2013	19/03/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:24E92242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/14 DE 28 DE MAIO DE 2014 - FERIAS - SELEIDO FERNANDES DOS SANTOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:
a
Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
9874-1	SELEIDO FERNANDES DOS SANTOS	02/01/2013	01/01/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:782EC483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/14 DE 28 DE MAIO DE 2014 FERIAS - ALESSANDRO FERNANDES RODRIGUES

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8245-1	ALESSANDRO FERNANDES RODRIGUES	01.02.2013	31.01.2014	Semsur

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3D8B9D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014. FERIAS MAIO

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo *"maio/2014"*

Mat.	Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo		Lotação
4275-6	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	15/04/2014 - 14/05/2014	03/12/2012	02/12/2013	SEMED
	0064 - MAG 1 - PROFESSOR I				
8287-1	CAMILA SANT'ANA VANIN	05 a 19/05/14 - 05 a 19/01/15	23/02/2013	22/02/2014	SAÚDE
	0134 - ENFERMEIRO				
10411-1	CARLOS ARTURO VALIENTE OTERO	01/05/2014 - 30/05/2014	01/02/2013	31/01/2014	SAÚDE
	0058 - MEDICO				
1445-2	CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	01/05/2014 - 30/05/2014	27/02/2013	26/02/2014	ADM
	0016 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
1856-3	DANIELE COMUNE PEREIRA	10/05/2014 – 10/06/2014	19/12/2012	18/12/2013	SAÚDE
	0060 - DENTISTA				
80-1	DILMAR DALVANE BERVIAN	01/05/2014 - 30/05/2014	01/04/2010	31/03/2011	CEDIDOS
	0048 - TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL				
110-1	ELPIDIO CENTURION SANCHES	01/05/2014 - 30/05/2014	01/04/2013	31/03/2014	OBRAS
	0002 - TRABALHADOR BRAÇAL				
1028-1	EVALDO MARTINES	01/05/2014 - 30/05/2014	01/07/2012	30/06/2013	ADM
	0010 - VIGIA				
146-1	FRANCISCO SANCHES CHAPARRO	01/05/2014 - 30/05/2014	20/04/2012	19/04/2013	OBRAS
	0002 - TRABALHADOR BRAÇAL				
5955-9	GILSON LOPES DA SILVA	01/05/2014 - 30/05/2014	10/02/2012	09/02/2013	ADM
	0010 - VIGIA				
5073-2	JAQUELINE RALDI LUGO	01/05/2014 - 30/05/2014	10/02/2013	09/02/2014	ADM
	0181 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL				
2740-1	MARCO ANTONIO ALVES	01/05/2014 - 30/05/2014	01/08/2012	31/07/2013	SEMSUR
	0003 - GARI				
1385-1	MARI NEI TEIXEIRA ELIAS	14 a 28/04/14 – 05 a 19/01/15	01/04/2013	31/03/2014	SAUDE
	0058 - MEDICO				
2560-2	MARIA DE JESUS DOS S OLIVEIRA ALMEIDA	05/05/2014 - 04/06/2014	01/09/2011	31/08/2012	SAUDE
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
2461-3	MARIA MADALENA DURES SANGUESA PEDROSO	06/04/2014 - 05/05/2014	09/02/2013	08/02/2014	SEMED
	0064 - MAG 1 - PROFESSOR I				
875-1	MAURICIO SANCHES RODRIGUES	01/05/2014 - 30/05/2014	01/02/2012	03/02/2013	SMAS
	0010 - VIGIA				
4321-3	MERY ANDREIA BARBOSA SANABRIA	01/05/2014 - 30/05/2014	15/06/2012	14/06/2013	CONTROLADORIA GERAL

	0207 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO I - Contador				
10480-1	PATRICK HELFENSTELER GONÇALVES	01/05/2014 - 30/05/2014	11/03/2013	10/03/2014	SEMED
	1131 - DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE				
8645-1	SERGIO NUNES SIQUEIRA	01/05/2014 - 30/05/2014	20/03/2013	19/03/2014	SEMED
	0033 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
327-1	WALMIR LEMES TAVARES	01/05/2014 - 30/05/2014	12/06/2011	11/06/2012	SAÚDE
	0028 - OPERADOR DE MAQUINAS				
7154-2	ZULENE MEDINA DA SILVA	01/05/2014 - 30/05/2014	10/01/2013	09/01/2014	SMAS
	1131 - DAI 11 - AUXILIAR DE GABINETE				

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FF225E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/14 DE 30 DE MAIO DE 2014 FERIAS - LEANDRO A. MONTEIRO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Maio de 2014 a 10 de Maio de 2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Lotação
1961-2	LEANDRO A. MONTEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	11/02/2013	10/02/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 20 (vinte) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6ECE2F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/14 DE 30 DE MAIO DE 2014 - FERIAS - ALCIDES CORREA MIRANDA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Maio de 2014 a 15 de Maio de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
16-1	ALCIDES CORREA MIRANDA	03/02/2013	02/02/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9D40188F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/14 DE 30 DE MAIO DE 2014 FERIAS - BELMIRO CORONEL

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Maio de 2014 a 15 de Maio de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1019-1	BELMIRO CORONEL	01/06/2013	31/05/2014	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6F003585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/14 DE 30 DE MAIO DE 2014 FERIAS - EVALDO LUIZ RAMIRES DE OLIVEIRA ESCOBAR

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Maio de 2014 a 15 de Maio de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
9266-1	EVALDO LUIZ RAMIRES DE OLIVEIRA ESCOBAR	30/07/2011	31/07/2012	CONTROLADORIA

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AC031174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/14 DE 30 DE MAIO DE 2014 - FERIAS - JOAO PEDRO FLORES RODRIGUES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Maio de 2014 a 15 de Maio de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8643-1	JOAO PEDRO FLORES RODRIGUES	19/03/2012	20/03/2013	SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FD663D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/14 DE 30 DE MAIO DE 2014 FERIAS - JOSE FRANCISCO PAULINO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Maio de 2014 a 15 de Maio de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
628-1	JOSE FRANCISCO PAULINO	25/01/2011	26/01/2012	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, maio de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:96F5FFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/14 DE 30 DE MAIO DE 2014 - FERIAS - EDVALDO ALVES DA SILVA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Maio de 2014 a 15 de Maio de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
103-1	EDVALDO ALVES DA SILVA	20/04/2013	19/04/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:78039828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/14 DE 30 DE MAIO DE 2014 FERIAS - ATAIDE LOURENÇO VIEIRA DOS SANTOS

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
50-1	ATAIDE LOURENÇO VIEIRA DOS SANTOS	03.02.2013	03.02.2014	Semsur

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D53BAC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONTRATO Nº 073/2008)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: CLEODENIR AQUINO RODRIGUES
Objeto: Ajustam o Termo Aditivo, em virtude de alteração/correção dos documentos pessoais, conforme adiante se vê:
Onde constava: CLEODENIR AQUINO LEMES. Passa constar: CLEODENIR AQUINO RODRIGUES.
Onde constava: RG. nº 14173, AER/AMB/MS. Passa constar: RG. nº 2.206.193 SEJUSP, emitido em 10.04.2014.
Onde constava: CTPS nº 22.639 - Série: 00012/MS. Passa constar: CTPS nº 6257284 – Série nº 0040/MS, emitida em 26.05.2014.
Amambai, 02 de junho de 2014.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

CLEODENIR AQUINO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DC565D72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 46, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no §1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Interromper, a pedido da servidora Vanair Aquino da Silva, matrícula nº 2-00876, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de junho de 2014, a licença de 02 (dois) anos concedida por meio da Portaria "P" nº 44, de 06 de maio de 2013.

Anastácio-MS, 02 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:55A89655

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 047, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Luciano Ramos Pereira, matrícula nº 200138, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a partir de 05 de maio de 2014, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 02 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:64232E03

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 148, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Vanair Aquino da Silva do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 200876, Símbolo ANE, Padrão I, Referência 3, com validade a contar de 03 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 04 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B7FE0086

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 149, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 58 e 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, com validade a contar da presente data, em decorrência da exoneração, a pedido, de Vanair Aquino da Silva, formalizada através do Decreto "P" nº 148, de 04 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 04 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:638268F7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 150, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Mauro Paulino de Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 03 de junho de 2013.

Anastácio-MS, 04 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7438B207

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 923, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A LEI Nº 582, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PREFEITO VICENTE DE MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 582, de 21 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"....
Art. 2º O Centro Comunitário terá a seguinte denominação: "Centro de Integração Social da Criança, do Adolescente e da Família - CISCAF "PREFEITO VICENTE DE MEDEIROS"
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 04 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C84C2D60

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 924, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A LEI ORDINARIA Nº 720, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O inciso III do art. 2º da Lei Ordinária nº 720, de 17 de fevereiro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

".....

Art.2º ....

III - ....

.....

j) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de produtos de origem animal ou vegetal, estabelecidos através de termo de cooperação com órgão das esferas Municipal, Estadual e Federal.

....." (NR)

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 06 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:275C351D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 925, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, e para atender excepcional interesse público. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura–MS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0060-85, com sede na Rua Dom Aquino nº 2696, Campo Grande-MS.

§ 1º O Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes Ministério – Município no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no Município de Anastácio.

§ 2º O prazo, as obrigações e outras disposições constarão no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Fica o Município de Anastácio autorizado a ceder à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento–MS para cumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Cooperação Técnica, 17 (dezessete) funcionários, sendo os seguintes:

I – 02 (dois) médicos veterinários;

II – 15 (quinze) agentes de inspeção sanitária.

Parágrafo único. Os trabalhos serão desenvolvidos, exclusivamente, na execução de ações na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 06 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E71B8783

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.469, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA ROGÉRIO & MÁRCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do imóvel denominado de Lote 03, da Quadra B, do Loteamento Distrito Industrial Prefeito Geraldo Rodrigues de Almeida, objeto da Matrícula n.º 7.228, dos Serviços de Registros Públicos da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para a empresa Rogério & Márcia Construção Civil Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.930.010/0001-29, que tem como atividade econômica principal a fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

Parágrafo único. A doação do imóvel prevista neste artigo fundamenta-se no Programa de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado – PRODEAT, previsto na Lei Municipal n.º 1.265, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo 1º, desta Lei, será utilizado pela donatária para a edificação de seu complexo industrial e comercial.

Art. 3º A donatária sujeitar-se-á às condições previstas na Lei Municipal n.º 1.265/09, devendo ser transcrita na escritura de doação o disposto nos artigos 16 a 18 da mencionada Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva ou outros expedientes cartorários correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:C9A2EAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.470, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA MSPLAST – INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA - ME".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do imóvel denominado de Lote 07, da Quadra B, do Loteamento Distrito Industrial IV "Wilques Alves de Queiroz, objeto da Matrícula n.º 17.249, dos Serviços de Registros Públicos da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para a empresa MSPLAST – Indústria de Plástico Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.833.943/0001-72, que tem como objetivo social a fabricação de embalagens de material plástico.

Parágrafo único. A doação do imóvel prevista neste artigo fundamenta-se no Programa de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado – PRODEAT, previsto na Lei Municipal n.º 1.265, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo 1º, desta Lei, será utilizado pela donatária para a edificação de seu complexo industrial e comercial.

Art. 3º A donatária sujeitar-se-á às condições previstas na Lei Municipal n.º 1.265/09, devendo ser transcrita na escritura de doação o disposto nos artigos 16 a 18 da mencionada Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva ou outros expedientes cartorários correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de maio de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:31E89A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.471, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 26 DE MAIO DE 2011.".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.327, de 26 de maio de 2011, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.383, de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
Art. 2º Anualmente, na sessão ordinária imediatamente seguinte ao dia assinalado no artigo anterior, a Câmara Municipal homenageará um pastor evangélico a ser indicado pela AMETA – Associação dos Ministros Evangélicos do Taboado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:47A66694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.472, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e/ou incluir no PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.449, de 22 de novembro de 2013, com vigência para o período de 2014 a 2017; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.454, de 04 de dezembro de 2013, com vigência para o exercício financeiro de 2014, as ações seguintes, e abrir o respectivo Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município, instituído pela Lei nº 1.458, de 18 de dezembro de 2013, vigente para o exercício financeiro de 2014.

AÇÃO 01 PROJETO	1.080	AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO	Realizar ampliações, reformas e readequação da estrutura física do Hospital Municipal		
FINALIDADE	Sanar problemas na estrutura física do prédio do Hospital Municipal e adequar às necessidades atuais		
DOTAÇÃO		**RUBRICA/FONTE**	**VALOR**
02.12.10.302.036.1080		4.4.90.51.00.00.00.01.02 4.4.90.51.00.00.00.01.21	R$ 37.509,16 R$ 1.837.948,84
SUBTOTAL			**R$ 1.875.458,00**
AÇÃO 02 ATIVIDADE	1.088	CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES	
DESCRIÇÃO	Construir um pólo de academia da saúde no bairro Jardim das Flores, neste Município.		
FINALIDADE	Oferecer à população do bairro Jardim das Flores e adjacentes, mais um espaço para a prática de atividade física, visando a promoção da saúde.		
DOTAÇÃO		**RUBRICA/FONTE**	**DOTAÇÃO**
02.12.10.302.036.1080		4.4.90.51.00.00.00.01.21	R$ 100.000,00
SUBTOTAL			**R$ ...100,000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 1.975.458,00**

Art. 2º Os recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Especial serão os indicados no inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes do excesso de arrecadação, nas fontes de recursos: 01.21 – transferência de convênio União/Saúde, bem como, da anulação parcial das dotações orçamentárias, na fonte 1.02 – receitas e impostos e transferências de impostos – saúde, constantes da tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME CONVÊNIO/PORTARIA		
Convênios/Contratos de Repasse	791579/13 e 795440/13	R$ 1.837.948,84
Portaria SUS	1.634/12	R$ 100.000,00
POR ANULAÇÃO		
DOTAÇÃO	**RUBRICA**	**VALORES**
Fundo Municipal de Saúde		
02.12.10.302.0036.2.099	3.3.50.43.00.00.00.01.02	R$ 12.509,16

02.12.10.303.0037.2.107	3.3.90.32.00.00.00.01.02	R$ 18.000,00
02.12.10.304.0039.2.110	3.3.90.30.00.00.00.01.02	R$ 7.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 1.975.458,00**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:780BFB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.473, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

"MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.457, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.457, de 18 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, destinado para área verde, passando para a categoria de bem de uso especial, destinado para equipamentos comunitários, o imóvel da Quadra 23, localizado no Loteamento Residencial Primavera, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, medindo (45,00 x 104,00 x 33,50 x 104,20) metros, encerrando uma área de 4.085,92 m², sendo 45,00 metros de frente confrontando com a Avenida dos Estudantes, 33,50 metros de fundo confrontando com a Rua Carlos Alves Ferreira, 104,00 metros de um lado confrontando com a Rua Sebastião D. Socorro e 104,20 metros do outro lado confrontando com a Av. Ajax Ramos Furquim.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:DBD8626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2528/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 251/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de Peças Para Manut.do Veiculo: FIAT: Uno Mille Economy – Placa HSH-2251.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.08.08.122.0014.2055.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 79/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 64/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.932,12 (Dois mil novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:290F3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2513/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 245/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de Peças Para Manut.do Veiculo: Caminhão FORD F11000-Basculante – Placa HQH-4161
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 79/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 64/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.339,82 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:50131F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2526/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 252/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de Peças Para Manut.do Veiculo: FIAT: Uno Mille Fire - Placa HSH-3574.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.05.04.123.0007.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 79/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 64/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.954,70 (Dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8FC4AC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2696/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 267/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de Peças Para Manut.do Veiculo: Caminhão MB – 1113 – Ano - 1977.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2069.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 79/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 64/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.040,05 (um mil e quarenta reais e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4B9241F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2738/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 976/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Manutenção e Operação das Atividades da Secretaria de Educação do CMEI "Adelice Bernardes de Melo". **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 005/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:1791F756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2737/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 977/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Manutenção e Operação das Atividades da Secretaria de Educação da E.M. "João Chama". **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 005/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.488,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C2A8F3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2750/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 41/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Aquisição.de Gên. Alimentício para Reunião na Sec. de Educação, Curso – Pró/funcionário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de junho/2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:7176DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2753/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 42/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.

OBJETO: Aquisição.de Gên. Alimentício para Reunião na Sec. de Educação, Curso Ref. Func. do PACTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de junho/2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:B5A11299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2757/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 43/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Aquisição.de Gên. Alimentício para Reunião na Sec. de Fazenda (Curso preparatório p/ Anbima /CPA-10.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.05.04.123.0007.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 295,92 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de junho/2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:3EE04F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1234/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 269/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 339,08 (Trezentos e trinta e nove reais e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8AEDAEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1235/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 270/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 352,80 (Trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:9DB46A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1236/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 268/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.110,00 (Um mil cento e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E8F5FB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1237/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 271/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.087,00 (Um mil e oitenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Maio de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:AED8EAEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/014/2014

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/014/2014, tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo de Laboratório para atender o laboratório de analises clinicas municipal na Unidade de Saúde Rosa Petronilia; com recursos do FMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 120/2013, Processo n° 217/2014, e **ADJUDICO** as empresas: **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ Nº 00.970.175/0001-21**, para fornecer os itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 15, 16, 17, 21, 24, 26, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 43, 44, 51, 52, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76 e 77, com o valor total de R$ 17.316,20 (Dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), **RAFAEL ARANTES BISPO EPP – CNPJ N° 10.396.394/0001-00,** para fornecer os itens: 09, 12, 20, 22, 27, 28, 29, 32, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 55, 58, 59, 67, 68 e 78, com o valor total de R$ 11.285,88 (Onze Mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Ficaram prejudicados os itens: 02, 03, 10, 14, 18, 19, 23, 25, 30, 37, 38, 40, 49, 54, 60, 61, 62 e 72, com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014.

Batayporã-MS, 06 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:06F2F0C3

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2014.

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 035/2014, tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de Óleos Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Filtros, através de gerenciamento com sistema informatizado por meio de cartão magnético, para atender os Veículos do Transporte de Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI.SMEC nº 063/2014, Processo n° 2575/2014. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 5,00 (cinco) reais, na Tesouraria Municipal, no horario das 07h00min as 13h00min. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas. Dia: 27/06/2014 às 08h00min.

Batayporã-MS, 06 de junho de 2014.

MARIA ROSELI PONTES
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:2B406836

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 52/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através do Pregoeiro, torna público o cancelamento da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, conforme justificativa constante nos autos.
OBJETO: Aquisição de carros 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2014 para atender a Assistência Social conforme Convênio nº 21884/2013, Secretaria de Saúde e premiação do IPTU 2014.

Bonito/MS, 06 de junho de 2014.

JOSE EDUARDO MÜNDEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A287F777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 130/2014 – CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dilklene dos Santos Vargas Jacques – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 002/2014 juntamente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
Objeto: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no exercício do cargo de **Auxiliar de Creche, no Cargo-C, Código CBO 3311-10, nos centros de educação infantil de Bonito-MS**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor: A **CONTRATADA** receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete Do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um futuro melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em **14 de maio de 2014** e termina no dia **14 de dezembro de 2014** totalizando **07 (sete)** meses de contrato.
Data: Bonito/MS, 14 de maio de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Dilklene dos Santos Vargas Jacques – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:57390105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 146/2014 – CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Leonida Rocha Ortega – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 002/2014 juntamente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
Objeto: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no exercício do cargo de **Auxiliar de Creche, no Cargo-C, Código CBO 3311-10, nos centros de educação infantil de Bonito-MS**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor: A contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação. 04.01 – Gabinete Do Secretário de Educação; 12.365.301 - Educação, Construindo Um Futuro Melhor; 2.009 - Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil; 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas; Fonte 101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em **05 de junho de 2014** e termina no dia **28 de novembro de 2014** totalizando **05 (cinco) meses e 23 (vinte e três)** dias de contrato.
Data: Bonito/MS, 28 de maio de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Leonida Rocha Ortega – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F0D9CAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 144/2014 – CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Simone Silva Nantes – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 002/2014 juntamente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso Do Sul – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
Objeto: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no exercício do cargo de **Auxiliar de Creche, no Cargo-C, Código CBO 3311-10, nos centros de educação infantil de Bonito-MS**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Valor: A contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais),** incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação. 04.01 – Gabinete Do Secretário de Educação; 12.365.301 - Educação, Construindo Um Futuro Melhor; 2.009 - Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil; 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas; Fonte 101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em **23 de maio de 2014** e termina no dia **28 de novembro de 2014** totalizando **06 (seis)** meses **e 05 (cinco)** dias de contrato.
Data: Bonito/MS, 28 de maio de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Simone Silva Nantes – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C3398E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 54/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e jardinagem de praças e canteiros do Município de Bonito-MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 23/06/2014.
HORAS: 08:00 hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 06 de junho de 2014.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FF94E4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 55/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura dos prédios públicos localizados no Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 23/06/2014.
HORAS: 11:00 hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 06 de junho de 2014.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:571B2D6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2014-RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede a servidora **Denise Judite Mota Pereira,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito –MS, 06 de junho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:67159EB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2014-RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede a servidora **Andréia Bispo de Souza,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito –MS, 06 de junho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:CFE4C2CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. Conceder Pensão, a **Karine Mendonça da Rosa,** filha da segurada **Ronilda da Silva Mendonça,** servidora Aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito, fundamentado **no artigo 40, § 2º, 7º e 8º, redação dada pela Emenda Constitucional n° 041, observando o artigo 2º da Lei nº 10.887/2004** e artigo 152 da Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014, artigo 201, § 2°, 3º e 4º da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.448,87 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) por mês,** nos termos e cálculos da Apostila de Pensão, parte do **Processo Administrativo nº 013/2014**, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção V – Da Pensão, artigo 54, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pelas Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006, Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008 e Lei Complementar nº 091, de 07 de novembro de 2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, **produzindo efeitos desde 14.05.2014**.

Bonito-MS, de 06 de junho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5EBF7EF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065 DE, 28 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta, inclusive nas autarquias e fundações do Município, nos dias 12, 17, 20 e 23 de junho de 2014 e dá outras providências."

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais contidas no artigo 66, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando os jogos da Seleção Brasileira da Copa do Mundo FIFA 2014, bem como o feriado nacional de Corpus Christi,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta, inclusive nas autarquias e fundações do Município, nos dias 12, 17, 20 e 23 de junho de 2014, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza não devem ser interrompidos, nem paralisados e Departamento de Licitação e Contabilidade nos dias 12,17 e 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C854E1E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2014 DE, 30 DE MAIO DE 2014

Concede, de forma provisória, precária e experimental, a autorização para prestação do serviço de transporte intramunicipal no trecho compreendido entre a localidade do Distrito Águas do Miranda e a sede do Município de Bonito – MS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros visando ao deslocamento intramunicipal da localidade do Distrito Águas do Miranda até a sede do Município de Bonito – MS;

Considerando que a Constituição Federal prevê, em seu artigo 30, inciso V, que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a empresa Luiz Fernando Silveira Gomes – MS (Formoso Transporte Turístico), inscrita no CNPJ nº 11.886.431/0001-13, a explorar o Serviço de Transporte Coletivo Intramunicipal, no trecho compreendido entre a localidade do Distrito Águas do Miranda e a sede do município de Bonito-MS.

Art. 2º. A autorização de que trata esse termo é provisória, precária e experimental, com vigência pelo período necessário para a elaboração de estudos de viabilidade econômica e técnica para abertura do processo licitatório de permissão definitiva do referido transporte coletivo.

Art. 3º. Ao município reserva-se o direito de fiscalizar a prestação de serviços e impor modificações necessárias para o melhor atendimento aos usuários, bem como, revogar a autorização outorgada se a empresa prestadora do serviço não cumprir com as obrigações e especificações relativas ao serviço, mediante notificação prévia, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. As tarifas a serem cobradas dos usuários do transporte coletivo serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional, ficando desde já arbitrado em R$ 30,00 (trinta reais) o valor total do trecho de ida ou volta.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5442F568

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE BONITO – MS*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Pilad Rebuá, nº. 1.780, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 03.073.673/0001-60, neste ato representado* pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,** brasileiro, divorciado, agropecuarista, residente e domiciliado em Bonito/MS, na Rua 02 de outubro, 871, centro, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 148/2010, de 01 de junho de 2010, Tomada de Preços nº. 003/2010 e aditivos firmados com a empresa ***PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.,*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Sepé, 386, bairro Coronel Antonino, CEP 79.010-510, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.463l.342/0001-15, neste ato representada por seu sócio Sr.* ***JÚLIO ALT VIVEROS****, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n. 104.911.201-68, com endereço comercial na*
Rua Sepé, 386, Bairro Coronel Antonino, CEP 79.010-510, em Campo Grande/MS, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Bonito-MS;

Considerando a Justificativa, do Secretário de Obras do Município de Bonito-MS;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 148/2010, de 01 de junho de 2010, Tomada de Preços nº. 003/2010 e aditivos, para execução de Restauração e Conservação de Calciteria da Gruta do Lago Azul no Município de Bonito/MS, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para calciteria, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 148/2010, de 01 de junho de 2010, Tomada de Preços nº. 003/2010, para execução de Restauração e Conservação de Calciteria da Gruta do Lago Azul no Município de Bonito/MS, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para calciteria, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa ***PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.463l.342/0001-15, com sede à Rua São Sepé, 386, bairro Coronel Antonino, CEP 79.010-510, em Campo Grande/MS,* em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas oitava e décima, do Contrato nº 148/2010, de 01 de junho de 2010.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Bonito – MS, 05 de junho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:53DBA8A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 083/2014

Processo Licitatório nº 083/2014
Pregão Presencial nº 028/2014
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio no Processo Licitatório nº. 083/2014, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2014 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso HOMOLOGO os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO do referido Certame, tipo "Menor Preço Global", que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Salgados para Coquetel, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão Produtiva e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, conforme descrições constantes do Termo Referência, que integra o Edital. Dessa forma, ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora no certame, sendo: empresa Mini Mercado Peg Pag Favorito Ltda, vencedora no certame, com valor total de R$ 28.370,80 (vinte e oito mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

Camapuã – MS, 06 de junho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:DFA2B221

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2014
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Escolas Municipais, Creche e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que serão utilizados na formulação da merenda escolar no ano de 2014, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2014 até às 07:30h.
DATA DA ABERTURA: 26 de junho de 2014, às 08:00 h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, 06 de junho de 2014.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:EA075AF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2014.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 003/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa OI – S.A. OBJETO: Contratação da empresa OI-S.A. para prestar serviço de IP Connect, conforme Processo Licitatório 089/2014, Inexigibilidade 003/2014. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar por até 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de junho de 2014 a 05 de junho de 2015. VALOR: O valor mensal de R$ 6.192,93 (seis mil cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos), e ainda, o valor de R$ 349,85 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) como taxa de instalação do roteador e R$ 1.166,18 (um mil cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos) como taxa de instalação do link, sendo estes últimos pago de uma única vez. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e a empresa OI - SA. DATA: Camapuã MS, 06 de junho de 2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A3F2D955

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014

CNPJ: 03.217.924/0001-32 - CONTRATANTE
CONTRATADA: Mitra Diocesana de Jardim
CNPJ: 15.462.021/0014-10
OBJETO: Locação de um imóvel localizado neste município de Caracol/MS, situada a Rua: Tiradentes S/N, para as atividades do Projeto Conviver fortalecimento de vínculos para pessoas de 60 anos ou mais e atendimento as mães em situação de vulnerabilidade.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil Reais)
PRAZO: 12 meses.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
LOCAL E DATA: Caracol/MS, Em 20 de janeiro de 2014.
Assinam: Manoel dos Santos Viais– Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
Mitra Diocesana de Jardim
CNPJ:15.462.021/0014-10

Órgão	06	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2058	Programa CRAS
08.244.0008	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – **VALOR R$: 12.000,00**

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:E3BD5C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.440.584/0001-28, Avenida Eduardo Elias Zahran 240 Vila Santa Dorotheia, estabelecida no Munícipio de Campo Grande MS, e da consulta anexa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica Especializada nos Veículos Ônibus V8L 4X4 EO placa NRZ 3410, V8L 4X4 EO placa HTO 3176 e V8L 4X4 EO placa NRZ 3556, de propriedade do município, com **fornecimento de serviços e peças**,conforme orçamento detalhado em anexo, que após análise realizada na oficina da empresa supra mencionada, verificou-se a necessidade de realizar a troca/revisão de filtro de combustível, troca de óleo, **dentre outros**.
FUNDAMENTO LEGAL: o *caput* do art. 25, daLei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 8.843,13 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos).
PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (Dez) dias.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo seguinte elemento despesa, com recursos próprios, do orçamentovigentedo Município de Caracol/MS, conforme reserva

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2032	Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Bela Vista/MS.

Caracol MS /MS, Em 05 de junho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:7928302E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA daempresa**ENZO CAMINHOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.137.236/0001-49, Avenida Marcelino Pires 8855 Vila São Francisco, estabelecida no Munícipio de Dourados/MS, e da consulta anexa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica Especializada no Veículo, OF 1519 R. ORE placa NRZ 3831de propriedade do município, com **fornecimento de serviços e peças**, conforme orçamento detalhado em anexo, que após análise realizada na oficina da empresa supra mencionada, verificou-se a necessidade de realizar a troca/revisão de filtro de combustível, troca de óleo, **dentre outros**.
FUNDAMENTO LEGAL: o *caput* do art. 25, daLei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 1.640,39 (mil seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).
PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (Dez) dias.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo seguinte elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Caracol/MS, conforme reserva realizada no processo.

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇAÕ CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2032	Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Bela Vista/MS.

Caracol MS /MS, Em 05 de junho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:267AA8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA daempresa**GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.727.516/0002-01, Avenida Marcelino Pires 7110 Jardim Marcia, estabelecida no Munícipio de Dourados/MS, e da consulta anexa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica Especializada nos Veículos ÔnibusEOD ORE Placa HTO 3178 e EOD ORE placa HTO 3177, de propriedade do município, com **fornecimento de serviços e peças**, conforme orçamento detalhado em anexo, que após análise realizada na oficina da empresa supra mencionada, verificou-se a necessidade de realizar a troca/revisão de filtro de combustível, troca de óleo, **dentre outros**.
FUNDAMENTO LEGAL: o *caput* do art. 25, daLei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 3.928,42 (três mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (Dez) dias.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo seguinte elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Caracol/MS, conforme reserva realizada no processo.

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇAÕ CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇAÕ
Projeto/Ativ.	2032	Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Bela Vista/MS.

Caracol MS /MS, Em 05 de junho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:1026B642

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2014 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Elaine Cristina Ocampos Evangelista
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços em substituição da servidora Marisa Gutierres Martins, de merendeira, conforme atestado médico, na Pré-escola Municipal Antônia da Silva Leite, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) dias, com inicio em 19 de Março de 2014 e término em 03 de Abril de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 362,67	Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos.
TOTAL	R$ 362,67	Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos.
QUANTIA DE DIAS	16	Dezesseis dias.
Valor Global	R$ 362,67	Trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2045	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA
Merendeira
Contratado (a)

CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:A601D2B2

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2014 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Elaine Cristina Ocampos Evangelista
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços em substituição da servidora Maria Rosana Souza, de merendeira, conforme atestado médico, na Pré-escola Municipal Antônia da Silva Leite, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 07 (sete) dias, com inicio em 19 de Março de 2014 e término em 25 de Marçol de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 158,67	Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos.
TOTAL	R$ 158,67	Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos.
QUANTIA DE DIAS	07	Sete dias.
Valor Global	R$ 158,67	Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2045	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA
Merendeira
Contratado (a)

CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:C7D3649A

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2014 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Rita Antônia Ortega Pereira
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora em substituição o servidor Julio Cesar de Assis Teixeira Campos, na Pré-escola Antônia da Silva Leite, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 02 (dois) dias, com inicio em 26 de Março de 2014 e término em 27 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 52,49	Cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos.
REGÊNCIA 20%	R$ 10,50	Dez reais e cinquenta centavos.
TOTAL	R$ 62,99	Sessenta e dois reais e noventa e nove centavos.
QUANTIA DE DIAS	02	Dois dias.
Valor Global	R$ 62,99	Sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2046	12.365.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

RITA ANTÔNIA ORTEGA PEREIRA
Professora Substituta
Contratado (a)

CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:C153FEAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADA: CRISTIANO CARLOS GUERIERO EIRELI - ME
CNPJ-MF sob o nº 07.490.054/0001-21
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031/2014.
VALOR: R$ 6.580,80 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 27 DE MAIO DE 2014
ASSINA: CONTRATANTE: HELENA DE SOUZA
DECRETO Nº 007/2014
CONTRATADA: CRISTIANO CARLOS GUERIERO
CPF nº 920.270.591-72

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:54CD69AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 030/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADA: ECLAIR SOARES ERINGER – ME
CNPJ-MF sob o nº 37.536.232/0001-79
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 030/2014.
VALOR: R$ 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 27 DE MAIO DE 2014
ASSINA: CONTRATANTE: HELENA DE SOUZA
DECRETO Nº 007/2014
CONTRATADA: HELITO HERINGER SOARES
CPF nº 543.976.009-10

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:4A586400

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: ELIZIER GERALDELLI - ME
CPF: 07.005.540/0001-07
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 029/2014.
VALOR: R$ 35.234,54 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 27 DE MAIO DE 2014
ASSINA: CONTRATANTE: HELENA DE SOUZA
DECRETO Nº 007/2014
CONTRATADA: ELIZIER GERALDELLI
CPF 957.924.731-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:7FBF607C

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

OBJETO: Aquisição de 800 (oitocentos) Cobertores de casal, 100 % poliéster, cores variadas, com medidas mínimas de 1,75x 2,00 m, com acabamento e de alta qualidade, não alérgico, embalados em sacos plásticos, com frete incluso, destinados a "Campanha de Agasalho 2014", para atender 800 (oitocentas) famílias do município de Coronel Sapucaia/MS, que se encontram em estado de vulnerabilidade social, onde os mesmos não possuem condições financeira suficiente para adquirirem cobertores para enfrentar o rigoroso inverno apresentado nesse município.

Vencedor (es): MARY NEHME ABDALLAH - ME, no Anexo I, o item nº 01 – totalizando R$ 15.832,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Coronel Sapucaia – MS, 05 de junho de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 05 de junho de 2014.

ODETE DA SILVA ARAUJO
Secretaria Mun. de Cidadania e Assistência Social
Decreto nº 009/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:359323FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MARY NEHME ABDALLAH - ME
CNPJ-MF sob o nº 26.825.406/0001-05
OBJETO: A Contratada se obriga no fornecimento de 800 (oitocentos) Cobertores de casal, 100 % poliéster, cores variadas, com medidas mínimas de 1,75x 2,00 m, com acabamento e de alta qualidade, não alérgico, embalados em sacos plásticos, com frete incluso, destinados a "Campanha de Agasalho 2014", para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2014.
VALOR: R$ 15.832,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais)
PRAZO: Entrega total e imediata.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0600.2137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.32.00 – MATERIA, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 05 de junho de 2014.
ASSINAM: Odete da Silva Araujo – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
DECRETO Nº 009/2014

Mary Nehme Abdallah, CPF nº 201.292.201-59

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:2C869F7F

LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RETIFICADO POR INCORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
EMPRESA: Consórcio Intermunicipal de DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL	Nº 06.189.978/0001-20	Avenida Eduardo Elias Zahran nº 237, Antonio Vendas, no Município de Campo Grande.	R$ 81.368,50

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, **para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico.**

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 81.368,50 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO
18.541.0902.2140 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Ordem de Compra/Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de maio de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:4B421B67

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2013

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ELIZIER GERALDELLI - ME
CNPJ: 07.005.540/0001-07.
OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios", para atender as diversas solicitações das Secretarias, com entrega parcelada até 23 de março de 2014, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços apresentadas no Pregão Presencial nº 037/2013".
VALOR: R$112.797,18 (cento e doze mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)
PRAZO: A partir de sua assinatura, com vencimento para 23 de março de 2014.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02-05.01-04.122.0004.2109. 3.3.90.30.00
08-07.02.10.301.0006.2151. 3.3.90.30.00
08-07.02. 10.301.0006.2148. 3.3.90.30.00
08-07.02.10.302.0006.2152.3.3.90.30.00
02-08.04.08.241.0008.2136.3.3.90.30.00
02-08.04.08.241.0008.2132.3.3.90.30.00
02-08.04.08.243.0008.2133.3.3.90.30.00
02-08.04.08.241.0008.2134.3.3.90.30.00
02-08.04.08.243.0008.2135.3.3.90.30.00
02-08.04.08.243.0008.2137.3.3.90.30.00
DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA.
Local e Data: Coronel Sapucaia/MS, 24 setembro de 2014.
ASSINAM: Nicéia Alves De Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10
SRª.Elizier Geraldelli
CPF: 957.924.731-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:03673277

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: - 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ELIZIER GERALDELLI - ME
CNPJ: 07.005.540/0001-07
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer e entregar 1.600 (Um mil e seiscentas) cestas básicas de 1ª linha, com produtos de boa qualidade, devendo os mesmos estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.
VALOR: R$ 109.120,00 (cento e nove mil cento e vinte reais)
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.08.03 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.09101.3131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.08.04 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0600.2137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 05 DE JUNHO DE 2014.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA– PREFEITA MUNICIPAL; ODETE DA SILVA ARAUJO SECRETARIA MUN. DE ASSIS. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 009/2014 SR. ELIZIER GERALDELLI
CPF: 957.924.731-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:3A9FB093

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

OBJETO: Aquisição de 1.600 (mil e seiscentas) Cestas Básicas de 1ª linha, com produtos de boa qualidade, devendo os mesmos estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega parcelada, por um período de 04 (quatro) meses.

Vencedor (es): ELIZIER GERALDELLI ME, no Anexo I, os itens nº 01 ate 12,– totalizando R$ 109.120,00 (cento e nove mil cento e vinte reais).

Coronel Sapucaia – MS, 05 de Junho de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 05 de Junho de 2014.

ODETE DA SILVA ARAUJO
Secretaria Mun. de Cidadania e Assistência Social
Decreto nº 009/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:27D6FCC2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO 0068/2014

DELIBERAÇÃO 0068/2014 Coronel Sapucaia, 04 de junho de 2014

Aprova o Regimento Escolar comum das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS -CME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 672/2002 e considerando o Parecer Conclusivo do CME n° 001/2014,
Art. 1° - Aprovar o Regimento Escolar comum das Escolas dasMunicipais e CEINfs da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS
Art. 2° - Determina que as direções das escolas deem ciência das normas contidas no Regimento Escolar ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, 05 de junho de 2014, através da ata 005/2014.

SUELY MARLENE ALVES TORQUETTI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

REGIMENTO ESCOLAR
da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS
SUMÁRIO

Título I - Da Natureza, das Finalidades e dos Objetivos

Capítulo I: Dos Níveis e Modalidades da Educação
Capitulo II: Das Finalidades e Objetivos
Seção I: A Rede Municipal
Seção II: Educação Infantil
Seção III: Ensino Fundamental
Seção IV: Educação Especial
Seção V: Educação de Jovens e Adultos

Título II - Da Estrutura
Capítulo I: Da EquipeTécnico- Administrativo- Pedagógica
Seção I: Da Direção
Seção II: Do Professor Coordenador Pedagógico
Seção III: Do Professor de Apoio à Atividade Docente
Seção IV: Do Secretário
Seção V: Do Agente Pedagógico – Inspetor de Alunos
Seção VI: Do Auxiliar de Secretaria
Capítulo II: Da Equipe Docente
Capítulo III: DaEquipe de Assistência ao Estudante
Seção I: Da Merendeira
Seção II: Do Auxiliar de Creche/Pré-Escola
Capítulo IV: Da Equipe de Apoio
Seção I: Do Auxiliar de Cozinha
Seção II: Do Auxiliar de Serviços Gerais
Seção III Dos Porteiros / Vigias
Capítulo V: Do Corpo Discente
Seção I: Dos Direitos do Estudante
Seção II: Das Responsabilidades do Estudante
Seção III: Das Responsabilidades dos Pais
Titulo III – Do Funcionamento Pedagógico e Administrativo
Capítulo I: Da Estrutura Curricular
Capítulo II: Da Gestão Escolar Democrático-Participativa
Seção I: Do Projeto Político-Pedagógico
Seção II: Da Educação Integral
Capítulo III: Do Processo de Verificação do Rendimento Escolar
Seção I: Do Critério de Avaliação
Seção II: Da assiduidade e pontualidade escolar

Capítulo IV: Do Conselho de Classe e Reuniões Pedagógicas
Seção I: Do Conselho de Classe
Seção II: Das Reuniões Pedagógicas
Seção III: Dos Centros de Estudos
Capítulo V: Do Calendário Escolar
Capítulo VI: Da Matrícula
Capítulo VII: Das Transferências
Capítulo VIII: Da Organização das Turmas

Título IV - Das Disposições Gerais Transitórias e Finais
Anexo Único
Quadro de Horário e Funcionamento das Unidades Escolares

Título I
Da Natureza, das Finalidades e dos Objetivos

Capítulo I
Da Identificação, Dos Níveis e Modalidades da Educação

Art. 1° -As escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia são mantidas pela Prefeitura da Cidade de Coronel Sapucaia e administradas pela Secretaria Municipal de Educação (que doravante se designará SEMEC), de acordo com as legislações federal, estadual e municipal em vigor.
Art. 2°Fica estabelecido que este regimento seja comum a todas as unidades escolares pertencentes à Prefeitura, inclusive as incorporadas através de convênios, comodato, aquisições, alienações ou outro instrumento legal.
Art. 3º -O presente regimento é o instrumento através do qual são fixadas as diretrizes administrativas, pedagógicas e disciplinares das unidades escolares, pela SEMEC, e a cada unidade escolar cabe a elaboração de seu projeto político-pedagógico em sintonia com os marcos legais da sociedade brasileira e com este regimento escolar.
Art. 4° -A escola municipal é pública e gratuita, de direito da população e dever do poder público, livre de quaisquer preconceitos ou discriminações e tem por objetivos: o pleno desenvolvimento do estudante, o exercício da cidadania e a formação necessária ao desenvolvimento das potencialidades necessárias para sua auto-realização.
Art. 5º -Na perspectiva de garantir o devido funcionamento cotidiano, cada unidade escolar deve contar, além da equipe de profissionais da educação e dos equipamentos adequados para a prestação de seus serviços, com:
a) Projeto político-pedagógico, discutido e aprovado pelo conjunto da comunidade escolar;
b) Conselho Escolar, em conformidade com a Lei Municipal de 06 de dezembro de 2004, e com as diretrizes estabelecidas pela SEMEC.
Art. 6° -A Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia poderá funcionar, de acordo com a determinação da SEMEC, com:
a.CEINFs, em horário parcial ou integral;
b. Pré-Escola, em horário parcial ou integral;
c. Escolas com dois turnos diurnos regulares;
. Escolas com horário noturno, destinado a Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Art. 7º -A Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS é composta por diferentes níveis e modalidades de ensino, identificados de acordo com o tipo de público a que se destina:
I. Educação Infantil – organizada em unidades de educação infantil, com atendimento em:
a. Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de quatro meses até três anos e onze meses;
b. Pré-escolas, para crianças de quatro anos a cinco anos e onze meses, através de Centros de Educação Infantil CEINFs.
II. Ensino Fundamental – com a duração de 09 anos de escolaridade. Será constituído da seguinte forma:
a. Anos iniciais:
I. 1º ano- 06 anos de idade completos até 31 de março do ano corrente da matrícula;
II. 2º ano- 07 anos de idade completos até 31 de março do ano corrente da matrícula;
III. 3º ano- 08 anos ou mais de idade;
IV. 4º e 5º anos de escolaridades;
b. Anos finais:
I. 6º ao 9º anos.
II. Educação Especial – destinada aos estudantes com deficiências educacionais especiais, com duração variável de acordo com o desenvolvimento do estudante no seu processo ensino-aprendizagem. É oferecida, preferencialmente, através da inclusão em classes de ensino regular e/ou salas de recursos em conformidade com a LDB – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução nº 04 de 2009.
III. EJA – destinada a todo cidadão que não teve acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental, na idade própria, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Capítulo II
Das Finalidades e Objetivos
Seção I
A Rede Municipal de Ensino

Art. 8º -Entende-se por Rede Municipal de Ensino o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação, sob a coordenação da SEMEC, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 672/02**,**que instituiu o Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo Único:A comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia é formada pelos estudantes, seus pais ou responsáveis, os profissionais e trabalhadores da educação em exercício na Unidade Escolar, em conformidade com o estabelecido**na Lei Orgânica Municipal de 06 de dezembro de 2004.**
Art. 9º- A educação básica tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação comum indispensável ao exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios de progredir no trabalho e em estudos posteriores, em conformidade com a LDB, mediante:
a. A incorporação de práticas e conceitos concernentes aos direitos e responsabilidades da pessoa humana e das instituições sociais;
b. O respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do ser humano;
c. O fortalecimento do sentimento de identidade nacional, da solidariedade com outros povos e do compromisso com o planeta;
d. A formação integral e a participação no bem comum;
e. O preparo para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam ampliar o seu campo de possibilidades sociais;

f. O compromisso com a preservação e expansão do patrimônio cultural e do meio ambiente;
g. A formação necessária ao desenvolvimento das potencialidades como elemento de auto realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício pleno da cidadania.
Art. 10º -O objetivo geral da educação pública na Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS é propiciar ao estudante a formação básica necessária ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da consciência social crítica, solidária e democrática, atendendo às especificidades dos níveis e das modalidades existentes na educação e observando-se as determinações da legislação em vigor e demais disposições legais atinentes.

Seção II
Educação Infantil

Art. 11-A educação infantil, nos termos do Art. 29 da LDB tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos e onze meses em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual, cultural e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 12 -São objetivos específicos da educação infantil:
I. Propiciar o desenvolvimento integral da criança atétrêsanos e onze meses de idade em seus aspectos físico, emocional, intelectual e social;
II. Favorecer a aquisição de experiências amplas e diversificadas que permitam ao estudante o desenvolvimento integral e harmonioso de suas características e potencialidades;
III. Oportunizar a criança uma formação adequada a sua capacidade, proporcionando-lhe aquisição de hábitos, atitudes e valores de vida social;
IV. Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuam para a sua conservação;
V. Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
VI. Conhecer manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas, valorizando a diversidade;
VII. Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua auto-estima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
VIII. Estimular a autonomia, respeitada a faixa etária, na garantia do processo de construção da percepção do que é ser cidadão.
Art. 13 –Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento de registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Seção III
Ensino Fundamental
Art. 14-São objetivos específicos do ensino fundamental:
I. Propiciar ao estudante o previsto na legislação específica em vigor;
II. Capacitar o estudante, através de suas atividades, para adquirir e desenvolver os conhecimentos atualizados que lhe permitam interagir no mundo que o cerca;
III. Desenvolver atividades pedagógicas integradas, contínuas e progressivas, que atendam às características biopsicossociais do estudante;
IV. Adquirir o domínio de competências e habilidades que contribuam para o exercício da cidadania e facilitem a melhor inserção do estudante no ambiente social;
V. Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
VI. Compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores em que se fundamenta a sociedade;
VII. Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em visita a aquisição de conhecimentos e habilidades e formação de atitudes e valores;
VIII. Fortalecer os vínculos de família, dos laços de solidariedade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
IX. Criar espaços favorecedores de inter-relação escola/família, escola/comunidade, comunidade/família, família/escola/comunidade.
Art. 15 -O ensino fundamental, baseado nas determinações da legislação específica em vigor e para a concretização de uma prática administrativa e pedagógica verdadeiramente voltada para o cidadão, exige que o processo de ensino-aprendizagem seja coerente com:
I. Os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
II. Os princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III. Os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Seção IV
Educação Especial

Art. 16 -São objetivos específicos da educação especial:
I. Garantir ao estudante com deficiência a aquisição de conhecimentos através de estratégias de ensino, avaliações específicas, serviços de suporte, adaptações metodológicas e materiais didáticos adequados;
II. Facilitar a inclusão dos estudantes com deficiências ao ensino regular;
III. Ampliar as oportunidades de atendimento à educação especial nas idades iniciais;
IV. Implementar projetos educativos voltados para a educação e o trabalho de estudantes jovens e adultos que, em virtude de deficiências específicas, não concluíram o ensino fundamental e/ou que já não se beneficiam da educação escolar, através de programas vivenciais e parcerias com entidades competentes;
V. Oferecer oficinas pedagógicas ocupacionais como alternativas aos estudantes que não podem se beneficiar de processos didáticos convencionais;
VI. Orientar famílias e comunidade sobre os processos educativos e de integração social dos estudantes com deficiência;
VII. Desenvolver e divulgar estudos e pesquisas em educação especial, em fóruns permanentes, estimulando a formação continuada dos profissionais da educação, famílias e comunidade.

Seção V
Educação de Jovens e Adultos

Art. 17– A EJA destina-se à reentrada no sistema educacional dos que tiveram uma interrupção forçada seja pela repetência ou pela evasão, seja pelas desiguais oportunidades de permanência ou outras condições adversas, e deve possibilitar aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços da estética e na abertura dos canais de participação. Baseia-se nas determinações da legislação específica em vigor e tem por objetivo geral propiciar a ampliação do campo de possibilidades sociais dos estudantes, fornecendo condições e elementos que permitam aos mesmos:
I. Ter acesso às diferentes manifestações culturais, de modo a desenvolver a maior compreensão e a capacidade de intervenção no mundo em que vivem;
II.Acessar progressivamente outros graus ou modalidades de ensino básico e profissional, assim como a outras oportunidades de aperfeiçoamento;
III.Inserir-se no mundo do trabalho com melhores condições de desempenho, assim como a participação crítica e efetiva nos movimentos e demandas sociais;
IV.Aumentar a autoestima, fortalecendo a confiança na capacidade de aprendizagem e a valorização da educação como meio de desenvolvimento pessoal e social;
V.Estimular o exercício da autonomia com responsabilidade, fortalecendo a capacidade de convivência em diferentes espaços sociais e com diferentes perfis de pessoas;
VI.Ter acesso aos estudos, podendo requerer a matrícula semestralmente, de acordo com legislação em vigor.
§ 1º -O estudante para matricular-se na EJA deverá ter 15 anos casa não seja alfabetizado completos até 31 de março, para as turmas do primeiro quadrimestre ou completá-los até 31 de agosto, para as turmas do segundo quadrimestre do ano letivo em curso.
§ 2º -A matrícula para a EJA poderá ser feita até 15 dias antes da primeira avaliação de cada quadrimestre letivo.
Art. 18 -São objetivos específicos da EJA:
I. Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da oralidade, compreensão e interpretação da leitura, da escrita, do cálculo e do raciocínio lógico;

II. Compreender o ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III. Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV. Fortalecer os vínculos sociais e os laços de solidariedade humana.
Art. 19 -A EJA, baseada nas determinações da legislação específica em vigor e para a concretização de uma prática administrativa e pedagógica verdadeiramente voltada para o cidadão exige que o processo de ensino-aprendizagem seja coerente com:
Os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
Os princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da
criticidade e do respeito à ordem democrática;
Os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Título II
Da Estrutura
Capítulo I
Da Equipe Técnico-Administrativo- Pedagógica

Art. 20 -Na Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, a equipe técnico-administrativo-pedagógica, de acordo com o porte da escola, a legislação vigente e as orientações da SEMEC poderá ser constituída por: diretor geral, diretor adjunto, professor coordenador pedagógico,secretário escolar, agente pedagógico – inspetor de alunos e auxiliar de secretaria.

Seção I
Da Direção

Art. 21- A direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia abrange a coordenação de ações administrativa, financeira e pedagógica, assim como a supervisão do cumprimento deste regimento escolar. Ela é constituída pelo diretor geral e diretor adjunto, conforme o Art. 21 deste regimento escolar.
Art. 23 -São atribuições do diretor geral:
I.Exercer uma gestão democrática e compartilhada, favorecendo as relações interpessoais e o estabelecimento do bem comum.
II. Aplicar princípios republicanos na gestão, tratando a todos os cidadãos igualmente e evitando qualquer tipo de prática que fira a ética e o decoro público no uso dos equipamentos e serviços da unidade escolar.
III. Garantir o cumprimento do regimento escolar;
IV. Acompanhar o processo pedagógico desenvolvido na unidade escolar, favorecendo a implementação de estratégias pedagógicas, para a melhoria do desempenho escolar;
V. Estimular, fortalecer e participar do Conselho Escolar;
VI. Coordenar a destinação e movimentação dos recursos financeiros da escola, em consonância com a comunidade escolar, através do Conselho Escolar;
VII. Assinar, juntamente com o secretário escolar, os documentos expedidos atinentes ao expediente escolar.
VIII. Receber, informar e despachar todo tipo de documentação, encaminhando-a as autoridades competentes;
IX. Zelar para que a frequência mínima estabelecida na LDB seja cumprida, criando estratégias que a estimule e impeçam a evasão escolar, em parceria com Conselho Tutelar e SEMEC;
X. Zelar pela assiduidade e pontualidade dos profissionais da educação que atuam na unidade escolar, tomando medidas que garantam, de forma plena, a oferta integral das aulas previstas no calendário letivo;
XI. Propor e discutir alternativas objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola;
XII. Propiciar, estimular e apoiar a formação continua dos profissionais sob sua direção através de grupo de estudos, seminários, fórum de debates, palestras, oficinas, organizados pela equipe da unidade escolar ou promovidos pela SEMEC e outras instituições educacionais; sem prejuízo aos estudantes;
XIII. Garantir a divulgação, circulação e o acesso de toda e qualquer informação de interesse da comunidade escolar;
XIV. Garantir e zelar pela conservação do patrimônio que lhe é confiado e encaminhar anualmente cópia do inventário dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade ao setor Competente da SEMEC;
XV. Representar a unidade escolar perante as autoridades federais, estaduais, municipais e junto à comunidade;
XVI. Atestar a frequência mensal, de professores e demais funcionários, bem como encaminhá-la no prazo estabelecido à SEMEC;
XVII. Garantir a qualidade e a distribuição da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes e encaminhamentos pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar da SEMEC;
XVIII. Garantir, na forma da lei, o efetivo exercício do servidor na unidade escolar sob sua responsabilidade;
XIX. Participar de fóruns e reuniões quando convocado pela SEMEC;
XX. Promover e incentivar a realização de atividades com o objetivo de atender ao projeto político-pedagógico da unidade escolar;
XXI. Encaminhar à SEMEC a prestação de contas e o movimento financeiro da unidade escolar, após ser aprovada pela Associação de Pais e Mestres (APM) e/ou Conselho Escolar e afixá-lo em local público na mesma;
XXII. Criar um processo de comunicação claro e aberto entre os membros da escola e entre a escola e a comunidade;
XXIII. Garantir a comunicação de todas as atividades e procedimentos surgidos no interior da unidade escolar;
XXIV. Cumprir sua carga horária e cuidar do cumprimento da carga horária de todos os profissionais da unidade escolar, afixando o quadro de horário em local público de fácil acesso;
XXV. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
XXVI. Garantir junto com a comunidade escolar as disposições deste regimento;
XXVII. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, de acordo com a legislação em vigor.
XXVIII. Garantir uma avaliação do desempenho pedagógico de toda equipe escolar por semestre.

Art. 24– São atribuições do diretor adjunto:
I. Assessorar e compartilhar a execução das atividades propostas ao diretor geral, em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade escolar;
II. Exercer uma gestão democrática e compartilhada, favorecendo as relações interpessoais e o estabelecimento do bem comum.
III. Atuar como elemento de articulação entre a equipe técnico-pedagógica, corpo docente e diretor geral;
IV. Co-responsabilizar-se em todas as atribuições exercidas pelo diretor geral e substituí-lo nos impedimentos legais eventuais, incluindo a assinatura de documentos inerentes à função exercida;
V. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
VI. Garantir junto com a comunidade escolar as disposições deste regimento;
VII. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, conforme legislação em vigor.
Art. 25 -Na unidade escolar onde não houver direção constituída, e enquanto esta não se constituir, a SEMEC será a responsável pela coordenação das ações administrativa, financeira e pedagógica, assim como pela supervisão do cumprimento deste regimento escolar.

Seção II
Do Professor Coordenador Pedagógico

Art. 26 -O professor coordenador pedagógico, em parceria com a comunidade escolar, é o responsável pela coordenação das atividades pedagógicas, pela elaboração e materialização do seu plano de trabalho e do projeto político-pedagógico da unidade escolar, para as turmas de Educação Infantil e de primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental, em consonância com a legislação em vigor.
Art. 27 -São atribuições específicas do professor coordenador pedagógico:

I. Participar das reuniões, fóruns de planejamento e estudos organizados pela SEMEC;
II. Planejar com os demais professores e acompanhar o desenvolvimento de diferentes ações pedagógicas que visem o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a efetivação das aprendizagens dos estudantes e que contemplem a integração de todos os sujeitos no ambiente escolar;
III. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas a serem desenvolvidas com os estudantes, bem como as reuniões com os pais, Centros de Estudos e Conselhos de Classe, estes em conjunto com o orientador educacional e a direção da escola;
IV. Planejar e coordenar os Centros de Estudo junto com o diretor e o orientador educacional, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
V. Coordenar a ação do professor de apoio nas unidades escolares que possuem essa função;
VI. Coordenar e atuar no desenvolvimento das Oficinas de Aprendizagem nas unidades escolares em que elas são oferecidas;
VII. Articular, juntamente com o diretor e o orientador educacional, a elaboração coletiva do projeto político-pedagógico da, bem como acompanhar e avaliar sua execução;
VIII. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos estudantes, visando correção e intervenção no planejamento pedagógico, quando for o caso;
IX. Analisar/avaliar junto aos professores, diretor, orientador educacional e demais profissionais da escola, as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
X. Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando a melhoria de desempenho profissional;
XI. Propor e planejar ações de enriquecimento pedagógico para toda a equipe de trabalho;
XII. Divulgar e analisar, junto aos professores, documentos e diretrizes emanadas da SEMEC, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às suas peculiaridades e as da comunidade na qual está inserida;
XIII. Substituir o professor, assumindo a regência de turma em situações eventuais e emergenciais ou de caráter provisório;
XIV. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
XV. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, conforme a legislação em vigor.

Seção III
Do Professor de Apoio

Art. 28 -O professor de apoio à atividade docente tem a atribuição de auxílio à execução das atividades desenvolvidas pelos professores com alunos que apresentem necessidades especiais. É função de caráter provisório, em conformidade com a legislação municipal em vigor;
Art. 29 -São atribuições do professor de apoio:
I. Manter acervo de atividades de leitura e/ou produção textual e de raciocínio lógico-matemático para os diferentes anos de escolaridade, dos anos iniciais do ensino fundamental para serem desenvolvidas quando a necessidade do educando;
II. Adaptar atividades correlacionadas às necessidades em consonância com as diretrizes vigentes;
IV. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
V. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, conforme a legislação em vigor.

Seção IV
Do Secretário Escolar

Art. 30 -O secretário escolar deve organizar o serviço da secretaria da escola, cuidando do seu funcionamento, da documentação de estudantes e de profissionais que atuam na escola, assim como do registro, da expedição, do arquivamento, da incineração e da segurança dos documentos de matrícula, de transferência e de outros que comprovem a vida escolar dos estudantes. É o responsável por executar todos os serviços de expediente, escrituração, arquivo e correspondência, necessários ao funcionamento da unidade escolar.
Art. 31 -São atribuições do secretário escolar:
I. Organizar, coordenar e responder pelo expediente geral da secretaria da unidade escolar;
II. Conhecer a legislação de ensino vigente, cumprindo e fazendo cumprir, no âmbito de sua competência, as determinações legais;
III. Organizar e conservar atualizado o arquivo das legislações do âmbito federal, do estadual e do municipal, tais como ofícios, cópia de diários oficiais, portarias, decretos, leis, entre outros;
IV. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
V. Receber, preparar e expedir a correspondência oficial da escola;
VI. Proceder e organizar a efetivação de matriculas de acordo com as normas emanadas da SEMEC;
VII. Assinar, juntamente com a direção, os documentos expedidos pela unidade escolar;
VIII. Receber, analisar e expedir históricos escolares, bem como todos os documentos pertinentes à vida escolar do estudante;
IX. Organizar e manter em dia todos os registros de todos os profissionais lotados na unidade escolar;
X. Proceder à lavratura de atas e termos referentes à avaliação e resultados de trabalhos e reuniões;
XI. Organizar a distribuição dos diários de classe no início do período letivo, verificar a frequência dos estudantes regularmente e executar possíveis alterações no mesmo, de acordo com a legislação em vigor;
XII. Manter a direção informada de todas as ocorrências da secretaria da escola;
XIII. Distribuir e supervisionar as funções dos auxiliares de secretaria;
XIV. Participar da construção e elaboração coletiva do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
XV. Notificar os responsáveis, para providências, quando houver necessidade de regularização da vida escolar de estudantes;
XVI. Comunicar à equipe técnica pedagógica, para providências, os casos de estudantes que necessitarem regularizar sua vida escolar por lacunas curriculares ou por quaisquer outros aspectos, observando os prazos estabelecidos pela legislação em vigor;
XVII. Informar e fornecer relatório de acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, tendo por base as anotações dos diários de classes dos professores;
XVIII. Acompanhar e se responsabilizar pelas informações do Censo Escolar;
XIX. Garantir o preenchimento da Ficha de Cadastro, Avaliação e Desenvolvimento do Aluno (BDS), bimestralmente;
XX. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
XXI. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, conforme legislação em vigor.

Seção V
Do Agente Pedagógico – Inspetor de Alunos

Art. 32– O serviço de inspeção de alunos tem a função de auxiliar a equipe técnico-administrativo-pedagógica nas atividades diárias da unidade escolar, atuando, junto ao dirigente de turno, na solução de casos de enfermidades, acidentes ocorridos com estudantes e em caso de faltas disciplinares consideradas graves; atua ainda no desenvolvimento de hábitos e atitudes sociais, no controle da entrada, recreio e saída, prevenindo a ocorrência de impontualidade e providenciando a autorização para os casos de saída de estudantes da unidade escolar fora do horário normal.
Art. 33– Compete ao agente pedagógico – inspetor de alunos:
I. Exercer atividades e ações educativas pedagógicas de cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;
II. Inspecionar o comportamento dos estudantes no ambiente escolar;
III. Orientar os estudantes sobre regras e procedimentos, de acordo com este regimento escolar;
IV. Controlar as atividades livres, fiscalizando e acompanhando os estudantes nos espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;
V. Encaminhar e mediar as questões disciplinares com ocorrência em seu turno de trabalho, em conformidade com este regimento escolar e

com a ciência do professor da turma, dirigente de turno e da direção da unidade escolar;
VI. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
VII. Trabalhar em parceria com os professores e com o dirigente de turno da unidade escolar;
VIII. Participar dos encontros de formação continuada propostos pela unidade escolar e pela SEMEC;
IX. Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da unidade escolar, sempre que convocado;
X. Acompanhar professores e estudantes em atividades pedagógicas dentro e fora da escola, sempre que solicitado;
XI. Trabalhar de forma integrada com o orientador educacional da unidade escolar encaminhando e subordinando-se a este em intervenções pedagógicas e ocorrências mais graves com estudantes;
XII. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
XIII. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, de acordo com a legislação em vigor.

Seção VI
Do Auxiliar de Secretaria

Art. 34 -O auxiliar de secretaria atua diretamente junto ao secretário da unidade escolar, executando as tarefas administrativas que lhe são designadas.
Art. 35-São atribuições do auxiliar de secretaria*:*
I. Assistir o secretário da unidade escolar, executando as tarefas administrativas relativas à função;
II. Realizar os serviços escrituração e de digitação, inclusive os de natureza didático-pedagógica;
III. Receber, classificar, expedir, protocolar, distribuir e arquivar documentos em geral;
IV. Preencher boletins, fichas e formulários que integram a documentação dos estudantes e dos profissionais da escola;
V. Executar as demais atribuições pertinentes à sua área de atuação e as que lhe forem delegadas pelo diretor e/ou pelo secretário da escola;
VI. Realizar as tarefas administrativas solicitadas pela direção da unidade escolar inerentes à sua função;
VII. Cuidar da organização do ambiente da secretaria escolar e da sua documentação;
VIII. Executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia;
IX. Organizar a escrituração e a documentação;
X. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
XI. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, de acordo com a legislação em vigor.

Capítulo II
Da Equipe Docente

Art. 36– O corpo docente da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS é constituído por professores devidamente habilitados em conformidade com a lei, selecionado e organizado segundo critérios e normas definidos neste regimento escolar e em outras normas legais dos órgãos competentes da administração municipal.
Parágrafo único. O exercício da docência deve ser entendido como um processo planejado de intervenção direta e continua entre a experiência vivenciada do estudante e o saber sistematizado, visando a construção de conhecimentos significativos para o desenvolvimento pleno deste.
Art. 37 -São atribuições do professor regente de turma:
I. Participar da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da unidade escolar à qual está vinculado;
II. Elaborar e cumprir plano de trabalho anual, constituído de acordo com o projeto político- pedagógico da unidade escolar;
III. Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir das orientações e diretrizes da SEMEC, zelando pela aprendizagem dos estudantes;
IV. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas pela LDB e no calendário escolar;
V. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, aos centros de estudos e ao desenvolvimento profissional, respeitando-se a carga horária de trabalho;
VI. Respeitar as diferenças individuais dos estudantes, considerando as possibilidades de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula com sucesso escolar;
VII. Identificar e encaminhar juntamente com a equipe técnico-pedagógica os casos de estudantes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado e/ou especializado, promovendo as adaptações curriculares necessárias à aprendizagem do estudante;
VIII. Estabelecer estratégias de recuperação, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, para os estudantes de menor rendimento;
IX. Zelar pela devida organização do trabalho pedagógico na sala de aula e colaborar para a manutenção do bom ambiente de trabalho no conjunto da unidade escolar;
X. Manter atualizado o diário de classe, a frequência dos estudantes e as ações pedagógicas desenvolvidas, visando a avaliação da ação educativa;
XI. Acompanhar, contínua e permanentemente, a avaliação do desenvolvimento escolar do estudante;
XII. Oferecer ao estudante com deficiência forma diferenciada de avaliação, de acordo com sua especificidade e capacidade de realização;
XIII. Avaliar de forma permanente o planejamento desenvolvido, tomando medidas para sua retificação, se for o caso;
XIV. Participar dos Conselhos de Classe, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar de seus estudantes, analisando e discutindo as causas do desempenho e encaminhando medidas para melhorá-las, de forma continuada;
XV. Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica da unidade escolar, após o conselho de classe, os conceitos, relatórios das avaliações bimestrais, semestrais e anuais, e a apuração da assiduidade de seus estudantes;
XVI. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, de acordo com a legislação em vigor;
XVII. Participar das atividades de formação promovidas pela SEMEC, quando para elas for convocado;
XVIII. Zelar pela organização da sala de aula, pelo bom uso e conservação do material didático;
XIX. Criar estratégias, em articulação com a equipe pedagógica, de interlocução com os responsáveis pelos estudantes, estimulando seu envolvimento no processo de desenvolvimento pedagógico destes;
XX. Colaborar, participar ou incentivar as atividades do Conselho Escolar da unidade escolar e outras manifestações e ações que visem à prática de gestão democrática;
XXI. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes.

Capítulo III
Da Equipe de Funcionários de Assistência a Educação:

Art. 38 -É constituída por servidores que exerçam atividades de assistência à educação e abrange as seguintes carreiras:
I. Merendeira
II. Auxiliar de Creche/ Pré-escola
Parágrafo único –os profissionais no caput deste artigo devem ter como princípio, no desempenho de suas atividades, o caráter educativo em suas atitudes e habilidades individuais.

Seção I
Da Merendeira

Art. 39-São atribuições da merendeira:
I. Organizar e supervisionar serviços da cozinha e de locais de refeições;
II. Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos;
III. Responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e higiene do ambiente;
IV. Cuidar do processo de elaboração da alimentação escolar, sob a supervisão da direção;

V. Seguir as orientações do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar da SEMEC;
VI. Zelar pelos mantimentos, quanto à sua segurança, higiene e conservação;
VII. Realizar o recebimento dos gêneros alimentícios e verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos;
VIII. Zelar pela limpeza e higienização das áreas destinadas ao preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos (refeitórios, cozinhas, estoque de gêneros) e dos equipamentos e utensílios;
IX. Manter a cozinha e o estoque de gêneros limpos;
X. Controlar o total de merendas distribuídas;
XI. Seguir cardápios planejados pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, elaborando-os em todas as fases, pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos;
XII. Frequentar cursos para a sua especialização quando estes forem indicados ou promovidos pela SEMEC ou quando houver autorização prévia da mesma quando sua ocorrência se der em horário de trabalho;
XIII. Orientar o auxiliar de cozinha em todo processo de elaboração escolar;
XIV. Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda ou de outros alimentos;
XV. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional;
XVI. Trabalhar devidamente uniformizado de acordo com as orientações do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar da SEMEC;
XVII. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
XVIII. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, de acordo com a legislação em vigor.

Seção II
Do Auxiliar de Creche/ Pré-Escola

Art. 40 -A função do auxiliar de creche/pré-escola com atuação especifica nas creches municipais e nas unidades de educação infantil de 04 e 05 anos é auxiliar pedagogicamente o professor regente.
Art. 41 -Integram a carreira de auxiliar de creche/pré-escola, servidores com formação em ensino médio completo ou Normal Médio.
Art. 42 -São atribuições do auxiliar de creche/pré-escola:
I. Colaborar com o professor regente, de forma eficaz, nas atividades pedagógicas ou outras que lhe forem solicitadas, sob orientação deste;
II. Cuidar e auxiliar nas ações da educação dos estudantes na faixa etária de quatro meses a cinco anos e onze meses;
III. Opinar e participar da elaboração do projeto político- pedagógico da unidade escolar;
IV. Acompanhar e auxiliar as ações didáticas planejadas pelo professor ou pelo coletivo escolar;
V. Dar parecer na avaliação do desempenho dos estudantes, sempre que solicitado;
VI. Ajudar no preparo do material didático e desenvolvimento das atividades pedagógicas;
VII. Preservar a organização e higiene do ambiente e de materiais usados pelos professores e estudantes;
VIII. Manter contato direto com a mãe ou responsável, no momento da chegada da criança à unidade e quando do encerramento das atividades do dia;
IX. Participar dos encontros de formação, cursos, seminários e palestras promovidos pela unidade escolar e pela SEMEC;
X. Manter-se atualizado quanto ao processo do desenvolvimento infantil;
XI. Participar, com o professor regente, de avaliações das atividades pedagógicas realizadas com os estudantes;
XII. Executar serviços e atividades junto aos estudantes, mantendo cuidados com a alimentação, higiene e repouso;
XIII. Acompanhar e auxiliar, quando necessário, as atividades extras realizadas pela unidade escolar;
XIV. Atuar, quando solicitado, e sempre que necessário, na distribuição das refeições aos estudantes da unidade escolar;
XV. Auxiliar os estudantes nos seus deslocamentos e acompanhar o grupo nas refeições;
XVI. Auxiliar e orientar os estudantes em relação à higiene;
XVII. Acompanhar os estudantes em seu repouso;
XVIII. Acolher os estudantes que precisem deixar a sala por algum tempo;
XIX. Auxiliar na resolução dos eventuais conflitos entre os estudantes;
XX. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
XXI. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, conforme legislação em vigor.
Art. 43É vedado ao auxiliar de creche /pré-escola:
I. Efetivar qualquer ação que viole este regimento escolar, sob pena de sanções administrativas previstas;
II. Servir-se de sua função para divulgar ideias que violem o caráter laico, republicano e democrático da unidade escolar.

Capítulo IV
Da Equipe de Apoio

Art. 44 -È constituída por trabalhadores que exercem atividades de apoio e abrange as seguintes funções:
I. auxiliar de cozinha
II. auxiliar de serviços gerais
III. porteiros/vigias

Seção I
Do Auxiliar de Cozinha

Art. 45– A função de auxiliar de cozinha será exercida por trabalhadores com formação de, no mínimo, em ensino fundamental incompleto.
Art. 46 -São atribuições do auxiliar de cozinha:
I. Auxiliar na elaboração do pré-preparo, do preparo e da finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos;
II. Auxiliar todo o processo de elaboração da alimentação escolar, sob orientação da merendeira e com supervisão da direção;
III. Seguir as orientações do Setor de Alimentação Escolar da SEMEC;
IV. Zelar pelos mantimentos, quanto à sua segurança, higiene e conservação;
V. Auxiliar o recebimento dos gêneros alimentícios e verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos;
VI. Realizar a limpeza e higienização das áreas destinadas ao preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos (cozinhas, estoque de gêneros) e dos equipamentos e utensílios;
VII. Manter limpos a cozinha e o local de estoque de gêneros;
VIII. Auxiliar no controle do total de merendas distribuídas;
IX. Seguir cardápios planejados pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar da SEMEC, auxiliando em sua elaboração em todas as fases, pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos;
X. Freqüentar cursos para a sua especialização quando estes forem indicados ou promovidos pela SEMEC ou quando houver autorização prévia da mesma quando sua ocorrência se der em horário de trabalho;
XI. Auxiliar a pesagem e medição dos ingredientes para a confecção da merenda ou de outros alimentos;
XII. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à sua função;
XIII. Trabalhar devidamente uniformizado de acordo com as orientações do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar da SEMEC;
XIV. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo as informações e orientações pertinentes.
XV. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, conforme legislação em vigor.

Seção II
Do Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 47– A função de auxiliar de cozinha será exercida por trabalhadores com formação de, no mínimo, em Ensino Fundamental incompleto.

Art. 48 -Cabe ao auxiliar de serviços gerais executar trabalho de limpeza em geral nas áreas internas e externas da unidade escolar, assim como prestar serviços auxiliares referentes à conservação dos equipamentos escolares.
Art. 49- São atribuições do auxiliar serviços gerais:
I. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
II. Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
III. Limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros;
IV. Arrumar banheiros, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
V. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
VI. Lavar e cuidar dos lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas de uso coletivo das creches e das escolas municipais de educação infantis;
VII. Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas;
VIII. Manter os refeitórios limpos;
IX. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
X. Atender às necessidades de higiene e segurança do trabalho;
XI. Realizar outras atividades correlatas à função;
XII. Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
XIII. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, de acordo com a legislação em vigor.

Seção III
Do Porteiro/Vigia

Art. 50– Cabe aos porteiros e vigias zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância das Unidades Escolares.
Art 51 -São atribuições do porteiro/vigia:
I) Atender ao público interno e externo;
II) Direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho;
III) Controlar a entrada e a saída de pessoas (estudantes, profissionais, trabalhadores e visitantes);
IV) Controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos;
V) Operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, e outros, onde houver);
VI) Elaborar relatório de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva;
VII) Acionar a chefia imediata e autoridades policiais quando necessário;
VIII) Zelar pela ordem e garantir a segurança patrimonial;
IX) Receber e transmitir recados, registrando as informações;
X) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
XI) Encaminhar e mediar questões e ocorrências em seu turno de trabalho, em conformidade com este regimento escolar e com ciência da direção da unidade escolar;
XII) Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
XIII) Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, conforme a legislação em vigor.
Art. 52- É vedado ao porteiro/vigia:
I) Efetivar qualquer ação que viole este regimento escolar, sob pena de sanções administrativas;
II) Ausentar-se da unidade escolar ou do local de trabalho, sem ciência e autorização prévia do chefe imediato, sob pena de sanções administrativas e/ou afastamento temporário ou definitivo do cargo.

Capítulo V
Do Corpo Discente
Art. 53 -O corpo discente é constituído por todos os estudantes matriculados regularmente nas unidades escolares, em torno do qual giram todas as ações educativas.

Seção I
Dos Direitos do Estudante

Art. 54 -Os direitos do estudante estão garantidos pela Constituição Federal da República, pela LDB e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Art. 55– São direitos do estudante:
I. Receber, em igualdade de condições, a orientação necessária ao seu desempenho escolar, bem como o de participar das iniciativas de natureza recreativa ou social programadas pela unidade escolar;
II. Ser tratado com respeito, atenção e urbanidade pelo conjunto dos integrantes da comunidade escolar;
III. Ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferências, por todos os integrantes da comunidade escolar;
IV. Receber seus trabalhos, tarefas e atividades corrigidos e avaliados em tempo hábil;
V. Assistir às aulas e participar das demais atividades escolares de acordo com a legislação vigente. sem obstáculos que lhes sejam impostos por motivos independentes de sua vontade ou possibilidade;
VI. Recorrer aos setores competentes da unidade escolar ou da SEMEC, quando prejudicado em seus interesses;
VII. Participar da construção, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico e da revisão deste regimento escolar, quando for o caso;
VIII. Ter assegurada a sua participação na gestão democrática da escola e ser representado no Conselho Escolar ou dele fazer parte, de acordo com o estabelecido na legislação e normas municipais em vigor;
IX. Ter ensino ministrado por profissionais habilitados para o exercício da função;
X. Conhecer a estratégia utilizada pelos professores da unidade escolar quanto ao programa e o processo de avaliação, bem como para os estudos de recuperação;
XI. Não ter a atenção do professor voltada a apenas parte da turma, ignorando os demais estudantes, sem que essa ação seja uma estratégica prevista em seu planejamento;
XII. Não ter seus conceitos bimestrais repetidos sem nova verificação da aprendizagem;
XIII. Não ter conceitos vinculados em decorrência de questões disciplinares;
XIV. Não ter quaisquer alteração, lançamentos feitos nos diários de classe e, sobretudo, conceitos atribuídos, depois de encerrado o respectivo período letivo, quando tais lançamentos já tiverem sido registrados pela secretaria da escola;
XV. Ter a apresentação de avaliações ou trabalhos corrigidos, bem como levar à ciência do seu responsável a apreciação feita sobre os mesmos.
XVI. Exercer o diálogo para seu melhor esclarecimento e desempenho escolar;
XVII. Utilizar as instalações e dependências pedagógicas da unidade escolar, na forma e nos horários para isso reservados e autorizados;
XVIII. Ser respeitado em sua condição de ser humano e não sofrer qualquer forma de discriminação em decorrência de diferenças étnicas, de credo, gênero, ideologia, preferências político-partidárias ou quaisquer outras;
XIX. Ter oportunidade de ampliação de carga horária, com atividades garantidas através da educação integral, dos projetos e dos programas desenvolvidos pela unidade escolar;
XX. Ter assegurado o atendimento educacional especializado da educação especial como suporte à aprendizagem;
XXI. Ser informado de todos os direitos necessários para o pleno desenvolvimento da sua cidadania.

Seção II
Das Responsabilidades do Estudante

Art. 56-São deveres do estudante:
I. Conhecer e cumprir este regimento escolar;
II. Não praticar qualquer ato que viole este regimento escolar;
III. Ser assíduo e pontual às atividades pedagógicas que lhe são destinadas, permanecendo na unidade escolar durante o horário estabelecido;
IV. Participar das atividades propostas pelos docentes, acatando seus critérios;

V. Cumprir as normas disciplinares da escola;
VI. Comunicar à equipe pedagógica qualquer empecilho à sua frequência às aulas e ao cumprimento das atividades escolares;
VII. Colaborar na preservação do prédio, mobiliário escolar e todo material de uso coletivo, bem como manter a limpeza em todas as dependências da unidade escolar;
VIII. Ausentar-se da escola somente quando dispensado pelo responsável pelo turno, mediante autorização e/ou pedido, por escrito, do responsável;
IX. Estar sempre e devidamente uniformizado. Na impossibilidade de trajar o uniforme, o fato deverá ser comunicado à direção que poderá autorizar, em substituição ao uniforme convencional, o uso de calçado fechado, camiseta de manga curta ou comprida, dentro dos padrões de tamanho e comprimento do uniforme e bermuda ou saia, conforme estabelecido no projeto básico nº 001/2011 – SEPLANC - SEMED, na forma do Decreto 979/2011 publicada em D.O - Diário Oficia l, municipal de 09 de fevereiro de 2011.
X. Assistir às aulas, respeitando as determinações de caráter disciplinar e pedagógico;
XI. Uma vez em sala de aula, aguardar o professor. A saída de sala só se dará mediante autorização do professor, dirigente de turno ou inspetor – agente pedagógico;
XII. Ao sentir-se mal, o estudante deverá informar imediatamente ao seu professor, que o encaminhará à direção e/ou a equipe administrativa pedagógica para que sejam tomadas as medidas necessárias;
XIII. Estabelecer uma relação de respeito com seus colegas, professores, diretores, funcionários da unidade escolar e demais representantes da comunidade escolar;
XIV. Realizar as tarefas de casa propostas pelo professor e refazê-las se solicitado, mediante justificativa didático-pedagógica;
XV. Procurar o professor, diretor ou orientador educacional, em caso de falta nos dias de provas ou outras avaliações, para justificar-se e ter nova data marcada de acordo com a necessidade;
XVI. Manter o uso da medicação prescrita pelo médico e o acompanhamento clínico necessário à manutenção da saúde e sociabilidade;
XVII. Participar da execução do hino nacional brasileiro, sempre que solicitado;
XVIII. Conservar, zelar e devolver o livro didático ao término do ano letivo, bem como todo material entregue pela unidade escolar para execução das tarefas coletivas e/ou individuais**.**

Art. 57 –Não será permitido ao estudante:
I. O uso de boné ou similar nas dependências da unidade escolar; salvo nos casos especiais e se expressamente autorizado pela direção, podendo, em caso de desobediência, acarretar apreensão da vestimenta, pela direção, até sua retirada pelo responsável.
II. Qualquer comportamento de agressão física, verbal, gestual ou eletrônica a outro estudante, professor, funcionário da unidade escolar ou demais membros da comunidade escolar;
III. Ausentar-se da unidade escolar durante e período de aulas, salvo com expressa autorização ou solicitação do responsável, após permissão do professor, do diretor ou do dirigente de turno;
IV. O porte de armas ou de objetos contundentes que atentem contra a integridade física de pessoas na unidade de escolar;
V. Usar bebidas alcoólicas, cigarros e outras drogas em qualquer ambiente da unidade escolar;
VI. Insuflar colegas à desobediência ou desrespeito a este regimento escolar e às normas internas da unidade de escolar;
VII. Promover, sem autorização da direção, coletas e subscrições;
VIII. Provocar desordem de qualquer natureza no âmbito da unidade escolar;
IX. Utilizar em sala de aula ou em qualquer dependência da unidade escolar qualquer tipo de objeto que emita som e possa prejudicar o ambiente, exceto quando solicitado por interesse coletivo;
X. O uso de adereços que expressem insinuações sexuais e discriminatórias nas dependências da unidade escolar;
XI. O uso do celular em sala de aula e/ou de quaisquer aparelhos eletrônicos portáteis, podendo, em caso de desobediência, acarretar apreensão do aparelho, pela direção, até a sua retirada pelo responsável;
§ 1º - Os estudantes da EJA que portarem celulares deverão mantê-los desligados em todas as dependências da unidade escolar, até o final do turno.
§ 2º -A unidade escolar não se responsabilizará por objetos de valor perdidos ou extraviados dentro do espaço escolar.

Art. 58–O estudante que incorrer na desobediência a um dos itens previstos no artigo anterior responderá conforme o disposto no artigo 68 e seus incisos deste regimento escolar.

Art. 59–Desde que haja autoria comprovada, ao estudante, esgotadas todas as possibilidades de conciliação, serão aplicadas as sanções, nos limites de competência da unidade escolar e de acordo com a gravidade da falta cometida conforme discriminação a seguir:
I. Receber advertência verbal da autoridade competente;
II. Receber advertência escrita da autoridade competente;
III. Comunicação da ocorrência, por escrito, aos pais;
IV. Troca de turma;
V. Troca de turno;
VI.Imposição de reparação dos danos que porventura possa ter causado, levando-se em conta sua capacidade, as circunstâncias e a gravidade da infração, em conformidade com o artigo 116 do ECA, independentemente da aplicação de medidas educativas.
§ 1º - A aplicação de qualquer penalidade de que trata este artigo implicará, além do registro em documento próprio (livro ata ou livro de ocorrência), na comunicação oficial ao estudante ou seu responsável, quando menor de idade, e posterior arquivamento na pasta individual do estudante.
§ 2º - O não comparecimento dos pais ou responsáveis, dentro do prazo estipulado pela unidade escolar, implicará no acionamento do Conselho Tutelar e/ou Ministério Público.
§ 3º - Nos casos de falhas graves ou em reincidência, em conformidade com o artigo 113 deste regimento escolar, o Conselho Escolar poderá ser convocado para deliberar, junto à direção da unidade escolar, quanto aos procedimentos a serem adotados, podendo ocorrer transferência e/ou encaminhamento, através de instrumentos legais, aos órgãos competentes.

Seção III
Das Responsabilidades dos Pais

Art. 60- São consideradas responsabilidades dos pais/responsáveis perante a escola e a vida escolar dos estudantes:
I. Acompanhar a vida escolar e o desenvolvimento pedagógico do seu filho;
II. Participar de reuniões de pais e mestres, conselhos escolares e datas comemorativas;
III. Comparecer à unidade escolar sempre que solicitado;
IV. .Comunicar à equipe pedagógica qualquer empecilho à frequência às aulas do seu filho e ao cumprimento das atividades escolares;
V. Zelar pela frequência e assiduidade do filho, justificando imediatamente as suas faltas;
VI. A partir de 10 faltas do estudante, no mês corrente, a presença do responsável será solicitada na unidade escolar, para prestar esclarecimentos;
VII. Procurar o professor, diretor ou orientador educacional, em caso de falta nos dias de provas ou outras avaliações, para justificar-se e ter nova data marcada de acordo com a necessidade;
VIII. Comparecer em trajes adequados ao ambiente escolar, não sendo permitido usar short, minissaia, frente única, mini blusa e circular sem camisa nos espaços da unidade escolar;
IX. Informar à unidade escolar, sempre que necessário a atualização do cadastro do estudante, tais como: mudança de endereço, de telefones residenciais, de contato e de trabalho, tratamento médico e outros;
X. Tratar os funcionários com respeito e cordialidade;
XI. Realizar a renovação da matrícula dentro do prazo estabelecido legalmente;
XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento do horário do seu filho na escola, não sendo permitido atrasos na rotina do horário de entrada e de saída do estudante;
XIII. Responsabilizar-se pela manutenção e uso da medicação prescrita pelo médico e o acompanhamento clínico necessário à manutenção da saúde e sociabilidade do seu filho;
XIV. Participar de atividades sempre que convidados pela Direção, pela equipe pedagógica e pelo Conselho Escolar da unidade escolar.

Título III
Do Funcionamento Pedagógico e Administrativo

Capítulo I
Da Estrutura Curricular

Art. 61 –Nas escolas municipais de Coronel Sapucaia, os currículos, frutos de construção coletiva, são planejados de modo a serem:
a. Abrangentes - envolvendo todas as experiências vividas pelo estudante, dentro ou fora da escola.
b. Flexíveis - com possibilidade de atualização constante, acompanhamento à evolução do conhecimento e ajustamento às reais necessidades.
Art. 62 -A estrutura curricular deve ser inserida no projeto político-pedagógico da unidade escolar, observada a legislação pertinente.
Art. 63 -O currículo e sua forma são fixados pela SEMEC, através de construção coletiva e a partir da troca de saberes e fazeres docentes, em suas práticas pedagógicas cotidianas, das diretrizes educacionais estabelecidas, respeitando-se as diversidades e de acordo com a legislação em vigor.
Art. 64- As adaptações curriculares de pequeno, médio e grande portes, devem ser garantidas aos estudantes com deficiência, de acordo com suas necessidades educacionais especiais.

Capítulo II
Da Gestão Escolar Democrática Participativa

Art. 65 -O principal meio de se assegurar a gestão democrática da escola é através da participação do conjunto da comunidade escolar, garantida através do funcionamento de fóruns e instâncias adequadas.
Art. 66 - As formas de participação democrática da comunidade escolar na gestão são:
a. Assembleia Geral: fórum que reúne todos os segmentos da comunidade escolar, sendo as condições para sua convocação e deliberação definidas no regimento interno do Conselho Escolar;
b. Assembleia dos Profissionais e Trabalhadores da Educação: instância que reúne apenas os profissionais da unidade escolar e é dedicada a discutir e deliberar questões pertinentes a estes profissionais. Esse fórum poderá ser convocado pela direção geral da unidade escolar ou por solicitação do representante deste segmento eleito para o Conselho Escolar;
c. Conselho Escolar: instância de representação, organizada de forma paritária contemplando todos os segmentos da comunidade escolar, tendo as condições para sua constituição e funcionamento definidas lei municipal nº 090/2002;
d. Eleição de Grêmios Estudantis nas Unidades Escolares com acompanhamento da SEMEC e de acordo com a legislação em vigor;
e. Fóruns e Centros de Estudos dos diversos segmentos.

Seção I
Do Projeto Político-Pedagógico

Art. 67– O projeto político-pedagógico organiza o trabalho escolar como um todo e dá à escola uma identidade que reflete as concepções, respeitadas as determinações legais;
§ 1º- Devem constar do projeto político-pedagógico: finalidades, princípios, objetivos e filosofia do trabalho da unidade escolar; diagnóstico do perfil social e do desempenho dos estudantes; organização e matriz curricular; procedimentos metodológicos; princípios de avaliação;
§ 2º- Toda a comunidade escolar deve participar da elaboração do projeto político-pedagógico, que deverá ser aprovado na Assembleia Geral. A avaliação do projeto político- pedagógico deve ser realizada periodicamente pela comunidade escolar, em conformidade com a ação educativa do estabelecimento de ensino;
§ 3º As unidades escolares têm prerrogativa para discutir, elaborar ou retificar o seu projeto político-pedagógico, aprovando-o na Assembleia Geral representada por todos os segmentos da unidade escolar e em conformidade com o presente regimento escolar;
§ 4ºO processo de discussão e elaboração do projeto político-pedagógico, em todas as suas etapas, é contínuo e deve ter a ação conjunta dos segmentos da unidade escolar e de seu Conselho Escolar.
Art. 68 -O projeto político-pedagógico da unidade escolar deve ser analisado e acompanhado pela SEMEC, a fim de verificar o cumprimento das normas legais,

Capítulo III
Do Processo de Verificação do Rendimento Escolar e Promoção
Seção I
Dos Critérios de Avaliação

Art. 69 -A avaliação do rendimento escolar na Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia deve ser realizada em consonância com as normas legais, com as diretrizes da SEMEC e com o projeto político-pedagógico, obedecendo aos critérios específicos para a educação infantil, para o ensino fundamental e para a EJA.
Art. 70 -Na educação infantil a avaliação deve ser feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do estudante, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Seção II
Da Assiduidade e Pontualidade Escolar

Art. 71 -A assiduidade e pontualidade escolar são obrigações do conjunto de profissionais da educação, dos discentes e da direção escolar.
Art.72 -Os dias e horários de trabalho dos profissionais da educação e a frequência mensal, serão afixados em local de ampla visibilidade e circulação da comunidade escolar, de forma a garantir a devida transparência no exercício de suas funções. A infração a esta determinação ocasionará sanções administrativas à direção, efetivadas pela SEMEC.
Art.73 -A oferta das aulas estabelecidas no calendário escolar é um direito essencial do estudante e somente poderá deixar de ocorrer por motivo de grande relevância e excepcionalidade, cabendo à direção geral aplicar sanções administrativas para o(os) responsável (eis) pelo ocorrido, quando couber.
Parágrafo Único: a dispensa de turmas fora do horário regulamentar deve ser comunicada imediatamente à SEMEC, com a devida justificativa. A SEMEC deverá apurar e acompanhar as medidas tomadas, advertindo os responsáveis que derem causa ao fato motivador da suspensão.
Art. 74 -O acompanhamento e o registro de frequência do estudante são de responsabilidade do professor e devem estar relacionados com o resultado almejado para a sua aprendizagem e com o cumprimento das disposições legais a eles inerentes.
Art. 75 -Todos os profissionaise integrantes da unidade escolar deverãomanter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, de acordo com a legislação em vigor.

Do Conselho de Classe, das Reuniões Pedagógicas e dos Centros de Estudos
Seção I
Do Conselho de Classe

Art. 76 -Os**c**onselhos de classe, realizados em reuniões ordinárias, previamente marcadas em calendário escolar de cada ano letivo, e extraordinárias, quando convocadas pela coordenação pedagógica da unidade escolar, devem pautar sua atuação em cima de sua função de avaliar, discutir, analisar o desenvolvimento pedagógico do estudante e também de planejar a partir da avaliação feita.
Parágrafo único:O supervisor escolar itinerante poderá participar integral ou parcialmente do conselho de classe da unidade escolar atendida.
Art. 77 -Compete ao conselho de classe:
I. Conhecer e acompanhar o processo de desenvolvimento global dos estudantes, identificando aqueles que apresentarem problemas de desempenho e/ou comportamento, estabelecendo o tipo de assistência necessária ao seu devido desenvolvimento;
II. Propiciar condições para que o professor avalie o seu desempenho pedagógico pessoal, favorecendo intercâmbio de experiências entre si, visando maior unidade no que se refere ao trabalho realizado com a classe;
III. Decidir a promoção ou não dos estudantes, considerando os critérios de avaliação e promoção estabelecidos no projeto político-pedagógico da unidade escolar e na legislação em vigor;
IV. Propor soluções para os problemas identificados através da ação conjunta de todos os seus membros;
V. Propor ações que visem à eficácia do trabalho desenvolvido, contribuindo para amelhoria de todo o processo ensino-aprendizagem.

Art. 78-As reuniões do conselho de classe serão registradas em atas que, depois de aprovadas, deverão assinadas por todos os presentes.
§ 1º -Os registros decorrentes do conselho de classe somente são válidos se for observado o quórum que contemplar a maioria absoluta (50% +1 - cinquenta por cento mais um) dos profissionais da educação que o integram;
§ 2º -As decisões do conselho de classe são soberanas, preponderando o princípio do coletivo sobre o individual e em consonância com este regimento escolar e com a legislação em vigor;
§ 3ºO professor ausente ao conselho de classe, sob qualquer justificativa, deverá acatar as decisões do coletivo presente, desde que tenha sido observado o quórum mínimo estabelecido neste regimento escolar.

Seção II

Das Reuniões Pedagógicas
Art. 79 -As reuniões pedagógicas, visando a permanente melhoria das práticas educacionais, constituem-se em momentos de reflexão e discussão sobre as práticas sócio-educativas do conjunto da comunidade escolar.
§1º-As reuniões pedagógicas devem ocorrer de modo regular e reunir os profissionais da educação, especialmente à equipe do magistério;
§2º-Sempre que possível à equipe pedagógica deve promover reuniões pedagógicas dirigidas ao conjunto dos segmentos escolares e aos responsáveis pelos estudantes.
Art. 80 -Em atendimento às exigências legais e à necessidade de formação permanente dos profissionais de educação, bem como de garantia de um espaço aberto à discussão e reflexão em torno de temas educacionais, a SEMEC manterá fóruns e encontros com os integrantes da equipe pedagógica. Caberá a estes profissionais a difusão dos temas e conteúdos abordados na comunidade escolar.
Art. 81 -As reuniões pedagógicas devem atender aos seguintes objetivos:
I. Resgatar as ações responsáveis pelo educar e educar-se, tais como a observação, o registro, a reflexão, a síntese, a avaliação e o planejamento;
II. Identificar as questões e situações importantes para o processo educativo, buscando estratégias para o seu redimensionamento;
III. Produzir novas competências técnicas e teóricas que irão contribuir para as mudanças e transformações a serem realizadas no processo educativo;
IV. Assegurar à comunidade escolar o direito à participação e à crítica no processo de tomada de decisão;
V. Possibilitar a formação permanente dos educadores;
VI. Aperfeiçoar a participação do coletivo na unidade escolar, a fim de que as ações pedagógicas se tornem mais eficientes, propiciando o desempenho satisfatório do projeto pedagógico.

Seção III
Dos Centros de Estudos

Art. 82 –O tempo de planejamento e aperfeiçoamento é direito garantido, de acordo com a legislação em vigor, e será oferecido através da garantia de:
I. Realização de centros de estudos com dias e datas previstos no calendário escolar;
II. Capacitação dos profissionais em locais previamente divulgados dentro ou fora do horário de trabalho, garantindo-se o atendimento alternativo aos estudantes;
III. Respeito à carga horária semanal e o cumprimento dos dias letivos legalmente estabelecidos.

Capítulo V
Do Calendário Escolar

Art. 83- O Calendário Escolar tem por finalidade prever os dias e períodos destinados à realização das atividades curriculares das escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, exigidos por lei.
Art. 84 -Em obediência às determinações legais, o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino Coronel Sapucaia é fixado pela SEMEC prevendo o início e o término dos períodos letivos, o planejamento, a reuniões pedagógicas, os centros de estudos, os conselhos de classe, o recesso, as férias escolares, os feriados e os dias de aula de cada mês.
Art. 85 -O ano letivo, independente do ano civil, deverá contar com, no mínimo, com 200 (duzentos) dias letivos e800 (oitocentos) horas de trabalhos escolares efetivas, em conformidade com o previsto na LDB.
Art. 86-Ao final de cada ano letivo, a SEMEC fará publicar em diário oficial o calendário do ano seguinte e encaminhará cópia impressa às unidades escolares.

Capítulo VI
Da Matrícula

Art. 87 -Matrícula inicial é a que se dá em qualquer série, ciclo, etapa ou fase na educação básica, desde que se trate da primeira matrícula na vida escolar do cidadão.
Parágrafo único:A matrícula inicial se dará em duas etapas: pré-matrícula e matrícula e de acordo com as determinações de portaria de matrícula anual a ser publicada pela SEMEC.
Art. 88 -Matrícula renovada é a que se dá em qualquer série, ciclo, etapa ou fase na educação básica, caracterizando-se uma ou mais das seguintes situações:
a. Quando o estudante tenha cursado, no mesmo estabelecimento de ensino, período letivo imediatamente anterior, qualquer que tenha sido o resultado final por ele obtido;
b. Quando o estudante retoma os estudos no mesmo estabelecimento de ensino após interrupção.
Art. 89 - A Matrícula por transferência ocorre quando o estudante apresenta à instituição de ensino de destino o histórico escolar emitido pelo estabelecimento de ensino de origem e este informa todos os dados referentes à sua vida escolar, até a data da emissão do documento.
§1° -Ohistórico escolar de que trata este artigo não pode ser exigido para
matrícula inicial no ensino fundamental;
§2° -A matrícula por transferência pode ser feita por classificação quando a instituição de ensino de destino procede a matrícula do estudante na série, ciclo ou etapa de acordo com a indicação da instituição de ensino de origem, constante no histórico escolar.
Art. 90-Na educação infantil, a matrícula poderá ser feita:
a. Em creche, quando se tratar de criança de 04 (quatro) meses até 3 anos e 11 meses a completar até 31de março do ano em curso;
b. Na pré-escola, para crianças de 04 (quatro) e5(cinco) anos, a completar até 31 de março do ano em curso.
Art. 91 -As datas de inicio e término do período de matrícula, bem como a forma e o período destinados à pré-matrícula, para ingresso na Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, são determinadas através da portaria de matricula, elaborada e publicada pela SEMEC.
§ 1º -É nula, de pleno direito e sem qualquer responsabilidade para a unidades escolares quando o requerimento de matrícula for feito através da apresentação de documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas que a legislação permitir;
§ 2º-A assinatura do requerimento de matrícula, pelo estudante, quando maior de idade, ou seu responsável e o seu deferimento pela unidade escolar implicam na aceitação das normas do presente regimento escolar, obrigando as partes ao seu cumprimento;
§ 3º -O candidato à matrícula deve apresentar os documentos estabelecidos na portaria de matrícula em vigor.
Art. 92 -A Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, no caso de haver vagas, receberá estudantes por transferência até de 30 de setembro, em conformidade com as prerrogativas dadas aos sistemas de ensino através da LDB.
Parágrafo único: Após a data de 30 de setembro só poderão ser efetuadas matrículas por transferência em caso de mudança de domicílio, oriundas de outros municípios e/ou estados e em outros casos previstos em lei, submetido o requerimento à avaliação da equipe técnico- pedagógica de cada unidade escolar e, do Setor de Matrícula e da Coordenadoria de Supervisão Escolar, ambos da SEMEC.

Capítulo VII
Da Transferência

Art.93 -A transferência é a passagem do estudante da unidade escolar para outra instituição de ensino ou de um turno para outro na mesma unidade escolar.
Art.94 -As transferências nas escolas da Rede Municipais de Ensino de Coronel Sapucaia/MS poderão ocorrer:
I. Normalmente, ao término do ano letivo;
II. Eventualmente, durante o ano, e no máximo até 45 dias antes do término do ano letivo.
§1º- Ao estudante transferido para as unidades escolares municipais é concedido
prazo de 20 (vinte) dias úteis para que satisfaça as exigências legais relativas à documentação;
§2º -Os documentos de transferências são fornecidos ao estudante num prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data de entrada de seu requerimento;
§3º -A escola deve informar à SEMEC, através de documento oficial, os destinos dos estudantes transferidos, para efeito de acompanhamento do projeto presença e da transferência de NIS/INEP do Programa Bolsa Família.
Art. 95 -Só serão aceitos históricos escolares e declaração de escolaridade emitidas em papel oficial da instituição de ensino de origem, sem rasuras e devidamente assinadas pela direção e pelo responsável pela documentação da mesma.

Capítulo VIII
Da Organização das Turmas

Art. 96 -O número de estudantes por turma é determinado de acordo com as condições físicas das salas e com a limitação decorrente de norma legal e sua nomeação deve estar de acordo com determinações emitidas pela SEMEC através da portaria de matrícula.

Título IV
Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 97 -Cabe à direção da unidade escolar promover meios para leitura, análise, consulta e cumprimento permanente desse regimento escolar.
Art. 98-São atribuições pertinentes ao conjunto de profissionais e trabalhadores da educação:
a.Atender a comunidade escolar e o público em geral com respeito, atenção e cordialidade, fornecendo informações e orientações pertinentes;
b. Manter absoluta assiduidade, comunicando, com antecedência, possíveis atrasos ou faltas, de acordo com a legislação em vigor.
c.Pesquisar, estudar e selecionar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado;
d. Participar das atividades de formação promovidas pela SEMEC, quando para elas for convocado.
Art. 99 –Além dos decorrentes da legislação trabalhista, são assegurados aos profissionais e trabalhadores da unidade escolar os seguintes direitos:
I- Receber, por parte da Direção, a avaliação do seu trabalho e o devido apoio para o melhor exercício de suas funções;
II- Receber, por parte da equipe escolar, a avaliação individual do seu trabalho e o devido apoio para o melhor exercício de suas funções, incluído o período de estágio probatório;
III- Receber suporte técnico da unidade escolar e da SEMED, a fim de melhor garantir as condições para o seu aperfeiçoamento profissional;
IV- Fazer uso dos direitos estabelecidos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Coronel Sapucaia e do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia;
V- Apresentar sugestões e exercer práticas que garantam o bom ambiente nas relações cotidianas da unidade escolar.
VI- Garantia em sua carga horária, de período para dedicar-se ao planejamento e ao seu aperfeiçoamento, nos Centros de Estudos.
Art. 100 -É vedado ao conjunto dos profissionais e trabalhadores da educação:
I. A prática de qualquer ação que contrarie este regimento escolar, sujeitando-se, em caso da não observância, às sanções administrativas, conforme as explicitadas no Regime Jurídico Único do Servidor de Mesquita e demais legislações pertinentes;
II. Dedicar-se à defesa de posições que contrariem o caráter republicano, laico e democrático da instituição escolar;
III. Promover a profissão de fé religiosa e a propagação de ideologias e políticas partidárias, bem como o desrespeito a toda e qualquer diversidade social, racial, étnico, sexual, cultural e a questões vinculadas às deficiências;
IV. Aplicar penalidades aos estudantes que firam os seus direitos fundamentais e/ou este regimento escolar;
I. Fazer-se substituir, nas suas atividades, por terceiros, sem o conhecimento prévio do diretor e/ou abandonar suas funções, por qualquer motivo;
II. Fumar em qualquer espaço da Unidade Escolar;
III. Trabalhar alcoolizado;
IV. Ingerir bebidas alcoólicas com estudantes uniformizados, em bares nas imediações da unidade escolar;
V. Manter relações amorosas que induzam ao namoro, a paixão, ao prazer físico e carnal, com estudantes nas instalações da unidade escolar;
Parágrafo Único: O descumprimento dos incisos VI, VII, VIII e IX será objeto de sindicância e, quando necessário, de inquérito administrativo.
Art. 101 -São qualificadas como faltas graves as cometidas no interior da unidade escolar, por qualquer componente da mesma, desde que a sua autoria seja devidamente comprovada:
l- atentar contra a integridade física de outrem;
ll - Agredir física e verbalmente;
lll- Atentar contra a vida de outrem;
lV- Furtar ou roubar;
V- Ingerir bebidas alcoólicas;
Vl –Portar e/ou consumir qualquer tipo de droga;
Vll - Manter relações sexuais ou praticar atos libidinosos;
Vlll - Portar arma de fogo ou arma branca.
IX – Praticar qualquer forma de assédio.
Art. 102- As sanções a serem aplicadas aos servidores e demais trabalhadores da unidade escolar, serão de competência do Departamento Administrativo da SEMEC em consonância com a Secretaria Municipal de Administração, após análise do relatório e documentação encaminhado pela direção da unidade escolar, resguardando o direito de ampla defesa do servidor, em conformidade com o Regimento Jurídico Único dos Servidores de Coronel Sapucaia e demais legislações pertinentes.
Art. 103- O cardápio integral da alimentação dos estudantes, deverá ser afixado diariamente nas unidades escolares.
Art. 104- É vedada a venda de alimentos por pessoa física ou jurídica no espaço da unidade
escolar.
Art. 105– É de responsabilidade do agente patrimonial de cada unidade escolar, em conformidade com a legislação municipal pertinente, a guarda, a conservação e a movimentação dos bens patrimoniais a elas pertencentes.
Art. 106 -Este Regimento pode ser modificado sempre que o aperfeiçoamento do processo educativo assim o exigir e tais alterações somente poderão ser feitas após a devida consulta ao conjunto de integrantes da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia e apreciadas, em última instância, pelo CME.
Art. 107 -Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.
Art. 120 –As normas e diretrizes constantes neste regimento escolar entrarão em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município de Coronel Sapucaia.

Coronel Sapucaia, 24 de fevereiro de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único
Do Horário de Funcionamento das Unidades Escolares
Distribuição dos tempos de aula para as creches, para o horário regular do primeiro e segundo segmentos do ensino fundamental, para o horário integral e para a EJA.

Diurno: Horário Parcial / Creche - Pré Escolar e 1º ao 5º ano	
Primeiro Turno Das 7h às 11h15 min	**Segundo Turno** Das 13h às 17h15min

Creche
Das 7h às 17h15min

Diurno (6º ao 9º anos)	
Primeiro Turno	**Segundo Turno**
1º tempo – 07h 00min / 07h 50min	1º tempo – 13h 00min / 13h 50min
2º tempo – 07h 50min / 08h 40min	2º tempo – 13h 50min / 14h4 0min
3º tempo – 08h 40min / 09h 30min	3º tempo – 14h 40min / 15h 30min
20' intervalo	**20' intervalo**
4º tempo – 09h 50min / 10h 40min	4º tempo – 15h 50min / 16h 40min
5º tempo – 10h 40min / 11h3 0min	5º tempo – 16h 40min / 17h 30min
6º tempo – 11h 30min / 12h 20min	6º tempo – 17h 30min / 18h 20min

Noturno - EJA
Jantar – 18h 00min / 19h 00min (Planejamento)
1º tempo – 19h 00min / 19h 45min
2º tempo – 19h 45min / 20h 30min
3º tempo – 20h 30min / 21h 15min
4º tempo – 21h 15min / 22h 00min

Bases Legais:
Ø Constituição da República Federativa do Brasil
Ø Lei nº 9.394, de 24 de dezembro de 1996 - estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Ø Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia.
Ø Lei Municipal nº 442, de 09 de maio de 2008 - estabelece o Sistema Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia.
Ø Lei Municipal nº 672/2002 - Dispõe sobre a criação do Conselho de Educação do Município de Coronel Sapucaia/MS.
Ø Lei Municipal Resolução 005/2013 - estabelece os Conselhos Escolares
Ø Lei Municipal nº 416, de 29 de janeiro de 2008 - estabelece o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação de Coronel Sapucaia.
Ø Resolução nº /CME, de04 de junho de 2014 – Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Coronel Sapucaia.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FA2CA2A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Presidente da Licitação e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 065/2014 na Modalidade Carta Convite nº 022/2014, cujo objeto é a*quisição de 1.300 m³ de Cascalho Misto para atendimento das Gerencias Municipal de Obras do município*.
Adjudico em nome da Empresa: **JOSÉ CARLOS DE SOUZA CASCALHO – ME,** pelo valor total de R$ 71.240,00 (setenta e um mil duzentos e quarenta reais).

Deodápolis - MS, 06 de junho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:4F491BA7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1190/2014

Data: 23/05/2014
Licitação: Processo Licitatório nº 063/2014 – Dispensa de Licitação nº 026/2014
Município: Deodápolis – MS
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – Ger. Mun. Cult. Esporte, Lazer e Juventude
Unidade: 08. 17 – Departamento de Cult Esporte e Lazer
Funcional: 27.812.0403 – FOMENTO A CULTURA E AO DESPORTO MUNIC
Projeto/Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE QUADRAS ESPORT
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total do Empenho: R$- 6.800,00
Credor: 9287 – SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MS
CNPJ: 02.955.615/0001-05
OBJETO: Contratação de arbitragem p/ jogos de futeb ol de Campo do Campeonato amador do Município de Deodápolis – MS.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:B96CB16D

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Presidente da Licitação referente ao Processo Licitatório nº 057/2014 na Modalidade Carta Convite nº 018/2014, cujo objeto é a Aquisição de **Enxoval para Bebê,** para atender as necessidades da Casa da Mãe Gestante conforme solicitação da Gerencia Municipal de Assistência Social em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexos I, parte integrante deste Convite.
Adjudico em favor da Empresa: **Cleuza de Lima Uzan – ME** nos itens: de 01 a 11 pelo valor Global de **R$ 16.727,00 (dezesseis mil setecentos e vinte e sete reais)**.

Deodápolis - MS, 04 de junho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:51850CB0

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, O Resultado, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 064/2014 na Modalidade Carta Convite nº 021/2014, cujo objeto é a Aquisição de 01 veiculo "0" (zero) Km, Fabricação Nacional/Mercosul, ano 2014, tipo Mini Van para transporte de Alunos/Crianças da Creche Municipal com capacidade para no mínimo 07 pessoas, através do Convenio Nº 22886/2014 - SEE, Processo Nº 29/013281/2014 e contrapartida do município, para atendimento da Gerencia Municipal de Educação, devolva-se aos presentes laudos a Comissão de Licitação, para iniciar os procedimentos necessários para realização de nova licitação.

Deodápolis - MS, 06 de junho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:9DC6B582

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2014
Processo nº 026/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de 4.844,24 m² de pavimentação

asfáltica, 459,50 m de microdrenagem,1.603,70 m de meio fio e sarjetas, em diversas vias urbanas do Bairro Jardim das Camélias, em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 778085/2012/SUDECO/CAIXA, Processo nº 1003677-47/2012 no âmbito do Programa PRODES e Contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 04-04.01-15.451.502-1.004-4.4.90.51.00-123000
Valor: R$ 505.978,63 (quinhentos e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 05/06/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura: 05/06/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Leticia de Carvalho Teoli, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:52AE826A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2014
Processo nº 027/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Eventos 1ª Etapa, em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 772031/2012/MTUR/CAIXA, Processo nº 0388879-17/2012 no âmbito do Programa TURISMO e Contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 04-04.01-15.451.502-1.004-4.4.90.51.00-123000
Valor: R$ 1.023.570,26 (um milhão e vinte e três mil e quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos)
Vigência: 05/06/2014 à 31/03/2015
Data da Assinatura: 05/06/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Argemiro José Folle, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2BFD9630

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 120 / 2014 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

I – Nomeia a servidora **Jessica Rodrigues Primo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE – DAS 8.**

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:41DFA092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 105 / 2014 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

R E S O L V E :

I – Conceder Licença de Seis Meses a titulo de prêmio por assiduidade ao servidor **ROBERTO NEVES BALLANI,** ocupante do cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL, Símbolo SNF - 1**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 117, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período de efetivo exercício de 07/02/2001 a 07/02/2011, tendo inicio em 15/05/2014 e término em 15/11/2014.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:189473EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 103 / 2014 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

R E S O L V E :

I – Conceder Licença de Seis Meses a titulo de prêmio por assiduidade ao servidor **Carlos Aparecido Ferraciolli,** ocupante do cargo efetivo de **Programador/Digitador, Símbolo ADM - 6**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 117, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período de efetivo exercício de 01/01/2001 a 01/01/2011, tendo inicio em 15/05/2014 e término em 15/11/2014.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:6E04FF82

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 083/2014

"Altera o Anexo V da Lei Complementar 015/2002-Código Tributário."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do

Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - A tabela V, a que se refere o art. 185 da lei Complementar 015/2002 – Código Tributário do Município de Eldorado – MS passa a vigorar com a redação do anexo único desta Lei.
Art. 2 º - VETADO
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, aos três dias do mês de junho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:DAA3AAE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 086/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.127/2014, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes presenciais nos perímetros Urbano e Rural do Município de Iguatemi / MS, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas constantes no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO II, contido neste edital e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 24 de Junho de 2014, às **08:00** Horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 06 de Junho de 2014.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:32EA6618

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 087/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.127/2014, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de **Extintores, Recargas e Acessórios**, para os prédios públicos do município de Iguatemi MS, em atendimento as exigências solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e conforme as especificações e quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais contidas no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h00min (oito) horas do dia 25 de Junho de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 – centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 07h00min às 13h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 11h00min.

Iguatemi/MS, 06 de Junho de 2014.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:B85BCCD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 088/2014
TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2014
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) nomeada através do Decreto Municipal 1.169/2014, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas condições previstas no Edital.
OBJETO:SELEÇÃO ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NO EDITAL.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: As 09h00min do dia 25 de junho de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 08h00min às 12h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 06 de Junho de 2014.

MAURICÉLIO BARROS
Presidente da CPL
Decreto 1.169/2014

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:B4D997E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 089/2014
TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2014
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) nomeada através do Decreto Municipal 1.169/2014, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas condições previstas no Edital.
OBJETO:SELEÇÃO ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO VILA NOVA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NO EDITAL.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: As 11h00min do dia 25 de junho de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 08h00min às 12h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 06 de Junho de 2014.

MAURICÉLIO BARROS
Presidente da CPL
Decreto 1.169/2014

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:2EBEA99F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 090/2014
TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) nomeada através do Decreto Municipal 1.169/2014, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas condições previstas no Edital.
OBJETO:SELEÇÃO ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO RANCHO LOMA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NO EDITAL.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: As 08h00min do dia 26 de junho de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 08h00min às 12h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 06 de Junho de 2014.

MAURICÉLIO BARROS
Presidente da CPL
Decreto 1.169/2014

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:56AE6CCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 091/2014
TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2014
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) nomeada através do Decreto Municipal 1.169/2014, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas condições previstas no Edital.
OBJETO:SELEÇÃO ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NO EDITAL.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: As 11h00min do dia 26 de junho de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 08h00min às 12h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 06 de Junho de 2014.

MAURICÉLIO BARROS
Presidente da CPL
Decreto 1.169/2014

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:C597514C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.086/2014

"REVOGA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDENCIA CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Revogar, a contar de 01 de junho de 2014, a função de confiança e respectiva gratificação do servidor **FIDELIS ESTEVAM DE OLIVEIRA,** realizada através da Portaria n. 032/2014.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:6144730B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.087/2014

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora gestante **ELIANA APARECIDA VALADARES** – ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, com início em 12 de maio de 2014 e término em 09 de setembro de 2014, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 86 da Lei Complementar nº 018/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:B62368ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.773/2014

"ALTERA DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IGUATEMI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a **Câmara Municipal** ***APROVOU*** e eu ***SANCIONO*** a seguinte Lei:
Artigo 1° *Ficam alteradas as denominações das vias públicas urbanas localizadas no* ***BAIRRO WALOSZEK KONRAD****, neste município, na forma a seguir especificada:*
I – *A Rua Sabiá Laranjeira doravante denominar-se-á* ***Rua Lila Fernandes Waloszeck****;*
II – *Rua Graúna doravante denominar-se-á Rua* ***Delfina Vera Ledesma****;*
III – *Rua João de Barro doravante denominar-se-á Rua* ***Cândido Benites****;*
IV – *A Rua Pássaro Preto doravante denominar-se-á* ***Rua Jerônimo Pereira Quinhones****;*
V – *A Rua Flamingo doravante denominar-se-á Rua* ***Emilio Alonso****;*
VI – *A Rua Andorinhas doravante denominar-se-á Rua* ***Crescencio Fernandes****;*
VII – *A Rua das Garças doravante denominar-se-á* ***Rua Vitorino Flores Chaparro****;*
VIII - *A Rua Tuiuiú doravante denominar-se-á* ***Rua Rufo Fernandes****;*
IX – *A Rua Arara Azul doravante denominar-se-á* ***Rua Pedro Caitano Lopes****.*
Parágrafo único. As denominações das vias públicas urbanas de que trata este artigo, é uma justa homenagem póstuma aos pioneiros que prestaram relevantes trabalhos no desbravamento de Município de Iguatemi, encontrando-se os respectivos históricos biográficos sintetizados no Anexo Único desta Lei.
Artigo 2° A Gerência Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do setor de engenharia competente, caracterizará na planta urbana municipal a denominação de que trata o artigo 1° desta Lei.
Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:1A43C5CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã – MS, Através C. P. L - Comissão Permanente de Licitação, Torna Publico aos Interessados o Seguinte Resultado: Processo Administrativo Nº 039/2014 – Tomada de Preço Nº 003/2014**. OBJETO**: Execução de obras de Implantação de Pavilhão de Eventos e Quiosques no Centro de Tradições Tropeiras de Japorã/MS, Conforme CTR 1002801-73/2012/MTUR/CAIXA. **VENCEDOR**: Construl Engenharia e Construção LTDA EPP. **No Valor** de R$ 608.573,98 (seiscentos e oito mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). Conforme constou da Ata de Abertura e Julgamento Lavrada pelo presidente da C.P. L e pela Equipe de Apoio .

JAPORÃ/MS; 06 Junho de 2014.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:DDD5384C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.007211/2012-23
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E **INOXCOOK COMERCIAL LTDA - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, VISANDO REEQUIPAR/MODERNIZAR AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROJETO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.005.2.012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 10.599,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2014.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE E JOÃO CARLOS BOSSLE CAMINHA - PELA CONTRATADA.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:712748BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.007211/2012-23
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E **EQUIPORT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS LTDA - ME,**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, VISANDO REEQUIPAR/MODERNIZAR AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROJETO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.005.2.012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 9.935,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2014.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE E THALITA FERNANDES BRASSOLATTI - PELA CONTRATADA.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3972048A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.007211/2012-23
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, VISANDO REEQUIPAR/MODERNIZAR AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROJETO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.005.2.012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 1.695,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2014.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE E MARCIO GUILHERME MOCELLIN - PELA CONTRATADA.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:B6E084D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.007211/2012-23
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E **BRASFILTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, VISANDO REEQUIPAR/MODERNIZAR AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROJETO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.005.2.012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 2.205,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2014.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE E ANTONIO CARLOS CAMARGO - PELA CONTRATADA.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:C760B0F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.007211/2012-23
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E **ELECTROLUX DO BRASIL, S/A**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, VISANDO REEQUIPAR/MODERNIZAR AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROJETO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.005.2.012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 2.682,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2014.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE E SUZERLI NETO FERRARI - PELA CONTRATADA.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:AB5ADC2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.007211/2012-23
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, VISANDO REEQUIPAR/MODERNIZAR AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROJETO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.005.2.012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 4.100,00 (QUATRO MIL CEM REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2014.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE E VALDEMAR ABILA - PELA CONTRATADA.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:95DDE4EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.0140558/2013-71
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, VISANDO REEQUIPAR/MODERNIZAR AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROJETO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.005.2.012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 9.919,20 (NOVE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2014.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 04 DE NOVEMBRO DE 2014 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE E GILMAR FRANCISCO MILAN - PELA CONTRATADA.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:EC58ACDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.007211/2012-23
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E **ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR – EPP.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, VISANDO REEQUIPAR/MODERNIZAR AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROJETO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.005.2.012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2014.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE E ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - PELA CONTRATADA.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:076427D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 055/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 052/2014. Pregão Presencial de n°. 016/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - CIRURGICA MS LTDA - , inscrita no CNPJ sob o n°. 10.656.587/0001-45, no valor global de R$ 56.493,80 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais médico-hospitalares para serem utilizados nas unidades de saúde pública da Sede do Município de Jaraguari-MS, sob responsabilidade do Fundo Municipal de saúde**,** sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 28/4/2014 á 31/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:95B792F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 056/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 052/2014. Pregão Presencial de n°. 016/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME- , inscrita no CNPJ sob o n°. 07.947.536/0001-68, no valor global de R$ 7.657,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais médico-hospitalares para serem utilizados nas unidades de saúde pública da Sede do Município de Jaraguari-MS, sob responsabilidade do Fundo Municipal de saúde**,** sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 28/4/2014 á 31/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:D73ABB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 057/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 052/2014. Pregão Presencial de n°. 016/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - , inscrita no CNPJ sob o n°. 13.861.454/0001-07, no valor global de R$ 5.517,60 (CINCO MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais médico-hospitalares para serem utilizados nas unidades de saúde pública da Sede do Município de Jaraguari-MS, sob responsabilidade do Fundo Municipal de saúde**,** sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 28/4/2014 á 31/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7C6A7D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 058/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 052/2014. Pregão Presencial de n°. 016/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - , inscrita no CNPJ sob o n°. 00.995.371/0001-50, no valor global de R$ 17.691,72 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais médico-hospitalares para serem utilizados nas unidades de saúde pública da Sede do Município de Jaraguari-MS, sob responsabilidade do Fundo Municipal de saúde**,** sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 28/4/2014 á 31/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:FF0DD873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 059/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 052/2014. Pregão Presencial de n°. 016/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR- , inscrita no CNPJ sob o n°. 52.202.744/0001-92, no valor global de R$ 72.470,11 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais médico-hospitalares para serem utilizados nas unidades de saúde pública da Sede do Município de Jaraguari-MS, sob responsabilidade do Fundo Municipal de saúde**,** sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 28/4/2014 á 31/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:86EE798E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 060/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 052/2014. Pregão Presencial de n°. 016/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA- , inscrita no CNPJ sob o n°. 07.729.499/0001-11, no valor global de R$76.465,22(SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais médico-hospitalares para serem utilizados nas unidades de saúde pública da Sede do Município de Jaraguari-MS, sob responsabilidade do Fundo Municipal de saúde**,** sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 28/4/2014 á 31/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4BEE5118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 097/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 097/2014. PREGÃO PRESENCIAL de n°. 001/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: MORAES ASSESSORIA CONTABIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA, com o CNPJ sob o n°. 18.283.000/0001-01, no valor total de R$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS REAIS). Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria nas áreas de licitações, contratos administrativos, gestão patrimonial e acompanhamento de processos referente a compras públicas perante o tce/ms, conforme descrito no termo de referência – anexo ii ao presente edital**, durante 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/6/2014 á 06/6/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5B1B195F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NA VIA ORIGINAL. PORTARIA Nº 521, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Nomeia servidores para ocupar o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c /c a Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 159 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores nominados abaixo, para ocupar cargos de provimento em comissão, pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 30 de maio de 2014.

SERVIDOR	CARGO	GRATIF	LOTAÇÃO
Daniele Cristina Michelotto	Ger. de Prog. Projetos de Administração	45%	Ger. de Administração
Silvana da Silva	Ger. de Prog. Projetos de Meio Ambiente	45%	Ger. de Meio Ambiente
Maycon da Paz Araujo	Ger. de Prog. Projetos de Obras	45%	Ger. de Obras
Andreia Caldas P. S.	Ger. de Prog. Projetos de Assistência	45%	Ger. Assistência

Nascimento	Social		Social
Lucineia Ditadi	Ger. de Prog. Projetos da Saúde	45%	Ger. de Saúde
Ednilson Jorge Souza	Ger. de Prog. Projetos da Educação	45%	Ger. de Educ. e Cultura
Cristiane Aparecida Siqueira	Ger. de Prog. Projetos de Desenv. Econômico	45%	Ger. Des. Econômico
Adriana Paula Mendonça da Silva	Ger. de Prog. Projetos de Planej. e Gestão	45%	Ger. Planej. Gestão
Adriana Ramos da Silva	Ger. de Prog. Projetos de Receita	45%	Ger. de Receita
Katiuscia Waneska de Souza Barbosa	Ger. de Prog. Projetos do Gabinete	45%	Gabinete
Ana Maria Rodrigues Coelho Belo	Ger. de Equipe de Invest. para Educação	80%	Ger. Educ. e Cultura
Guilherme Nunes Borges	Ger. de Equipe de Apoio Téc. e Manutenção	30%	Ger. Serviços Urbanos
Orisvaldo Sales Santos	Ger. de Equipe de Redação	70%	Gabinete
Rodrigo Angelo Zanin	Ger. do Núcleo de Arquitetura e Urbanismo	80%	Ger. de Obras
Flavia Cristina Rezende B. Pinheiro	Ger. do Núcleo de Engenharia Elétrica	80%	Ger. de Obras
Ezio Amancio de Brito	Ger. de Equipe de Vig. Socioassistencial	80%	Ger. Assistência Social
Eva da Silva Ramos Vanzuela	Ger. de Equipe de Distrib. de Medicamento	50%	Ger. de Saúde

Art. 2º A servidora **Ana Maria Rodrigues Coelho Belo,** ora nomeada, perceberá apenas a importância correspondente à gratificação calculada sobre o vencimento base do referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de maio de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:22C965A2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores licença para tratamento de saúde, relacionados no Anexo Único, parte indissociável da presente, nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 535/2014

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
375-1	Juscelino Antonio do Nascimento	Marceneiro	**30**	15-05 a 13-06-14	**Não**
3393-6	Fernando Luiz Gonçalves	Prof. Matemática	**10**	25.03 a 03-04-14	**Não**
3393-6	Fernando Luiz Gonçalves	Prof. Matemática	**10**	03 a 12-04-14	**Sim**
6446-7	Renata pereira da Silva	Cozinheira Escolar	**30**	29-04 a 28-05-14	**Não**
999-7	Maria de Fátima dos Santos Duarte	Agente de Serviço Escolar	**18**	29-04 a 16-05-14	**Sim**
2528-3	Sirlei Leviski Medeiros	Agente de Serviço Escolar	**35**	12-05 a 15-06-14	**Não**
3234-4	Ilca Patricia Avelino Pereira	Prof. de Educação Infantil	**32**	06-05 a 06-06-14	**Não**
1984-4	Thaís Ramos Gava	Prof. de Educação Infantil	**20**	12 a 31-05-14	**Não**
3622-6	Eliet'ça de Quadro Maia	Agente de Serviço Escolar	**40**	25-04 a 03-06-14	**Não**
3173-9	Marinalva da Silva Lima	Professora de Creche	**15**	14-04 a 28-04-14	**Não**
3173-9	Marinalva da Silva Lima	Professora de Creche	**15**	29-04 a 13-05-14	**Sim**
1979-8	Rosemeri Pereira Fernandes Carreiro	Prof. de 6º ao 9º ano	**31**	05-05 a 04-06-14	**Não**
546-0	Neusa Lima Rodrigues	Prof. de Séries Iniciais	**15**	08 a 22-05-14	**Não**
2681-6	Cléia Cassia Paes da Silva	Prof. de Educação Infantil	**09**	05 a 13-05-14	**Não**
3417-7	Josiane Muller Antigo	Prof. de Séries Iniciais	**15**	08 a 22-05-14	**Não**
958-0	Elisangela Perin da Silva	Professora de Matemática	**07**	19 a 25-05-14	**Não**
3687-0	Lidiane Godoi Flor	Agente Comunitário de Saúde- ACS	**05**	12 a 16-05-14	**Não**
2870-3	Celia Alves dos Santos de Sá	Cozinheira Escolar	**05**	11 a 15-05-14	**Não**

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0E1E8BB2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

Publica-se resumo da decisão proferida a Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 93 de 4 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 061/2014, protocolizada nesta repartição, em 2 de junho de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicarresumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2014
Assunto: Apurar possíveis infrações cometidas pela equipe de enfermagem do HM, quanto ao atendimento à paciente Maria Conceição Nunes Macedo.
Portaria: 093/2014
Tópico final da decisão: **Isto posto,** e considerando tudo mais que dos autos consta, e que a Sindicância 008/2013 versa sobre os mesmos fatos da presente, instaurado em data anterior a esta, concordo com o relatório da Comissão Processante, e determino o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, com base no art. 135, I, da Lei Complementar Municipal nº 042/2003, por não haver comprovação de infração disciplinar por parte de servidores. Intime-se. Cumpra-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7D76F36B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3502/2014

PROCESSO Nº. 296/2013 – PREGÃO Nº. 065/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013. FAVORECIDO: R.T. SAKAI & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 432,53 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 29/05/2014

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:FCE8C5F5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3512/2014

PROCESSO Nº. 202/2013 – PREGÃO Nº. 064/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2013. FAVORECIDO: SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS- VALOR: R$ 47.900,00 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.4490.52.00.00 - DATA: 30/05/2014

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:278DAB17

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3513/2014

PROCESSO Nº. 202/2013 – PREGÃO Nº. 064/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2013. FAVORECIDO: CARNEVALI & KLITZKE LTDA EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS- VALOR: R$ 8.586,00 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.4490.52.00.00 - DATA: 30/05/2014

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E2CCED19

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3514/2014

PROCESSO Nº. 202/2013 – PREGÃO Nº. 064/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2013. FAVORECIDO: K2 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS- VALOR: R$ 1.793,90 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.4490.52.00.00 - DATA: 30/05/2014

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:59A40879

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3515/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013. FAVORECIDO: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁICA E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER PACIENTES ASSISTIDOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 3.280,00 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 30/05/2014 – VORLEI TADEU XAVIER DA SILVA – PORTARIA POR SUBSTITUIÇÃO N° 503/2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:EEA1F23B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 350/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 115/2014.
Favorecida: SALES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 08.115.459/0001-42.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO RANGER, PLACAS HTO-3361, POR OCASIÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÕES: 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2120) e 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 1215).
VALOR TOTAL: R$ 482,32 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 001/14.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:4337A0B3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2014

CONTRATO N° 158/2014 - PROCESSO Nº. 291/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ÍTEM 001, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTO DENOMINADO "13ª. FEJUNAVI", A SER ORGANIZADO E REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS - PRAZO: 06/06/2014 a 03/09/2014 - VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 (R 646). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Gilmar de Andrade (pela Contratada).

Naviraí – MS, 06 de junho de 2014.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:83C973B4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1019/2014.

PROCESSO Nº. 350/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 115/2014.
Favorecida: SALES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 08.115.459/0001-42.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO RANGER, PLACAS HTO-3361, POR OCASIÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÃO: 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 1215).
VALOR TOTAL: R$ 382,32 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 001/14.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:674C8F80

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 347/2014.

PROCESSO Nº. 350/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 115/2014.
Favorecida: SALES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 08.115.459/0001-42.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO RANGER, PLACAS HTO-3361, POR OCASIÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÃO: 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2120).
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 001/14.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:EAA04F77

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 351/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 058/2014.
Favorecida: GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA, CNPJ Nº. 77.941.490/0068-62.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEVISOR, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 1142/2014/GAB E TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.002-44.90.52 (R 2860).
VALOR TOTAL: R$ 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais).

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS,
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 113/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:CC6ED1E9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 352/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 116/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE DW9 ON, PLACAS HTO-3354, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO, DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) KM.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792) e 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1173).
VALOR TOTAL: R$ 1.284,99 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:58BBAE44

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1029/2014.

PROCESSO Nº. 352/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 116/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE DW9 ON, PLACAS HTO-3354, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO, DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) KM.
Recurso Orçamentário GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1173).
VALOR TOTAL: R$ 804,99 (oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:42978108

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 350/2014.

PROCESSO Nº. 352/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 116/2014.
Favorecido: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE DW9 ON, PLACAS HTO-3354, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO, DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) KM.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792).
VALOR TOTAL: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:F79F140F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2014

PROCESSO Nº. 255/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS. Empresas Vencedoras: ENGELUMIS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO LTDA ME, com os itens: 061, 063, 066 e 068, totalizando o valor de R$ 281.350,00 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e cinqüenta reais); DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, com os itens: 002, 003, 004, 006, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 019, 020, 021, 022, 023, 029, 030, 032, 034, 035, 043, 045, 047, 048, 050, 051, 052, 054, 057, 058, 062, e 067, totalizando o valor de R$ 162.926,53 (cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e três centavos); PETEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, com os itens: 001, 005, 009, 017, 025, 027, 033, 036, 040, 044 e 055, totalizando o valor de R$ 49.093,75 (quarenta e nove mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos); REFLETT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO LTDA – EPP, com os itens: 037 e 038, totalizando o valor de R$ 30.803,50 (trinta mil oitocentos e três reais e cinqüenta centavos); ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com os itens: 007, 018, 024, 026, 028, 031, 039, 041, 042, 049, 053 e 059, totalizando o valor de R$ 16.290,40 (dezesseis mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos); WORLDCOM COMERCIAL LTDA – ME, com o item: 046, totalizando o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 255/2014 referente ao Pregão Presencial nº. 084/2014 – Viviane Ribeiro Bogarim– Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 255/2014 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2014

Naviraí, 06 de Junho de 2014.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 014/2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:96AE07A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 354/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 118/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 ON, PLACAS HTO-3355, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO, DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) KM.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792) e 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1173).
VALOR TOTAL: R$ 1.284,99 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:680E9C12

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1034/2014.

PROCESSO Nº. 354/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 118/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 ON, PLACAS HTO-3355, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO, DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) KM.
Recurso Orçamentário GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1173).
VALOR TOTAL: R$ 804,99 (oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:DA114ED1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 353/2014.

PROCESSO Nº. 354/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 118/2014.
Favorecido: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 ON, PLACAS HTO-3355, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO, DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) KM.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792).
VALOR TOTAL: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:04914FAC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 353/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 117/2014. Favorecida: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 ON, PLACAS HTO-3356, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) KM. Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792) e 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1173).
VALOR TOTAL: R$ 1.284,99 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Naviraí – MS, 06 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B4F53322

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1031/2014

PROCESSO Nº. 353/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 117/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 ON, PLACAS HTO-3356, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) KM.
Recurso Orçamentário GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1173).
VALOR TOTAL: R$ 804,99 (oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 06 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:5917998E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 351/2014.

PROCESSO Nº. 353/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 117/2014.
Favorecido: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 ON, PLACAS HTO-3356, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) KM.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792).
VALOR TOTAL: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 06 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:94227220

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2014

CONTRATO N° 152/2014 - PROCESSO Nº. 294/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONSTANTE NO ITEM: 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ODETE MARIA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS N°. 0801371-15.2013.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, 2ª. VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 05/06/2014 a 02/09/2014- VALOR TOTAL: R$ 7.249,50 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 687). ASSINAM: Vorlei Tadeu Xavier da Silva, Gerente de Saúde Substituto e Ordenador de Despesas conforme Portaria nº 503/2014 (pela Contratante) e Itamar Rodrigues Chaveiro (pela Contratada).

Naviraí – MS, 05 de junho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:CDE3F742

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2014

CONTRATO N° 160/2014 - PROCESSO Nº. 267/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: CICERO DOMINGOS DOS SANTOS - MEI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE "BUFFET", CONSTANTE NO ITEM: 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 06/06/2014 a 03/09/2014- VALOR TOTAL: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.39 (R 2325). ASSINAM: Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013 (pela Contratante) e Cícero Domingos dos Santos (pela Contratada).

Naviraí – MS, 06 de junho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:5CEF7971

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 355/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 119/2014.
Favorecida: GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 03.727.516/0002-01.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO CAMINHÃO, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO

8.160 DRC 4 X 2, PLACAS HTO-2373, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 20.000 (VINTE MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792) e 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1174).
VALOR TOTAL: R$ 1.689,75 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:5D706722

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1042/2014

PROCESSO Nº. 355/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 119/2014.
Favorecida: GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 03.727.516/0002-01.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO CAMINHÃO, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO 8.160 DRC 4 X 2, PLACAS HTO-2373, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 20.000 (VINTE MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
Recurso Orçamentário GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1174).
VALOR TOTAL: R$ 1.199,75 (mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:BB7E0340

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 354/2014.

PROCESSO Nº. 355/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 119/2014.
Favorecido: GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 03.727.516/0002-01.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO CAMINHÃO, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO 8.160 DRC 4 X 2, PLACAS HTO-2373, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 20.000 (VINTE MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792).
VALOR TOTAL: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:6C1FEAD3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014

PROCESSO Nº. 177/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT NATALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS CREAS E CRAS, COM GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Empresas Vencedoras: ARTE CAMISETAS LTDA - EPP, com o item: 003; MARISA DIAS BARBOSA – ME, com os itens: 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 045/2014, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 04 de junho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:5BA29B7B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 356/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 059/2014.
Favorecidas: NOROESTE PAPELARIA & INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.518.984/0001-46 com valor total de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais) e SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.512.108/0001-80 com valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 009/2014/GEAD, PARA ATENDIMENTO AO PAÇO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30 (R 0842).
VALOR TOTAL: R$ 1.654,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais).

Naviraí – MS, 02 de junho de 2014.

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:DA14EB99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 056/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem de veículos leves, pesados e utilitários**, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período estimado de 4 (quatro) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: LAVA JATO UNIÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.786.744/0001-34, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com proposta no valor total de R$32.125,00 (trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais).

ARILDO MOREIRA
Adjudicada Pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 06 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:ED2CD005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 059/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **peças e serviços para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de 4 (quatro) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: SULESTE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.401.931/0001-40, classificada nos lotes nºs 01, 02, 03 e 05, perfazendo valor global de R$65.954,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e quatro reais).

O LOTE NÚMERO 04 FOI FRACASSADO.

ARILDO MOREIRA
Adjudicada pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 06 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:239663B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 061/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos das diversas secretarias** do Município de Paranaíba-MS, por um período estimado de 4 (quatro) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: SULESTE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.401.931/0001-40, classificada nos lotes nºs 01, 02 e 03, perfazendo valor global de R$21.788,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais).

ARILDO MOREIRA
Adjudicada pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 06 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:37F45357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 074/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **peças e serviços para manutenção de veículos M. B. 2013,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, por um período de 4 (quatro) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: RECUPERADORA DE TRUCK LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 86.741.626/0001-74, classificada no lote nº 01, com proposta no valor global de R$18.811,00 (dezoito mil oitocentos e onze reais).

ARILDO MOREIRA
Adjudicada Pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 06 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F7F8396A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 075/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Trator Pneu com no mínimo 70 CV, 4x2, equipado com roçadeira hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, por um período de 6 (seis) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: ANTONIO PEDRO RAFFA DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.729.621/001-39, classificada no item nº 01, com proposta no valor total de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

ARILDO MOREIRA
Adjudicada Pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 06 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E4AF84B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 076/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Protetor Solar**, destinado ao consumo dos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: CIRUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.853.028/0001-65, classificada no item nº 01, com proposta no valor global de R$31.200,00 (trinta e um e duzentos reais).

ARILDO MOREIRA
Adjudicada pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 06 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FA7D2A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO Nº 015/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014, PREGÃO Nº 002/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA-EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a razão social e o endereço da empresa contratada. Fica alterada a razão social da contratada para **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-EPP** e o endereço para: Rua Manoel Laburu, n° 166, sala 07, PV Superior, Vila Almeida Lima, CEP: 79.041-310, Campo Grande/MS, conforme 6º Alteração e Consolidação de Contrato Social realizada em 06 de março de 2014, registrada na JUCEMS sob o nº 54373835.
Data do Documento: 29/04/2014
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / JAMIL BALDUÍNO MACHADO / RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA / MÁRCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Paranaíba-MS, 29 de abril de 2014.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:81FF709B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 055/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de material e ferramentas (alicate, avental, bota, broca, cabo de enxada, foice etc...)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS, por um período de 4 (quatro) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: CAPIM COMERCIAL AGROPECUÁRIA MATOGROSSENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.927.722/0001-59**,** classificada nos itens nºs 02, 04, 05, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 69, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118 e 125, com proposta no valor total de R$22.659,48 (vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos), perfazendo valor global de R$22.659,48 (vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

OS ITENS NÚMEROS 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 24, 25, 26, 29, 31, 33, 41, 42, 44, 47, 48, 50, 51, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 82, 85, 87, 91, 92, 93, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126 e 127, FORAM FRACASSADOS.

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 06 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CD5C3BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 072/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de Parque infantil** (playground) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, por um período de 4 (quatro) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.049.361/0001-37**,** classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com proposta no valor total de R$63.850,00 (sessenta e três mil oitocentos e cinqüenta reais).

OS ITENS NÚMEROS 07 e 08 FORAM FRACASSADOS.

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 06 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4B8DCBFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 11 / 2014 / CMAS

"Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 9.ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 03 dias do mês de junho de 2014.

CONSIDERANDO, o parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2014.

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de junho de 2013.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Ivânia Macedo
Código Identificador:5B64913E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 12 / 2014 / CMAS

"Aprovação da Prestação de Contas da Sociedade Pestalozzi referente à primeira parcela do convênio, ano 2014".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 9.ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 03 dia do mês de junho de 2014.

COSIDERANDO, o parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidades de votos a prestação de contas da Entidade Escola Clínica Arco íris "Sociedade Pestalozzi", referente à primeira parcela do convênio firmado em 2014.

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de junho de 2013.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Ivânia Macedo
Código Identificador:CF0A366F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 13 / 2014 / CMAS

"Dispõe sobre substituição de membros das Comissões Permanentes Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social vigente, no Art.11. Capítulos I, II, III.
CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 9.ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 03 dias do mês de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a substituição dos membros das Comissões Permanentes Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:
Comissão de Orçamento e Financiamento:
Conselheira – **Anna Maria Anadão** representante titular da Escola Clínica Arco Iris "Sociedade Pestalozzi", em substituição a **Andréia Aparecida da Silva**.
Comissão de Políticas Pública:
Conselheira – **Flávia da Silva Colete** representante suplente da Escola Clínica Arco Iris "Sociedade Pestalozzi" em substituição a **Neide Terezinha de Oliveira**
Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais membros designados na Resolução N° 39/2013/ CMAS.
Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de junho de 2013.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Ivânia Macedo
Código Identificador:DBCEB9A1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 14 / 2014 / CMAS

"Dispõe sobre Implantação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 9.ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 03 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a implantação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de junho de 2013.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Ivânia Macedo
Código Identificador:912F80E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa e cozinha, tais como colher, panela, garrafa térmica, pano para cozinha, entre outros, resultou vencedora para os itens 01 ao 71, 74 ao 114, 117 ao 119, 121 ao 135, 137 ao 141, a empresa MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 05 de junho de 2014. Foram fracassados os itens 72, 73, 115, 116, 120 e 136.

Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de Junho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:BF2D2D03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 014/2014/FUNSAÚDE

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora, **CARLA ADRIANA TONETTO**, matricula 4/017, do cargo em comissão de ASSESSOR FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

ROSMAR BATISTA ALVES
*P*residente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:AD3617DC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 015/2014/FUNSAÚDE

PORTARIA nº: 015/2014/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 06 de Junho de 2014.

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora, **CARLA ADRIANA TONETTO**, para exercer o cargo de COORDENADOR CONTÁBIL da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

ROSMAR BATISTA ALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:AD2C771E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº 067/2.014

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 067/2.014, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, sagrou-se classificadas e vencedoras as Empresas:

Livraria e Papelaria Nacional Ltda	Itens: 3 ao 6, 8 ao 12, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26 ao 29, 31, 33 ao 38, 40, 42, 45, 47, 49, 51, 56 ao 59, 61, 62, 65, 66, 69 ao 73 e 80	R$ 27.013,87
Laura Daiany Vasconcelos Silva - ME	Item: 13, 14, 21, 39, 63, 64, 74 e 75	R$ 11.459,76
Bernardi Eireli - ME	Itens: 1, 2, 7, 41 e 79	R$ 16.944,00

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Junho de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D5CC10DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 070/2014
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 070/2014, que tem por objeto a **contratação de prestação de serviços de locação de brinquedos para as atividades de lazer da Fundesg durante um ano**, para atender as necessidades da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste/MS , sagrou-se Vencedora a empresa.

Ederson Joacir Wagner - ME	Itens: 1, 2, 3, 4 e 5	R$ 31.488,00

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Junho de 2014.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:21D7BCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 207/2014

Decreto "P" nº 207/2014 PMSGO-GAB 05 de Junho de 2014.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, na data de 05/06/2014, ***LUCAS GABRIEL PROSPERO GIACON***, matrícula 4751, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Símbolo DAS – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Junho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:119D7758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 208/2014

Decreto "P" nº 208/2014 PMSGO-GAB 06 de Junho de 2014.

Prorrogar Readaptação de Função.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar readaptação de função da servidora ***SAIONARA GREGORIO MANJABOSCO***, matrícula 3231, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a função de Atendente, pelo período de 180 dias, compreendido entre 02/06/2014 e 28/11/2014, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Junho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:115E4D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 209/2014

Decreto "P" nº 209/2014 PMSGO-GAB 06 de Junho de 2014.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ELIANE DE LIMA PEREIRA LEGAL***, matrícula 4763, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Prof. Reg. Anos Iniciais 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 13/05/2014 e 15/05/2014, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 13/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Junho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:5B55A91B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 729 , DE 28 DE MAIO DE 2014 - LEI N.936

15389588/0001-94
Exercício: 2014
DECRETO Nº 729 , DE 28 DE MAIO DE 2014 - LEI N.936

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 143.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste				
20	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	143.500,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1	00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste				
15	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-143.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de Maio de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 28 de maio de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:4F6D1010

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 010972/2014
Processo licitatório nº 069/2014
Tomada de Preços nº 004/2014
Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada, para execução das obras de construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, sendo 01 (uma) na Rua das anhumas - QD 102A - LOT Jardim Gramado, e 01 (uma) na Rua das Perdizes - Qd 02 - Loteamento São Cristovão, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa **TREVO ENGENHARIA LTDA EPP, Cnpj 05.919.414/0001-32,** para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 20 do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de Junho de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:7F0221C7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECISÃO

Processo Administrativo nº 010629/2014
Processo Licitatório nº 050/2014
Pregão Presencial nº 044/2014

DECISÃO

Diante do parecer oriundo da Superintendência de Assuntos Jurídicos, que opinou pela não homologação do processo licitatório nº 050/2014, Pregão Presencial nº 044/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de exames de diagnósticos por imagem (Ultrassonografias), visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da observância de que uma das empresas vencedora do certame tem como responsável técnico servidor público do Município de São Gabriel do Oeste - MS, eis que é vedada a participação de empresas em licitação que tenham como responsável técnico na execução do serviço o servidor público municipal, efetivo ou comissionado, independente do poder de interferência na decisão da comissão julgadora, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93, bem a outra vencedora não apresentar certidão de regularidade fiscal estadual, declaro a anulação do referido procedimento.
Expeça-se ofício as empresas Taline Carvalho dos Santos ME e Melke e Camargo S/S comunicando a decisão.

São Gabriel do Oeste, 04 de Junho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:5B5F4302

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 744/2014

Decreto nº 744/2014 Pmsgo/Gab 06 de junho de 2.014

Altera o art. 5º do Decreto nº 656/2013 que notifica do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2014, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal e Lei no 791/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 5º do Decreto Municipal nº 656/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – quota única ou primeira parcela, dia 21 de julho de 2014;

II – demais parcelas:
segunda parcela – dia 21 de agosto de 2014;
terceira parcela – dia 22 de setembro de 2014;
quarta parcela – dia 21 de outubro de 2014;
quinta parcela – dia 21 de novembro de 2014;
sexta parcela - dia 22 de dezembro de 2014."

São Gabriel do Oeste, 06 de junho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:DD7A14E0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 743/2014

Decreto nº 743/2014 PMSGO/Gab 06 de junho de 2.014

Altera o Decreto nº 654/2013 que notifica do lançamento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Código Tributário Municipal e Lei no 296/1995,
Decreta:

Art. 1º O §1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 654/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços ou poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.saogabriel.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal nº 654/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação.

Art. 3º O §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 654/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O prazo de análise pelos órgãos de fiscalização previstos no caput deste artigo Fiscalização para aprovação, deverá ocorrer impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único do art. 15 do Decreto Municipal nº 654/2013, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Será admitido o protocolo do pedido de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar para emissão de alvará provisório.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de junho de 2014.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:FDA7F538

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 064/2014

Contrato nº 064/2014 Processo nº 055/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MOCA COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA Objeto: Aquisição de material para Aparelho de Raio X para uso no Hospital Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital. Dotação Orçamentária: 02-02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000 Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) Vigência: 19/05/2014 à 19/11/2014 Data da Assinatura: 19/05/2014 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e Dirceu da Silva Leite, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:B885B363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 065/2014

Contrato nº 065/2014 Processo nº 055/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa RINALDI & COGO LTDA-EPP Objeto: Aquisição de material para Aparelho de Raio X para uso no Hospital Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital. Dotação Orçamentária: 02-02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000 Valor: R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais) Vigência: 19/05/2014 à 19/11/2014 Data da Assinatura: 19/05/2014 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e EDSON JOSÉ RINALDI, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:BC767566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 066/2014

Contrato nº 066/2014 Processo nº 055/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME Objeto: Aquisição de material para Aparelho de Raio X para uso no Hospital Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital. Dotação Orçamentária: 02-02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000 Valor: R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais) Vigência: 19/05/2014 à 19/11/2014 Data da Assinatura: 19/05/2014 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e MARCIO CESAR VILLAVIVENCIO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E0C37226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 067/2014

Contrato nº 067/2014 Processo nº 068/2014 DISPENSA Nº 029/2014 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a Sra. Maiara Santos Teixeira Objeto: Contratação de uma Tutora Pedagógica por um período de 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 02.072.12.361.007.2.015 Valor: R$ 3.200,00 Três Mil e Duzentos Reais) Vigência: 08 (oito) meses a partir da assinatura Data da Assinatura: 05/05/2014 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e Maiara Santos Teixeira, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:BE201390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 068/2014

Contrato nº 068/2014 Processo nº 053/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTO LTDA EPP Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal para uso no Hospital Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, por um período estimado de 06 (seis) meses, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital. Dotação Orçamentária: 02-02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-102000 Valor: R$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais) Vigência: 19/05/2014 à 19/11/2014 Data da Assinatura: 19/05/2014 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JOAQUIM CABRAL FILHO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:BC192666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 009/2014

PROCESSO Nº. 048/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2014
Partes: Municipio de Sete Quedas/MS e a empresa E. MAGDO DE CRISTO E CIA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO *CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL (CEI) - PROFESSORA SOLÍRIA*.
DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 02.07.12.361.007.2.015
DO PRAZO: 15 (quinze) dias
DO VALOR: R$ 7.492,22 (Sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)
Data da Assinatura: 06 de maio de 2014
Assinam: Sr. José Gomes Goulart (CONTRATANTE) e a empresa E. MAGDO DE CRISTO E CIA LTDA ME

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:C6FCF81F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 074/2014

Processo nº 070/2014
DISPENSA Nº 030/2014
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ELOANA SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em produções artísticas para realização de show com uma banda para os festejos alusivos ao 34º Aniversário do Município de Sete Quedas - MS.
Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.002.2.055
Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 15 (quinze) dias a partir da assinatura
Data da Assinatura: 07/05/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e Eloana Sabaini, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:74E18940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 075/2014

Processo nº 071/2014
DISPENSA Nº 031/2014
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa F. SACCHI JUI – ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação, montagem e desmontagem de palco, tenda e telão para a

realização dos festejos alusivos em comemoração ao 34º aniversário do município de Sete Quedas - MS.
Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.002.2.055
Valor: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: 15 (quinze) dias a partir da assinatura
Data da Assinatura: 07/05/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e João Carlos Jui, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:D17CE22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 013/2014

PROCESSO Nº. 060/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2014
Partes: Município de Sete Quedas/MS e a empresa RUFINO & COLI LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ACOLCHOADOS PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES JUNTO AO CRAS –SETE QUEDAS MS.
DOTAÇÃO: 02.12.08.244.009.2.044
DO PRAZO: 15 (quinze) dias
DO VALOR: R$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais)
Data da Assinatura: 19 de maio de 2014
Assinam: Sr. José Gomes Goulart (CONTRATANTE) e a empresa RUFINO & COLI LTDA - EPP

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E7D8B414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2013

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 116/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA – ME OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição de medicamentos, material, injetáveis e controlados em 15 (quinze) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, o contrato passa a vigorar com prazo de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2014 ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E RINALDI & COGO LTDA – ME

Sete Quedas – MS, 23 de maio de 2014

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:FE6AF6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2010

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE MANUTENÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO Nº 31/2010 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS CONTRATADA: W. V. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R$ 12.199,06 (doze mil cento e noventa e nove reais e seis centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014 ASSINAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS E W. V. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES

Sete Quedas – MS, 20 de maio de 2014

CRISTIANE COMELLI
Presidente do C.P.L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:2A0648B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, , torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Lote", que tem por objeto a Aquisição de equipamentos/material permanente Proposta nº 11404.044000/1130-10 do Ministério da Saúde a pedido da Secretaria Municipal da Saúde.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 24 de Junho de 2014, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital só poderá ser obtido na sala do Setor de Licitação, no endereço supra citado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212, ramal (23).

Sete Quedas – MS, em 06 de junho de 2014.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:83E1DA99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA-EPP
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 139,80M2 DE PISO EMBORRACHADO DE 3mm (TRÊS MILÍMITROS) NA COR PRETA, TIPO PASTILHA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$: 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 07/05/2014 A 07/06/2014.
SIDROLÂNDIA-MS, 07 DE MAIO DE 2014.
ASSINAM: VEREADOR ILSON PERES DE SOUZA E IGNAVIO FERREIRA BARBOSA.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:A88864EC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 462/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal **CLEONICE SOLIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5596, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o período de licença terá início em 04 de junho de 2014 e término em 03 de julho de 2014.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos quatro dias do mês de junho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C60F5A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1678 DE 05 DE JUNHO DE 2014

"Dá nova redação ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.321/2007, alterada pela lei nº 1.424/2009, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – O art. 6º da Lei Municipal nº 1.321/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º: - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, assim definidos:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um), necessariamente, da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante dos professores da rede de Educação Básica Pública Municipal;
III – 01 (um) representante dos diretores da rede de Escolas Básicas Públicas Municipais;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da rede de Escolas Básicas Públicas Municipal;
V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VI – 01 (um) representante dos pais de Alunos da rede de Educação Básica Municipal;
VII – 02 (dois) representantes dos estudantes da rede de Educação Básica Pública Municipal, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município, nos termos da lei n° 8069/90 (ECA), indicado por seus pares."
Parágrafo único - vetado

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 25 de abril de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:083708AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Locatário: Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS
Locador: Antonio Marcos Modesto

Onde se lê: Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo nº 17/2013
Proc. Adm. Nº 420/2013

leia-se: Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 82/2013
Proc. Adm. 2974/2013
***Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul nº 1016 de 24/01/2014 - página 80.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:293656FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 15/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS e Associação da Escola Família Agrícola de Sidrolândia-AEFAS

ALTERAÇÃO DO PRAZO:
Onde se lê:O presente instrumento é valido pelo período de 09 (nove)meses, com inicio no dia 01 de abril de 2014 a 30 de dezembro de 2014.
leia-se:O presente instrumento é valido pelo período de 08(oito) meses , com início no dia 02 de maio de 2014 a 30 de dezembro de 2014.
*** Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul nº 1107 de 06/06/2014 - página 64.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:946236AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 028/2014.

Onde se lê: VALOR: R$ 31.452,50 (trinta e um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Leia-se: VALOR: R$ 33.952,50 (trinta e três mil novecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Comunicação Visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.02.01.04.122.0104.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.03.01.04.122.0104.2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.05.01.12.361.0113.2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 01.05.01.12.361.0121.2.017- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- convenio; 01.05.01.12.361.0122.2.022- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE; 01.05.01.12.361.0122.2.023- Programa Municipal de apoio ao Transporte Escolar; 01.05.01.12.365.0113.2.024- Manutenção do Ensino Infantil; 01.06.01.18.122.0118.2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 01.08.01.15.452.0103.2.033 - Manutenção da Limpeza Pública; 01.08.01.26.782.0103.2.035- Manutenção do FUNDERSUL; 01.08.01.26.782.0103.1.032- Abertura, Recuperação de Estradas Vicinais; 01.08.01.15.452.0103.1.029- Const., Reforma e Recuperação de Pontes e Mata Burros 01.09.01.20.122.0104.2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 01.10.01.04.123.0104.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 02.07.01.10.301.0108.2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.07.0110.305.0109.2.056- Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 03.04.03.08.244.0116.2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 03.04.03.08.243.0116.2.061- Manutenção do Programa Pró Jovem – PBV I; 03.04.03.08.243.0117.2.062- Manutenção do Programa Peti – PVMC; 03.04.03.08.244.0116.2.063- Manutenção do

CRAS-PBF; 03.04.0308.244.0116.2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS"; 07.04.01.08.244.0116.2.077- Manutenção das Atividades do FMIS; 06.05.01.12.361.0113.2.073- Operacionalização do FUNDEB 40%; 04.09.01.08.243.0117.2.071 Manutenção F. M. Diretos Criança e Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
VENCEDOR: JOSÉ ENILDO IDALINO - ME, com sede na Rua Joaquim Sampaio Neto, 1752– Centro em Nova Andradina – MS, vencendo os itens 01 ao 09.
VALOR: R$ 33.952,50 (trinta e três mil novecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Taquarussu - MS, 21 de maio de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:4DB5AD4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 166, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido ELIDEMAR TRINDADE FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar a partir de 06 de Junho de 2014.

TERENOS, 06 DE JUNHO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 06.06.14.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:FD9F8BA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 189/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário ROBERTO DE SOUZA AMARAL, portador do CPF nº. 480.618.081-53, ocupante da função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas, 06 de junho de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:A01C8A41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 088, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2014."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando o feriado de Corpus Christi, no dia 19 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira), ressalvados os serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TRÊS LAGOAS, 05 DE JUNHO DE 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9874468D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 087, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI , BIÊNIO 2014-2016."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Executivo Municipal, bem como os representantes de Entidades Não-governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso – CMDI, instituído pela Lei nº. 2.148, de 25 de abril de 2007, Biênio 2014-2016.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular - Jane Ferreira
Suplente - Aparecida da Silva Salviano

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular- Vania Aparecida Marques Sobrinho
Suplente – Adalgisa Campelo da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular- Edimilson Cardoso da Cruz
Suplente – Daniela Olmos Lopes

Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Lazer:
Titular- Sonia Lucia dos Santos da Silva
Suplente – Jary Mercante

II – REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO dos APOSENTADOS e SINDICATOS LIGADOS A PESSOA IDOSA
Titilar - Dora Zuque Nunes – Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINTED
Suplente - José Antônio Rodrigues – Fundação CESP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular - Márcio Aurelio de Oliveira - OAB
Suplente - Isabelly Staut – OAB

Representante das Assistentes Sociais do Municipio de Três Lagoas
Titular - Livia Marinho de Moura – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – APS –TRÊS LAGOAS
Suplente - Fatima Aparecida Camargo Magalhaes – Centro de Referencia de Assistência Social - CREAS

representante das entidade de longa permanência
Titular - Nelson João Zambelli – Lar dos Idosos Eurípedes Barsanulpho
Suplente - Izene de Castro Leal - Lar dos Idosos Eurípedes Barsanulpho

Art. 3º. O mandato dos membros indicados no Artigo anterior será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração ou gratificação específica.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Três Lagoas, 04 de junho de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9C218A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 334/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2564/2013 – Pregão Presencial nº 150/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***E. B. SABINO - ME***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 334/AJ/2013.
VALOR: DE R$.47.115,16 (quarenta e sete mil e cento e quinze reais e dezesseis centavos), equivalente a aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º. do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 28 de maio 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE BRAGA SABINO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C191652F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 335/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2564/2013 – Pregão Presencial nº 150/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***E. B. SABINO - ME***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 335/AJ/2013.
VALOR: DE R$.13.450,64 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º. do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 28 de maio 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

ELIANE BRAGA SABINO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EBB9F1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 491/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4541/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 491/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de maio de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REINALDO RODRIGUES FAGUNDES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D5D95BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 303/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2214/2013 – Carta Convite nº 061/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***PONTO DOC FOTOCOPIAS LTDA – ME.***
OBJETO: alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato nº 304/AJ/2013.
VALOR: R$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais). Equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Original do Contrato .
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 09 de Maio de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VINICIUS BORGES SOUZA LEAL GARCIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DE2887FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 304/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2214/2013 – Carta Convite nº 061/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***PONTO DOC FOTOCOPIAS LTDA – ME.***
OBJETO: alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato nº 304/AJ/2013.
VALOR: R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais). Equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Original do Contrato .
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 09 de Maio de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEREIDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

VINICIUS BORGES SOUZA LEAL GARCIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:932EBE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS Nº. 197/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2982/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos para atender as Unidades Básica de Saúde: EACS Euridice Chagas Cruz, EACS Miguel Nunes, EACS Vila Alegre; ESF Jupiá e ESF Jardim Maristela, conforme Proposta nº 13034.603000/1130-17 e Portarias, Emenda Parlamentar nº 28360018 - Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde.
VALOR: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 647 – Fonte 121000.
DATA: 14/05/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

RENATO APARECIDO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5BE526FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 209/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3176/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *RIVADAVEL PIRES DE FREITAS – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de engenharia em fiscalização de obras, acompanhamento físico e financeiro, e verificações de medições junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, conforme Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
VALOR: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 574 – Fonte 100000.
DATA: 28/05/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RIVADAVEL PIRES DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2E54B5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS Nº. 210/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3109/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de bebedouros de garrafão e industriais para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 454 – Fonte 102000.
DATA: 29/05/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

AMADEU CLAUDIO ZILIOTTO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:53F67B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓCULOS Nº 092/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0730/2013 – Pregão Presencial nº 028/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e empresa ***NELSON SILVA TORRES ÓTICA.***
OBJETO: Alterações das Cláusulas Terceira - Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 092/AJ/2013
PRAZO:120 (cento e vinte) dias.
VALOR: 34.863,65 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) aproximadamente equivalente a 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 29 de Maio de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

NELSON SILVA TORRES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2774D1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 361/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1844/2013– Tomada de Preço nº 361/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Escala Empreiteira de Serviços Construções e Assessoria Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 361/AJ/2013.
VALOR: R$ 6.058,94 (seis mil e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), equivalente a aproximadamente em 0,96% (zero virgula noventa e seis por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 21 de Maio de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3B590ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3759/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de confecção de faixas (impressas em lona) e (com ilhos na parte de cima) para atendimento a Campanha do Agasalho 2014. Conforme CI- nº 953/2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Protocolo nº 3527.
EMPRESA: AHAGON BAEZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 03/06/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.08.244.401.2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39.24 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 117 - fonte 100000.

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:320165E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3788/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de Confecções (outddor, sendo papel) para atendimento da equipe do Pronatec. Conforme CI nº 755/2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Protocolo nº 2834.
EMPRESA: Vídeo 3 Ltda.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/06/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39.24 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 135 - fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 05 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DDAC2E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3808/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de Locação de Outdoor (Período é Quinzena), para atendimento da Equipe do Pronatec. Conforme CI nº 755/2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Protocolo nº 2834.
EMPRESA: Vídeo 3 Ltda.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/06/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 6.292,80 (seis mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39.37 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 135 - fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 05 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7491188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 3488/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 110/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na reposição de vidros fantasia, para atender a diversas Secretarias.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: BRUNO OLIVEIRA SILVA – ME - R$ 40.450,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Três Lagoas/MS, 02 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DCBC22FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 3576/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 113/2014.
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Três Lagoas/MS, 05 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7DDE0A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1100, página 63/64 de 28/05/2014, do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/AJ/2013, Empresa: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C2E085E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 026/2014

Local da ocorrência: Rua Marcia Mendes, Quadra 021, Lote 018, Jardim Alvorada - Três Lagoas/MS.
Data: 12/09/2013
Hora da fiscalização: 15h00min.

Qualificação do autuado
Nome: Marcio Alves Dias
CPF: 842.856.051-04
Endereço: Rua Ribeiro de Sá Carvalho, nº 520, Santos Dumont – Três Lagoas/MS.
CEP: 79.620-090

Descrição do fato:

• Atear fogo na vegetação do quintal de imóvel (residência).

Capitulação legal do fato:

• Art. 26. Inciso VII da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

"Art. 26. É vedado aos munícipes:
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Penalidade:
· Multa no valor de 100 (cem) UFIMs nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, Três Lagoas/MS.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Cristiane Rocha Duarte.

Três Lagoas, 23 de maio de 2014.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EFBADC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 094/2013

Local da vistoria: Rua Coronel Augusto Corrêa da Costa, n°s 658 e 668 (lotes 12 e 13), Vila Nova - Três Lagoas/MS.
Data: 27/06/2013.
Hora da fiscalização: 15h39min.

Qualificação do autuado:
Nome: Celia do Nascimento Sales da Silva
CPF: 543.036.721-49
Endereço: Rua Coronel Augusto Corrêa da Costa, n° 668, Bairro Vila Nova - Três Lagoas/MS.
CEP: 79.600-000.

Descrição do fato:

• Remoção de 08 (oito) árvores situadas no interior e no passeio público dos lotes 12 e 13 sem autorização para corte de árvore expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Laudo de Constatação 106/2013.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 art. 56 combinado com os arts. 61, 63 e 64.

"Art. 56. *São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore, plantas de ornamentação, jardinagem em bem público ou em terreno particular, exceto nas circunstâncias elencadas no Art. 60, deste Código."*
"Art. 61. *Os indivíduos arbóreos só poderão ser removidos em função da avaliação efetuada pelo corpo técnico do Executivo Municipal, legalmente habilitado, desde que esgotadas todas as alternativas técnicas para manutenção do referido individuo."*

"Art. 63. *Em caso de necessidade de corte ou derrubada de árvores, o munícipe interessado deverá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente vistoria técnica, subordinando-se às exigências e às providências determinadas pelo órgão."*
"Art. 64. *Seja qual for a justificativa, para cada árvore abatida deverá ser realizado o plantio no mesmo imóvel e/ou a entrega, ao município, de* ***duas a cinco mudas de espécies recomendadas*** *pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou ainda, de acordo com as peculiaridades da espécie abatida ou quantidade significativa, poderá ser determinada a compensação ambiental pelo corpo técnico do órgão ambiental."*

Penalidade:

• Multa no valor de 800 (oitocentos) UFIM's, sendo 100 (cem) UFIM's por árvore, de acordo com a Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009. Art.70.

• Além do pagamento da multa o autuado deverá doar ao município 15 (quinze) mudas de árvores com 1,50m de altura mínima, de espécies nativas ou que se prestem à arborização urbana e realizar o plantio de 01 (uma) muda na calçada do lote 12, como forma de reparar o dano causado ao meio ambiente. Deverá ser mantida uma faixa permeável de 1,0m (um metro) de largura junto ao meio fio da calçada do lote 12, onde deverá ser plantada a muda.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Cristiane Rocha Duarte.

Três Lagoas, 26 de agosto de 2013

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:81483DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 022/2014

Local da ocorrência: Rua Elviro Mario Mancini, Quadra 036, Lote 0212, Vila Nova - Três Lagoas/MS.
Data: 07/05/2014.
Hora da fiscalização: 09h30min.

Qualificação do autuado
Nome: JOAO DA SILVA DIAS
CPF: 029.684.101-30
Endereço: Manoel Ferreira da Rocha, n° 963, Vila Nova – Três Lagoas/MS.
CEP: 79.601-970.

Descrição do fato:
• Atear fogo em material lenhoso.

Capitulação legal do fato:

• Art. 26. Inciso VII da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

"Art. 26. É vedado aos munícipes:
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Penalidade:
· Multa no valor de 100 (cem) UFIMs nos termos do Art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, Três Lagoas/MS.

Além do Auto de Infração, fica o autuado notificado a: construir calçada com faixa permeável e realizar a sua arborização no lote localizado na Rua Elviro Mario Mancini, Quadra 036, Lote 0212, Vila Nova - Três Lagoas/MS de acordo com o Art. 34 e Art. 57 da Lei Municipal Nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009:

"Art. 34: É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica.

§ 2º. As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1 m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2,5 m (dois metros e meio) de largura.

Art. 57: A densidade mínima para arborização de calçadas deve ser de um indivíduo arbóreo a cada 10 m (dez metros) de testada."

Esta situação deverá ser regularizada no prazo de 60 dias após o recebimento desta notificação, sujeito a nova vistoria.
O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado à aplicação de multa de 300 a 800 (trezentos a oitocentos) UFIMs, sendo 200 (duzentos) UFIMs conforme Art. 54 e de 100 a 500 (cem a quinhentos) UFIMs conforme o Art. 57 da Lei Municipal Nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2014.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5782C773

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 10 / 2014 / CMAS

"Dispõe sobre Aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 8.ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada aos 28 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidades de votos o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 28 de maio de 2013.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO – Ribas do Rio Pardo - MS					
Planejamento Integrado - PBF - 2014 / MS					
CAPACITAÇÃO					
O QUE FAZER?	**COMO FAZER?**	**EM QUANTO TEMPO FAZER?**	**META A SER ALCANÇADA**	**EQUIPE/PARCEIROS**	**RECURSOS NECESSÁRIOS**
Capacitar profissionais da saúde, tais como ACS e recepcionistas dos ESF's.	Reuniões separadas com as equipes em cada unidade.	4 reuniões durante a segunda vigência.	Alcançar melhor resultado nos acompanhamentos e equipes mais envolvidas comprometidas com o PBF.	Coordenador do PBF/Educação/Assistência/ Saúde.	Material impresso e veiculo
Conscientizar Secretários e Diretores das escolas.	Através de palestras e slides	1 reunião com duração de 2 horas	Corrigir preenchimento de formulários e disponibilizar relação atualizada dos alunos do PBF.	Coordenador do PBF/Saúde e Assistência	Material impresso Veiculo Notebook Data show
Capacitar técnicos do CRAS, Saúde e Educação para SICON	Enviar técnicos para capacitação na SETAS a fim de aprimorar a organização do processo de trabalho.	6 horas	Maior afinidade com o sistema, para melhor andamento nos trabalhos e aumento de índices nos recursos.	SETAS	Veículos/combustível/refeição e diárias
Capacitação para os entrevistadores (funcionários que trabalham diretamente com o CAD único)	Multiplicar entrevistadores – funcionários efetivos e contratados.	4 dias	Aumentar o quadro de funcionários capacitadores, melhorando a qualidade dos trabalhos.	Gestão do CAD/PBF	Salas com materiais expediente como carteiras /notebook/ data show, caixa de som, material impresso, canetas, lápis, borracha e canetão; coffee break/manhã e tarde; Veiculo
Planejamento Integrado - PBF - 2014 / MS					
GESTÃO DE CONDICIONALIDADES					
O QUE FAZER?	**COMO FAZER?**	**EM QUANTO TEMPO FAZER?**	**META A SER ALCANÇADA**	**EQUIPE/PARCEIROS**	**RECURSOS NECESSÁRIOS**
Busca ativa para atualização cadastral	Realizar busca ativa aos beneficiários em descumprimento.	Durante toda vigência	80% do acompanhamento	Coordenadores do PBF/Saúde/Educação/ Assistência social, representante dos Conselhos CMAS/CMS/CME	Materiais impressos e transporte
Palestras para os beneficiários	Palestras com beneficiários sobre as condicionalidades e alimentação saudável,	Semestral	Melhor qualidade de vida dos beneficiários e melhoria dos dados.	Técnica da Assistência Social Coordenador do PBF/SAÚDE	Divulgação em carro de som/radio/materiais impressos/data show/notebook Transporte
Identificar os "não-localizados"	Através da busca ativa das Secretarias de saúde, Assistência e Educação	Em cada período de informação da freqüência escolar no sistema presença	Eliminar número de "não-localizados" no Município.	Assistência Social Coordenadores do PBF – SAÚDE/EDUCAÇÃO/	Materiais impressos e transporte;
Repasse de informação ao conselho - CMAS	Fornecer lista das famílias que não cumpriram as condicionalidades para que o conselho faça a averiguação das condicionalidades no Município.	Bimestral	Participação efetiva do CMAS no acompanhamento das condicionalidades	CMAS	Materiais impressos e transporte;
Planejamento Integrado - PBF - 2014 / MS					
GESTÃO DE CADASTRO					
O QUE FAZER?	**COMO FAZER?**	**EM QUANTO TEMPO FAZER?**	**META A SER ALCANÇADA**	**EQUIPE/PARCEIROS**	**RECURSOS NECESSÁRIOS**
Divulgação dos critérios para inclusão no CAD Único	Através de recursos midiáticos e entrevistas em programas de rádios.	Continuadamente	População em geral informada sobre os benefícios do CAD	Coordenadores do PBF/SAÚDE/EDUCAÇÃO/ASSISSTENCIA SOCIAL e PAIF	Materiais Impressos Divulgação em rádio e carros de som
Reuniões com representantes dos conselhos CMAS,CMS e CME	Reforçar as atribuições dos conselhos em relação à gestão do cadastro único e PBF	Semestral	Garantir a participação efetiva do conselho em relação ao CAD e PBF	Técnicos das três áreas e conselheiros.	Materiais impressos Livro ata para registro das reuniões/ações
Busca ativa	Fazer visitas para cadastro e recadastro de famílias vulneráveis. Busca ativa e cadastro de grupos populacionais	Semestral	Cadastrar todos os cidadãos que forem observados como perfil do Programa e do Cadastro Único	Assistência social e Paif	Veículos Formulários Material didático Computador/internet
Planejamento Integrado - PBF - 2014 / MS					
MONITORAMENTO E AVALIÇÃO (Das ações do PBF)					
O QUE FAZER?	**COMO FAZER?**	**EM QUANTO TEMPO FAZER?**	**META A SER ALCANÇADA**	**EQUIPE/PARCEIROS**	**RECURSOS NECESSÁRIOS**
Reuniões intersetoriais com representantes das áreas: saúde, educação e assistência para avaliar o Planejamento Integrado (PI)	Levantamento de dados; produção de relatórios; rodas de conversa; troca de experiência para que dessa forma possa traçar um perfil dos pontos a serem melhorados no município.	Trimestral	Garantir execução do PI nos períodos estabelecidos.	Coordenador do PBF/SAÚDE Coordenador do PBF/EDUCAÇÃO Gestores Conselhos	Materiais impressos Livro ata para registro das reuniões/ações
Reuniões intersetoriais com representantes das áreas: saúde, educação e assistência para avaliar o Planejamento Integrado (PI)	Reunião com a rede e avaliação intersetorial entre as áreas	Semestral	Avaliar as ações do PBF para melhor aprimoramento no próximo semestre	Saúde Educação Assistência social Instância de Controle Social	Material didático Computador Data show

Planejamento Integrado - PBF - 2014 / MS					
CONTROLE SOCIAL (Reuniões Sistemáticas)					
O QUE FAZER?	**COMO FAZER?**	**EM QUANTO TEMPO FAZER?**	**META A SER ALCANÇADA**	**EQUIPE/PARCEIROS**	**RECURSOS NECESSÁRIOS**
Realizar a prestação de contas para os conselhos das ações do PI	Utilizar as reuniões (Ordinárias) dos conselhos para apresentar o andamento do PI; Buscar a contribuição consultiva do conselho para definição das prioridades de aplicação do recurso do IGD.	Semestral	Conselhos informados sobre as ações do PI	Coordenador do PBF/ASSISTENCIA Coordenador do PBF/SAÚDE Coordenador do PBF/EDUCAÇÃO Gestores Conselhos	Materiais impressos

Assinaturas:

Assistência Social

Educação Saúde

Presidente do CMAS:

Resolução N.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4EC0DC3F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.597.800,00	130.597.800,00	16.226.588,52	12,42 %	35.302.064,71	27,03 %	95.295.735,29
RECEITAS CORRENTES	133.539.800,00	133.539.800,00	17.939.817,62	13,43 %	39.042.280,64	29,24 %	94.497.519,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.196.800,00	10.196.800,00	934.395,83	9,16 %	2.000.510,56	19,62 %	8.196.289,44
Impostos	9.675.000,00	9.675.000,00	869.324,24	8,99 %	1.831.122,38	18,93 %	7.843.877,62
Taxas	521.800,00	521.800,00	65.071,59	12,47 %	169.388,18	32,46 %	352.411,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.114.240,00	4.114.240,00	209.964,45	5,10 %	417.048,53	10,14 %	3.697.191,47
Contribuições Sociais	2.814.240,00	2.814.240,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.814.240,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	209.964,45	16,15 %	417.048,53	32,08 %	882.951,47
RECEITAS PATRIMONIAIS	4.463.000,00	4.463.000,00	48.612,65	1,09 %	130.237,59	2,92 %	4.332.762,41
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	7.619,82	10,16 %	13.886,80	18,52 %	61.113,20
Receitas de Valores Mobiliários	4.388.000,00	4.388.000,00	40.992,83	0,93 %	116.350,79	2,65 %	4.271.649,21
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	7.006,15	14,01 %	11.280,83	22,56 %	38.719,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.479.760,00	113.479.760,00	16.656.799,03	14,68 %	36.336.652,29	32,02 %	77.143.107,71
Transferências Intergovernamentais	107.656.860,00	107.656.860,00	16.652.342,33	15,47 %	35.344.332,65	32,83 %	72.312.527,35
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.000,00
Transferências de Convênios	5.816.900,00	5.816.900,00	4.456,70	0,08 %	992.319,64	17,06 %	4.824.580,36
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.236.000,00	1.236.000,00	83.039,51	6,72 %	146.550,84	11,86 %	1.089.449,16
Multas e Juros de Mora	258.000,00	258.000,00	13.405,32	5,20 %	22.224,92	8,61 %	235.775,08
Indenizações e Restituições	105.000,00	105.000,00	388,28	0,37 %	776,56	0,74 %	104.223,44
Receita da Dívida Ativa	860.000,00	860.000,00	61.801,32	7,19 %	116.104,77	13,50 %	743.895,23
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	13.000,00	13.000,00	7.444,59	57,27 %	7.444,59	57,27 %	5.555,41
RECEITAS DE CAPITAL	8.942.000,00	8.942.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	8.942.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.942.000,00	8.942.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	8.942.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	8.942.000,00	8.942.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	8.942.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.309.200,00	4.309.200,00	-	-	-	-	4.309.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.907.000,00	134.907.000,00	16.226.588,52	12,03 %	35.302.064,71	26,17 %	99.604.935,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	134.907.000,00	134.907.000,00	16.226.588,52	12,03 %	35.302.064,71	26,17 %	99.604.935,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	134.907.000,00	134.907.000,00	16.226.588,52	12,03 %	35.302.064,71	26,17 %	99.604.935,29

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.922.290,00	2.621.751,31	132.544.041,31	26.937.551,08	49.838.950,46	15.373.454,21	28.684.057,52	21,64	103.859.983,79
DESPESAS CORRENTES	101.338.054,84	3.157.602,90	104.495.657,74	23.837.661,21	44.803.868,92	14.745.616,69	26.661.354,94	25,51	77.834.302,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.036.924,37	-758.350,81	61.278.573,56	8.148.619,72	16.775.467,15	8.155.030,23	16.769.090,35	27,37	44.509.483,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	-182.000,00	198.000,00	15.200,00	26.243,75	877,13	3.443,89	1,74	194.556,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.921.130,47	4.097.953,71	43.019.084,18	15.673.841,49	28.002.158,02	6.589.709,33	9.888.820,70	22,99	33.130.263,48
DESPESAS DE CAPITAL	19.290.795,16	-535.851,59	18.754.943,57	3.099.889,87	5.035.081,54	627.837,52	2.022.702,58	10,78	16.732.240,99
INVESTIMENTOS	17.290.795,16	225.048,42	17.515.843,58	2.766.056,54	3.898.457,90	506.896,70	1.579.860,03	9,02	15.935.983,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	-760.900,01	1.239.099,99	333.833,33	1.136.623,64	120.940,82	442.842,55	35,74	796.257,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.293.440,00	0,00	9.293.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.293.440,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.984.710,00	-249.013,12	4.735.696,88	712.773,09	1.765.155,13	712.773,09	1.765.155,13	37,27	2.970.541,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.907.000,00	2.372.738,19	137.279.738,19	27.650.324,17	51.604.105,59	16.086.227,30	30.449.212,65	22,18	106.830.525,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	134.907.000,00	2.372.738,19	137.279.738,19	27.650.324,17	51.604.105,59	16.086.227,30	30.449.212,65	22,18	106.830.525,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.852.852,06	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	134.907.000,00	2.372.738,19	137.279.738,19	27.650.324,17	51.604.105,59	16.086.227,30	35.302.064,71	25,72	101.977.673,48

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	0,00	-	0,00	-	4.309.200,00
RECEITAS CORRENTES	-	-	0,00	-	0,00	-	4.309.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Impostos	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Taxas	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição de Melhoria	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	0,00	-	0,00	-	4.309.200,00
Contribuições Sociais	-	-	0,00	-	0,00	-	4.309.200,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita de Concessões e Permissões	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Indústria de Construção	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas Industriais	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Intergovernamentais	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Convênios	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Multas e Juros de Mora	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Indenizações e Restituições	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Dívida Ativa	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Operações de Crédito Internas	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00

Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Intergovernamentais	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Pessoas	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Convênios	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Integralização do Capital Social	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Compensações Financeiras	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II) = (I)	-	-	0,00	-	0,00	-	4.309.200,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.984.710,00	-249.013,12	0,00	712.773,09	1.765.155,13	712.773,09	1.765.155,13	0,00	2.970.541,75
DESPESAS CORRENTES	4.984.710,00	-249.013,12	0,00	712.773,09	1.765.155,13	712.773,09	1.765.155,13	0,00	2.970.541,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.984.710,00	-249.013,12	0,00	712.773,09	1.765.155,13	712.773,09	1.765.155,13	0,00	2.970.541,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	4.984.710,00	-249.013,12	0,00	712.773,09	1.765.155,13	712.773,09	1.765.155,13	0,00	2.970.541,75
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 06/jun/2014 - 13h e 09m									

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8FC52CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.686.000,00	10.686.000,00	1.953.601,27	18,28 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	97.006,93	6,47 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.460.000,00	1.460.000,00	303.149,99	20,76 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	4.300.000,00	4.300.000,00	1.275.835,45	29,67 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.415.000,00	2.415.000,00	155.130,01	6,42 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	860.000,00	860.000,00	116.104,77	13,50 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	151.000,00	151.000,00	6.374,12	4,22 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.090.060,68	61.090.060,68	19.488.030,34	31,90 %
Cota-Parte do FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	8.083.683,43	32,33 %
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	297.048,83	14,85 %
Cota-Parte do IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.358.150,12	79,89 %
Cota-Parte do ICMS	32.000.060,68	32.000.060,68	9.651.810,00	30,16 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	71.090,96	28,44 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	140.000,00	140.000,00	26.247,00	18,75 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	71.776.060,68	71.776.060,68	21.441.631,61	29,87 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	13.228.500,00	13.228.500,00	4.524.151,30	34,20 %
Provenientes da União	9.981.000,00	9.981.000,00	3.816.718,05	38,24 %
Provenientes do Estado	2.693.000,00	2.693.000,00	707.433,25	26,27 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	554.500,00	554.500,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.228.500,00	13.228.500,00	4.524.151,30	34,20 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	28.289.939,14	28.213.607,53	12.690.483,11	44,98 %	9.045.634,18	32,06 %

Pessoal e Encargos Sociais	19.441.310,49	19.319.945,55	6.276.272,04	32,49 %	6.276.272,04	32,49 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	8.848.628,65	8.893.661,98	6.414.211,07	72,12 %	2.769.362,14	31,14 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.985.895,16	2.808.339,00	935.886,14	33,33 %	263.213,42	9,37 %
Investimentos	1.985.895,16	2.808.339,00	935.886,14	33,33 %	263.213,42	9,37 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.275.834,30	31.021.946,53	13.626.369,25	43,92 %	9.308.847,60	30,01 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.275.834,30	31.021.946,53	13.626.369,25	43,92 %	9.308.847,60	30,01 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5						43,41 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100)6						6.092.602,86

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	415.311,53	0,00	164.119,45	251.192,08	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	415.311,53	0,00	164.119,45	251.192,08	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	15.339.155,56	16.112.000,23	5.631.757,69	41,33 %	4.133.306,59	44,40 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.863.267,83	9.311.758,36	4.950.742,51	36,33 %	2.860.714,66	30,73 %
Suporte Profilático e Terapêutico	650.000,00	576.000,00	460.573,51	3,38 %	282.723,89	3,04 %
Vigilância Sanitária	285.000,00	46.000,00	1.013,54	0,01 %	221,54	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	539.000,00	687.553,35	186.021,71	1,37 %	145.741,71	1,57 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	4.599.410,91	4.288.634,59	2.396.260,29	17,59 %	1.886.139,21	20,26 %
TOTAL 100,00 %	30.275.834,30	31.021.946,53	13.626.369,25	100,00 %	9.308.847,60	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 06/jun/2014 - 13h e 14m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FA156B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.922.290,00	132.544.041,31	26.937.551,08	49.838.950,46	15.373.454,21	28.684.057,52	94,20 %	21,64 %	103.859.983,79
Legislativa	4.390.290,00	4.390.290,00	0,00	1.029.135,87	0,00	536.201,65	1,76 %	12,21 %	3.854.088,35
Ação Legislativa	4.390.290,00	4.390.290,00	0,00	1.029.135,87	0,00	536.201,65	1,76 %	12,21 %	3.854.088,35
Judiciária	80.000,00	176.000,00	66.900,00	176.000,00	36.400,00	64.300,00	0,21 %	36,53 %	111.700,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	80.000,00	176.000,00	66.900,00	176.000,00	36.400,00	64.300,00	0,21 %	36,53 %	111.700,00
Administração	14.432.663,88	16.013.440,30	4.183.990,55	7.350.106,20	3.263.968,11	5.964.194,66	19,59 %	37,24 %	10.049.245,64
Planejamento e Orçamento	98.000,00	16.437,49	3.884,73	12.667,47	5.344,87	12.127,61	0,04 %	73,78 %	4.309,88
Administração Geral	13.736.713,88	14.265.830,41	3.134.455,09	5.980.568,15	2.307.092,16	4.818.533,56	15,82 %	33,78 %	9.447.296,85
Administração Financeira	230.000,00	1.486.172,40	1.007.266,44	1.259.217,62	913.146,79	1.035.880,53	3,40 %	69,70 %	450.291,87
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	5.000,00	0,00	1.938,80	0,00	1.938,80	0,01 %	38,78 %	3.061,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	240.000,00	38.384,29	95.714,16	38.384,29	95.714,16	0,31 %	39,88 %	144.285,84
Assistência ao Povos Indígenas	27.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Segurança Pública	130.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	125.000,00
Administração Geral	130.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	125.000,00
Assistência Social	4.794.699,32	5.333.430,04	552.870,82	1.455.699,28	491.450,71	977.969,83	3,21 %	18,34 %	4.355.460,21
Assistência ao Idoso	9.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	3.500,00
Assistência ao Portador da Deficiência	148.480,00	154.976,50	69.524,02	98.095,52	17.142,12	25.203,62	0,08 %	16,26 %	129.772,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.188,40	449.733,20	28.404,38	78.299,82	37.030,93	58.697,85	0,19 %	13,05 %	391.035,35
Assistência Comunitária	4.308.530,92	4.725.220,34	454.942,42	1.279.303,94	437.277,66	894.068,36	2,94 %	18,92 %	3.831.151,98
Previdência Social	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	2.050.000,00
Previdência do Regime Estatutário	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	2.050.000,00
Saúde	29.351.834,30	29.933.476,53	5.278.932,48	12.893.106,95	4.395.136,50	8.575.585,30	28,16 %	28,65 %	21.357.891,23
Administração Geral	4.119.410,91	3.688.664,59	977.389,27	1.856.497,25	829.770,17	1.346.376,17	4,42 %	36,50 %	2.342.288,42
Atenção Básica	15.172.155,56	15.960.000,23	3.379.263,42	5.586.141,04	1.992.346,55	4.087.689,94	13,42 %	25,61 %	11.872.310,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.586.267,83	9.035.258,36	664.113,30	4.802.859,90	1.345.754,22	2.712.832,05	8,91 %	30,02 %	6.322.426,31
Suporte Profilático e Terapêutico	650.000,00	576.000,00	161.453,39	460.573,51	161.094,46	282.723,89	0,93 %	49,08 %	293.276,11
Vigilância Sanitária	285.000,00	46.000,00	792,00	1.013,54	0,00	221,54	0,00 %	0,48 %	45.778,46
Vigilância Epidemiológica	539.000,00	627.553,35	95.921,10	186.021,71	66.171,10	145.741,71	0,48 %	23,22 %	481.811,64
Trabalho	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Educação	47.402.400,00	47.922.878,36	14.194.921,86	20.753.528,28	5.727.914,64	9.011.554,40	29,60 %	18,80 %	38.911.323,96
Alimentação e Nutrição	2.606.400,00	2.919.110,00	182.629,90	2.824.238,40	221.513,50	345.481,41	1,13 %	11,84 %	2.573.628,59
Ensino Fundamental	33.987.000,00	33.783.755,71	10.739.031,96	13.677.877,41	4.216.056,30	6.495.207,95	21,33 %	19,23 %	27.288.547,76
Ensino Profissional	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Ensino Superior	1.730.000,00	1.632.000,00	1.444.546,50	1.449.999,22	119.999,22	125.451,94	0,41 %	7,69 %	1.506.548,06
Educação Infantil	8.560.000,00	9.103.070,90	1.599.413,22	2.512.805,61	1.100.786,70	1.916.546,82	6,29 %	21,05 %	7.186.524,08
Educação Especial	459.000,00	484.941,75	229.300,28	288.607,64	69.558,92	128.866,28	0,42 %	26,57 %	356.075,47
Cultura	556.700,00	345.700,00	34.293,29	126.927,04	20.633,33	31.935,62	0,10 %	9,24 %	313.764,38
Administração Geral	120.000,00	27.000,00	2.205,79	5.839,54	2.205,79	5.471,68	0,02 %	20,27 %	21.528,32
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.900,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	13.900,00
Difusão Cultural	422.800,00	304.800,00	32.087,50	121.087,50	18.427,54	26.463,94	0,09 %	8,68 %	278.336,06
Direitos da Cidadania	3.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Urbanismo	5.065.500,00	5.635.481,90	1.388.998,20	3.041.150,92	669.767,09	1.894.103,92	6,22 %	33,61 %	3.741.377,98
Administração Geral	550.000,00	1.084.086,61	535.674,06	943.175,57	331.733,34	434.656,12	1,43 %	40,09 %	649.430,49
Infra-estrutura Urbana	3.641.000,00	3.543.492,79	533.931,72	1.459.311,77	177.522,59	1.102.902,64	3,62 %	31,12 %	2.440.590,15
Serviços Urbanos	844.500,00	1.007.902,50	319.392,42	638.663,58	160.511,16	356.545,16	1,17 %	35,37 %	651.357,34
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Habitação	1.058.000,00	873.000,00	17.350,00	48.816,77	1.495,52	31.458,89	0,10 %	3,60 %	841.541,11
Administração Geral	258.000,00	150.000,00	9.500,00	40.966,77	1.495,52	31.458,89	0,10 %	20,97 %	118.541,11
Habitação Urbana	800.000,00	723.000,00	7.850,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	723.000,00
Saneamento	55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	50.000,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Gestão Ambiental	645.000,00	512.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	512.997,00
Administração Geral	15.000,00	2.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	2.997,00
Preservação e Conservação Ambiental	430.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	390.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	200.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	120.000,00
Agricultura	1.018.000,00	1.001.049,36	101.874,89	356.188,26	58.706,59	121.050,32	0,40 %	12,09 %	879.999,04
Administração Geral	265.000,00	658.050,00	99.119,89	344.162,38	52.836,59	111.769,88	0,37 %	16,99 %	546.280,12
Promoção da Produção Vegetal	242.500,00	72.999,36	2.755,00	12.025,88	5.870,00	9.280,44	0,03 %	12,71 %	63.718,92
Promoção da Produção Animal	175.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Abastecimento	305.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	250.000,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	20.000,00
Irrigação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Indústria	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	1.900.000,00	1.720.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01 %	0,12 %	1.718.000,00
Turismo	1.900.000,00	1.720.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01 %	0,12 %	1.718.000,00
Energia	1.470.000,00	1.440.132,82	59.404,00	140.132,82	33.590,00	101.893,82	0,33 %	7,08 %	1.338.239,00
Energia Elétrica	1.470.000,00	1.440.132,82	59.404,00	140.132,82	33.590,00	101.893,82	0,33 %	7,08 %	1.338.239,00
Transporte	3.030.000,00	2.928.625,00	469.413,40	888.247,42	319.243,17	521.328,38	1,71 %	17,80 %	2.407.296,62
Transporte Rodoviário	3.030.000,00	2.928.625,00	469.413,40	888.247,42	319.243,17	521.328,38	1,71 %	17,80 %	2.407.296,62
Desporte e Lazer	976.000,00	984.000,00	166.619,14	207.673,28	53.161,28	89.604,11	0,29 %	9,11 %	894.395,89
Desporto de Rendimento	393.000,00	470.000,00	140.474,14	151.184,70	27.016,28	33.115,53	0,11 %	7,05 %	436.884,47
Desporto Comunitário	583.000,00	514.000,00	26.145,00	56.488,58	26.145,00	56.488,58	0,19 %	10,99 %	457.511,42
Encargos Especiais	2.085.000,00	1.815.100,00	419.982,45	1.370.237,37	299.987,27	760.876,62	2,50 %	41,92 %	1.054.223,38
Serviços da Dívida Interna	1.380.000,00	1.130.100,00	215.200,00	1.001.980,87	95.204,82	392.620,12	1,29 %	34,74 %	737.479,88
Outros Encargos Especiais	705.000,00	685.000,00	204.782,45	368.256,50	204.782,45	368.256,50	1,21 %	53,76 %	316.743,50
Reserva de Contingência	9.293.440,00	9.293.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.293.440,00
Reserva de Contingência	9.293.440,00	9.293.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.293.440,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.984.710,00	4.735.696,88	712.773,09	1.765.155,13	712.773,09	1.765.155,13	5,80 %	37,27 %	2.970.541,75
Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	14.463,50	0,00	14.463,50	0,05 %	13,15 %	95.536,50
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	14.463,50	0,00	14.463,50	0,05 %	13,15 %	95.536,50
Administração	1.052.710,00	1.052.710,00	160.580,40	396.118,19	160.580,40	396.118,19	1,30 %	37,63 %	656.591,81
Administração Geral	1.052.710,00	1.052.710,00	160.580,40	396.118,19	160.580,40	396.118,19	1,30 %	37,63 %	656.591,81
Assistência Social	500.000,00	166.446,88	22.834,69	45.983,54	22.834,69	45.983,54	0,15 %	27,63 %	120.463,34
Assistência Comunitária	500.000,00	166.446,88	22.834,69	45.983,54	22.834,69	45.983,54	0,15 %	27,63 %	120.463,34
Saúde	924.000,00	1.088.470,00	240.745,84	733.262,30	240.745,84	733.262,30	2,41 %	67,37 %	355.207,70
Administração Geral	480.000,00	599.970,00	240.745,84	539.763,04	240.745,84	539.763,04	1,77 %	89,97 %	60.206,96
Atenção Básica	167.000,00	152.000,00	0,00	45.616,65	0,00	45.616,65	0,15 %	30,01 %	106.383,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	277.000,00	276.500,00	0,00	147.882,61	0,00	147.882,61	0,49 %	53,48 %	128.617,39

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Vigilância Epidemiológica	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	60.000,00
Educação	2.381.000,00	2.316.070,00	288.612,16	575.327,60	288.612,16	575.327,60	1,89 %	24,84 %	1.740.742,40
Ensino Fundamental	1.410.000,00	1.565.310,00	193.858,10	384.566,32	193.858,10	384.566,32	1,26 %	24,57 %	1.180.743,68
Educação Infantil	915.000,00	706.800,00	92.605,71	180.171,60	92.605,71	180.171,60	0,59 %	25,49 %	526.628,40
Educação Especial	56.000,00	43.960,00	2.148,35	10.589,68	2.148,35	10.589,68	0,03 %	24,09 %	33.370,32
Cultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Desporte e Lazer	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	2.000,00
Desporto de Rendimento	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	2.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.907.000,00	137.279.738,19	27.650.324,17	51.604.105,59	16.086.227,30	30.449.212,65	100,00 %	22,18 %	106.830.525,54

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 06/jun/2014 - 13h e 10m

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:56DDA021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PROJETO DE LEI Nº. 42 DE 30 DE MAIO DE 2014. "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI Nº. 42 DE 30 DE MAIO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Tres Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuicoes que lhe confere o art. 43, da Lei Organica do Municipio, faz saber que a Camara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Sao estabelecidas, em cumprimento ao disposto no paragrafo 2o, do art. 165, da Constituicao, e na Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 43 e 58, da Lei Organica do Municipio, as diretrizes orcamentarias para o exercicio de 2015, compreendendo:

I – as diretrizes para a elaboracao do orcamento anual de 2015;
II – as metas e prioridades da Administracao Municipal;
III – as diretrizes especificas do Poder legislativo;
IV – a promocao do equilibrio entre as receitas e as despesas;
V – as diretrizes do Orcamento Fiscal e da Seguridade Social;
VI – as disposicoes relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposicoes sobre alteracoes na legislacao tributaria;
VIII – os criterios e formas de limitacao de empenhos;
IX – as condicoes e exigencias para transferencias de recursos a entidades publicas e privadas;
X – as diretrizes para elaboracao do Plano Plurianual;
XI – as disposicoes gerais para o orcamento de 2015.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, estabelecidos nos paragrafos 1o e 3o, do art. 4o, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 2º. O projeto de lei orcamentaria, relativo ao exercicio de 2015, devera assegurar os principios da Unidade ou Totalidade, Universalidade, Anualidade ou Periodicidade, Exclusividade, Orcamento Bruto, Legalidade, Publicidade e Transparencia na elaboracao e execucao do orcamento.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhara para apreciacao e deliberacao da Camara Municipal, ate 15 de outubro do exercicio corrente, o projeto de lei dispondo sobre a proposta orcamentaria de 2015, contendo:

I – mensagem;
II – a estimativa da Receita e a fixacao da Despesa para o exercicio de 2015;
III – o Orcamento Fiscal e da Seguridade Social;
IV – quadros orcamentarios consolidados, conforme dispoe o Anexo I, Capitulo I, Secao II, Item 1.1.3, Alinea b, da Instrucao Normativa TC/MS no. 35, de 14 de dezembro de 2011 e suas alteracoes.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orcamentaria para 2015 compreendera as receitas e despesas dos orgaos do Poder Executivo e Legislativo.
Art. 4º. Na elaboracao da Proposta Orcamentaria de 2015, o Poder Executivo Municipal observara o estrito cumprimento da Lei no. 4.320, de 17 de marco de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organizacao e estruturacao do orcamento, os conceitos de:
I – Orgao – identifica a unidade legal responsavel pela dotacao dos recursos orcamentarios;
II – Unidade Orcamentaria – o agrupamento de servicos, subordinados ao mesmo orgao ou reparticao, a que serao consignadas dotacoes proprias;
III – Funcao – o nivel de maior agregacao das diversas areas de despesa que competem ao setor publico;
IV – Subfuncao – a participacao da funcao, agregando subconjunto de despesa do setor publico;
V – Programa – a identificacao da organizacao da acao governamental, visando a concretizacao dos objetivos pretendidos;
VI – Atividade – a identificacao de um conjunto de operacoes que se realizam de modo continuo e permanente, para alcancar o objetivo do programa;
VII – Projeto – a identificacao de um conjunto de operacoes, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansao ou aperfeicoamento da acao de governo.
§ 1º Cada programa identificara as acoes necessarias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orcamentarias responsaveis pela realizacao da acao.
§ 2º A elaboracao do projeto de Lei Orcamentaria devera pautar pela transparencia da gestao fiscal, observando o principio da publicidade, no qual o Poder Executivo promovera Audiencia Publica, nos termos do art. 48, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
a) Sao instrumentos de transparencia da Gestao Fiscal:
1. Os Planos de Governo, Orcamento e a Lei de Diretrizes Orcamentarias;
2. As Prestacoes de Contas;
3. O Relatorio Resumido de Execucao Orcamentaria;
4. O Programa de Metas;
5. O Relatorio de Gestao Fiscal;
6. A realizacao de Audiencias Publicas na elaboracao do PPA, LDO e Lei Orcamentaria Anual – LOA.
§ 3º Cada projeto identificara a funcao e subfuncao as quais se vinculam.
Art. 5º. As fontes de financiamento do Orcamento e a sua execucao serao classificadas, nos termos da Instrucao Normativa TC/MS no. 35, de 14 de dezembro de 2011, em conjunto com a Portaria TC/MS no. 69, de 13 de dezembro de 2013 e suas alteracoes, conforme segue:

CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS FONTES OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1o DIGITO GRUPO DAS FONTES/DESTINACAO DE RECURSOS
2o e 3o DIGITOS ESPECIFICACAO DAS FONTES /DESTINACAO DE RECURSOS
4o a 6o DIGITOS DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINACAO DE RECURSOS
1 – GRUPO DAS FONTES/DESTINACAO DE RECURSOS
1 – Recursos do Tesouro – Exercicio Corrente
2 – Recursos do Tesouro – Exercicios Anteriores
2 – ESPECIFICACOES DAS FONTES /DESTINACAO DE RECURSOS
I – PRIMARIAS (nao financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinarios
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferencias de Impostos – Educacao
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte 03 – Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social – RPPS (patronais servidores e compensacao financeira)
Fonte 04 – Contribuicao ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuicao de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (Administracao Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Servicos de Saude
Fonte 13 – Servicos Educacionais
Fonte 14 – Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS – UNIAO
Fonte 15 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao – FNDE
Fonte 16 – Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico – CIDE
Fonte 17 – Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica – COSIP
Fonte 18 – Transferencia do FUNDEB – (aplicacao na remuneracao e aperfeicoamento dos profissionais do Magisterio em efetivo exercicio na educacao Basica – 60%)
Fonte 19 - Transferencia do FUNDEB – (aplicacao em outras despesas da educacao Basica – 40%)
Fonte 20 – Transferencia de Convenios – Uniao/Educacao
Fonte 21 – Transferencia de Convenios – Uniao/Saude
Fonte 22 - Transferencia de Convenios – Uniao/Assistencia Social
Fonte 23 - Transferencia de Convenios – Uniao/Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)
Fonte 24 - Transferencia de Convenios – Estado/Educacao
Fonte 25 - Transferencia de Convenios – Estado/Saude
Fonte 26 - Transferencia de Convenios – Estado/Assistencia Social
Fonte 27 - Transferencia de Convenios – Estado/Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)
Fonte 28 – Transferencia de Convenios – Outros
Fonte 29 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS
Fonte 30 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Habitacao de Interesse Social – FNHIS
Fonte 31 – Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS/ESTADO – (Decreto no. 10.500, de 28 de setembro de 2001 e Decreto no. 12.950, de 31 de marco de 2010)
Fonte 50 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
Fonte 51 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Fonte 70 – Compensacoes Financeiras de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Transito
Fonte 80 – Transferencias do Estado – FUNDERSUL
Fonte 81 – Transferencias do Estado – FIS
Fonte 82 –Transferencias do Estado – FEAS – Decreto no. 13.111, de 26 de janeiro de 2011

Fonte 88 – Recursos de transferencias do Estado nao classificaveis nos itens anteriores
Fonte 89 – Outras Receitas primarias
II - NAO PRIMARIAS (financeiras)
Fonte 90 – Operacoes de Credito Internas
Fonte 91 – operacoes de Creditos Externas
Fonte 92 – Alienacao de Bens – Moveis
Fonte 93 – Alienacao de bens – Imoveis
Fonte 94 – Outras Receitas Nao – Primarias
III - DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINACAO DE RECURSOS
002 Programa Educacao de Jovens e Adultos – PEJA
003 Apoio a Pessoa Idosa – API
004 Programa de Atencao a Crianca – PAC
005 Programa Pessoa Portadora de Deficiencia Fisica – PPD
006 Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil – PETI
007 Programa Sentinela
008 Componente Piso da Atencao Basica Fixo – PAB Fixo (Bloco de Atencao Basica)
009 Componente Piso da Atencao Basica Variavel – PAB Variavel – (Bloco de Atencao Basica)
010 Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – (Bloco de Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).
011 Componente Fundo de Acoes Estrategicas e Compensacao – FAEC – (Bloco de Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).
012 Componente da Vigilancia Epidemiologica e Ambulatorial em Saude – (Bloco de Vigilancia em Saude).
013 Componente da Vigilancia Sanitaria – (Bloco de Vigilancia em Saude).
014 Componente Basico da Assistencia Farmaceutica – (Bloco de Assistencia Farmaceutica)
015 Componente Estrategico da Assistencia Farmaceutica – (Bloco da Assistencia Farmaceutica).
016 Componente de Medicamentos de Dispensarao Excepcional – (Bloco de Assistencia Farmaceutica).
017 Componente para a Qualificacao de Gestao do SUS – (Bloco de Gestao do SUS).
019 Convenio Transito.
020 Componente para a Implantacao de Acoes e Servicos de Saude – (Bloco de Gestao do SUS)
021 Operacoes de Credito Internas para Programas da Educacao Basica
023 Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude
024 Operacoes de Credito Internas – Outros Programas
025 Operacoes de Credito Externas para Programas da Educacao Basica
027 Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude
028 Operacoes de Credito Externas – Outros Programas
029 Alienacoes de Bens destinados a Programas da Educacao Basica
031 Alienacoes de Bens destinados a Programas de Saude
032 Alienacoes de Bens destinados a Outros Programas
036 Remuneracao de Depositos Bancarios – FUNDEB 60%
037 Remuneracao de Depositos Bancarios – FUNDEB 40%
049 Transferencias do Salario Educacao
050 Transferencias referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
051 Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar – PNAE
052 Transferencias referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE
053 Outras Transferencias de Recursos do FNDE
056 Bolsa Familia
057 Investimento na Rede de Servico de Saude, (Bloco de Investimento)
061 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
071 Recursos Hidricos
072 Recursos Minerais
073 Royalties Petroleo
074 Fundo Especial de Petroleo – FEP
501 Recursos provenientes do FUNDERSUL (Lei no. 3140/2005, art. 2o, Inc. I e II)
502 Recursos provenientes do FUNDERSUL (Lei no. 3140/2005, art.2o, Inc. III)
503 Recursos provenientes do FIS (Lei no. 2105/2000)
504 Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social (FEAS) Decreto no. 13.111
505 Recursos de transferencias do Estado nao classificaveis nos itens anteriores
000 Recursos que nao se enquadram nos Detalhamentos anteriores

§ 1º - Se houver alteracao nas fontes e suas destinacoes, categorias economicas e nos grupos de despesas pelos orgaos responsaveis pelas financas publicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequa-las.

Art. 6º. A receita estimada e a despesa fixada, no projeto de Lei Orcamentaria, para o exercicio de 2015, serao consideradas a preco de julho de 2014.

Art. 7º. Os orcamentos dos Fundos, Fundacoes, Autarquias, Orgaos e Unidades que compoem a Administracao Publica Municipal Direta e Indireta, constarao da Lei Orcamentaria Anual, em valores globais, nao lhes prejudicando a autonomia da gestao legal de seus recursos.

§ 1º Os recursos dos Fundos, assim como a sua operacionalizacao orcamentaria e contabil, deverao ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicacao de despesa, de forma a evidenciar as suas gestoes, assim como facilitar as prestacoes de contas a quem de direito.

§ 2º As metas e prioridades da Administracao Municipal para o exercicio de 2015 sao aquelas especificas no anexo de prioridades e metas.

SEÇÃO II

Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 8º. Alem de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocacao dos recursos na Lei Orcamentaria de 2015 e em creditos adicionais, e a respectiva execucao, deverao propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das acoes e avaliacao dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custo, de que trata o *caput***,** sera orientado para o estabelecimento da relacao entre a despesa publica e o resultado obtido, de forma a priorizar a analise da eficiencia na alocacao dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestoes orcamentaria, financeira e patrimonial.
Art. 9º. O Poder Executivo e o Legislativo elaborarao a sua Proposta Orcamentaria para 2015, no minimo por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, em conformidade com art. 6o, da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.
Paragrafo único. O detalhamento do elemento de despesa e seusdesdobramentos poderao ser classificados no momento da execucao orcamentaria.
Art. 10. O Orcamento da Seguridade Social compreendera as dotacoes destinadas a atender as acoes de saude, previdencia e assistencia social, e contarao com recursos provenientes de contribuicoes sociais e de transferencia fiscais, nos termos do art. 195, da Constituicao Federal, do art. 181, da Constituicao do Estado, e do art. 69, da Lei Organica do Municipio.
Art. 11. Na elaboracao da Proposta Orcamentaria para o exercicio de 2015 sera observada a compatibilizacao entre o PPA, LDO e LOA.
§ 1º Nenhum investimento, que ultrapasse o exercicio financeiro de 2015, podera ser realizado sem estar contemplado no Plano Plurianual ou lei autorizativa.
§ 2º O relatorio, de que trata o paragrafo unico, do art. 45, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000, esta contemplado em anexo a esta lei.
§ 3º A Lei Orcamentaria Anual podera conter dotacoes relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Publicas / Privadas, reguladas pela Lei Federal no. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Municipal no. 2.644, de 04 de dezembro de 2012.
§ 4º A Lei Orcamentaria Anual podera conter dotacoes relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consorcio Publico, reguladas pela Lei Federal no. 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 12. Podera o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orcamentaria – LDO serem alterados ou readequados, com base na proposta da Lei Orcamentaria Anual de 2015, evidenciando sempre a compatibilidade.

SEÇÃO III
Dos Tributos e Receitas

Art. 13. O Poder Executivo dara conhecimento a Camara Municipal, ate 15 de setembro do corrente exercicio, dos estudos e as estimativas das receitas para 2015, inclusive da receita corrente liquida, na conformidade do paragrafo 3o, do art. 12, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. O Poder Legislativo podera proceder a reestimativa da receita, se comprovado erro ou omissao de ordem tecnica ou legal.
Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orcamentaria e da respectiva lei, poderao ser considerados os efeitos de propostas de alteracoes legais em tramitacao.
§ 1º. Caso a receita seja estimada, na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orcamentaria devera:
I - identificar as proposicoes de alteracoes na legislacao e especificar a receita adicional esperada, em decorrencia de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - indicar a fonte especifica a despesa correspondente, identificando a como condicionada a aprovacao das respectivas alteracoes na legislacao.
§ 2o. Caso as alteracoes propostas nao sejam aprovadas, ou seja, parcialmente aprovadas ate 31 de dezembro de 2014, de forma a nao permitir a integralizacao dos recursos esperados, as dotacoes a conta das referidas receitas serao canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 15. O projeto de Lei Orcamentaria podera computar na receita, os efeitos de programas de alienacao de bens moveis e imoveis e de incentivo ao pagamento de debitos inscritos na divida ativa do municipio.
Art. 16. O Poder Executivo e responsavel pela gestao do Orcamento Fiscal do Municipio e se obriga a instituir, planejar e realizar acoes para a efetiva realizacao de sua programacao.
Art. 17. Constara do projeto de Lei Orcamentaria, a autorizacao para o Poder Executivo realizar operacoes de credito, por antecipacao de receitas, observando-se o disposto no art. 38 e paragrafos, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18. As Operacoes de Credito que resultarem em dividas publicas, inclusive refinanciamento, dependerao de lei autorizativa especifica e observancia do disposto no capitulo VII, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 19. Ocorrendo autorizacao legislativa, ate 14 de setembro de 2014, para o Poder Executivo contrair financiamento junto a instituicao financeira oficial, o valor autorizado e estimado para o exercicio de 2015 sera objeto de inclusao no projeto de Lei Orcamentaria e contingenciado ate que a operacao seja realizada.
Art. 20. Constara do projeto de Lei Orcamentaria autorizacao para o Poder Executivo:
I – Celebrar convenios com entes da federacao para acoes de mutua cooperacao com orgao e entidades integrantes do governo federal, do governo estadual, com empresas ou instituicoes privadas e de outros municipios.
II – Promover transferencia voluntaria de recursos correntes ou de capital, mediante convenio, a entidades publicas e privadas, sem fins lucrativos, instituicoes filantropicas, entidades de utilidade publica e organizacoes sociais de
interesse publico, nas areas de assistencia social, saude, educacao, cultura e desporto, bem como incentivos a projetos de esporte amador e profissional.
§ 1º. O custeio de despesas ou de programas de competencia de outro ente da federacao, devidamente acordado, somente sera atendido na forma do inciso I, deste artigo.
§ 2º. A entidade beneficiada com transferencia voluntaria, a qualquer titulo, submeter-se-a a fiscalizacao do orgao interveniente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos pactuados.
§ 3o. E vedada a transferencia voluntaria de recursos do municipio, na forma do inciso II, a entidades publicas e privadas, sem fins lucrativos, instituicoes filantropicas, entidades de utilidade publica e organizacoes sociais de interesse publico que estejam inadimplentes com o fisco federal, estadual ou municipal, ou, ainda, em falta com a prestacao de contas de recursos anteriormente recebidos.

SEÇÃO IV
Das Despesas

Art. 21. A despesa com pessoal ativo e inativo do municipio observara o disposto na Constituicao Federal e, em especial, os artigos 18 a 24, da Secao II, do Capitulo IV, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 22. E vedada a realizacao de despesa ou a assuncao de obrigacoes para a sua realizacao sem a previa comprovacao e reserva de disponibilidade de dotacao orcamentaria.
Art. 23. Os recursos ordinarios do Municipio obedecerao a seguinte prioridade na sua alocacao:
I – pessoal e encargos sociais;
II – servico da divida e precatorios judiciais;
III – custeio administrativo;

IV – investimentos;
V – contrapartida de convenios.
Art. 24. As despesas decorrentes de criacao, expansao ou aperfeicoamento de acao governamental, que acarretem aumento de despesas e as obrigatorias de carater continuado, serao processadas na conformidade dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 25. Constara do projeto de Lei Orcamentaria para o exercicio de
2015, programacao especifica para o atendimento de precatorios judiciais, nos termos da Emenda Constitucional no. 62 e legislacao municipal decorrente.

SEÇÃO V
Da Reserva de Contingência

Art. 26. A Lei Orcamentaria contera reserva de contingencia, em montante equivalente a, no minimo, 1% (um por cento) da receita corrente liquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A Reserva de Contingencia podera ser utilizadacomo fonte compensatoria na abertura de creditos adicionais, na proporcao de 1/12 (um doze avos) ao mes do valor nao utilizado.

SEÇÃO VI
Da Alteração na Legislação Tributária

Art. 27. Ocorrendo alteracoes na legislacao tributaria em vigor, decorrente de lei aprovada ate o termino deste exercicio e que implique acrescimo em relacao a estimativa de receita constante do projeto de Lei Orcamentaria, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execucao orcamentaria.
Art. 28. O Poder Executivo podera encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo alteracoes na legislacao, inclusive na que dispoe sobre tributos municipais, se necessarias a preservacao do equilibrio das contas publicas, a consecucao da justica fiscal, a eficiencia e modernizacao da maquina arrecadadora, a alteracao das regras de uso e ocupacao do solo, subsolo e espaco aereo, bem como ao cancelamento de debitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranca.
Art. 29. Os projetos de lei de concessao de anistia, remissao, subsidio, credito presumido, concessao de isencao em carater nao geral, alteracao de aliquota ou modificacao de base de calculo que impliquem reducao discriminada de tributos ou contribuicoes, e outros beneficios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderao ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal no. 101, de 04 de
maio de 2000, devendo ser instruidos com demonstrativo evidenciando o impacto orcamentario financeiro.
Parágrafo único. O Poder Executivo fiscalizara o cumprimento dos acordos pactuados.

SEÇÃO VII
Dos Princípios e Limites Constitucionais

Art. 30. O orcamento anual da educacao observara as seguintes diretrizes tanto na sua elaboracao como na sua execucao:
I – para a manutencao e desenvolvimento do ensino, o percentual minimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferencia, na manutencao e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212, da Constituicao Federal.
II – a receita do FUNDEB, formada com base em contribuicao por aluno, sera aplicada nos termos da legislacao especifica e atendera a despesa com ensino basico garantido a aplicacao minima de 60 % (sessenta por cento) na remuneracao dos profissionais do magisterio, em efetivo exercicio.
Art. 31. O orcamento relativo a saude devera observar os limitesconstitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional no. 29.
Art. 32. As operacoes de credito, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 167, da Constituicao Federal, e ao que consta na Resolucao do Senado Federal de n.o 43, de 21 de dezembro de 2001.
Art. 33. As operacoes de credito por antecipacao da receita orcamentaria aplicam-se as disposicoes estabelecidas na Resolucao do Senado Federal de no. 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu art. 36.
Art. 34. E vedada a utilizacao de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.
Art. 35. A despesa total com pessoal do Poder Executivo nao podera exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e o do Poder Legislativo em 6% (seis por cento), da Receita Corrente Liquida do Municipio, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 36. As analises e demonstracoes contabeis compreenderao, isolada e conjuntamente, as transacoes e operacoes de cada orgao e fundo ou entidade da administracao direta, nos termos do inciso III, do art. 50, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 37. As disponibilidades de caixa serao depositadas em instituicoes financeiras oficiais nos termos do art. 43, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do paragrafo 3o, do art. 164, da Constituicao Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a orgaos, fundo ou despesa com destinacao especifica.
Art. 38. A pessoa juridica em debito com o sistema de seguridade social e com o Municipio, nao podera contratar com o poder publico, nem dele receber beneficios ou incentivos fiscais ou crediticios, conforme estabelece o art. 195, paragrafo 3o, da Constituicao Federal.
Art. 39. Integra a divida publica consolidada as operacoes de credito
de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orcamento, nos termos do art. 29, paragrafo 3o, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Equipara-se a operacao de credito e integrara a divida publica consolidada, nos termos do art. 29, paragrafo 1o, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuizo do cumprimento das exigencias dos artigos 15 e 16 da mesma lei:
I – a assuncao de dividas;
II – o reconhecimento de dividas;
III – a confissao de dividas.
Art. 40. A Lei Orcamentaria Anual contemplara autorizacao para a abertura de credito adicional suplementar, com as correspondentes fontes compensatorias.
§ 1º. A lei definira limite para abertura de creditos adicionais suplementares nos termos do art. 43, da Lei no. 4.320, de 17 de marco de 1964.
§ 2º. Excluem-se do limite estabelecido no paragrafo 1o, ficando desde ja autorizadas, para utilizacao nos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementacoes de dotacoes para atendimento das seguintes situacoes:
I – a abertura de creditos adicionais suplementacoes para adequacao da despesa com Pessoal e Encargos Sociais, respeitando os limites estabelecidos no art. 44, desta lei;
II – a abertura de creditos adicionais suplementares por superavit financeiro conforme dispoe o art. 43, paragrafo 1o, inciso I, da Lei no. 4.320, de 17 de marco de 1964;

III - suplementacoes de contrapartidas nao disponibilizadas no orcamento oriundas de recursos de convenios com a Uniao ou Estado, para as areas de saude, educacao, assistencia social, bem como, para contemplar obras com recursos do orcamento geral da Uniao ou do Estado, quando prevista atraves de emendas contempladas no PPA do Municipio;
IV - o remanejamento de dotacoes e fontes de recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundacoes atraves de Decreto nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituicao Federal, limitado ao credito autorizado para a respectiva Secretaria, Fundo ou Fundacao;
V – abertura de creditos adicionais suplementares para adequacao da despesa com recursos oriundos de Convenios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperacao ou instrumento congenere, limitado aos recursos efetivamente arrecadados;
VI - a abertura de creditos adicionais suplementares por excesso de arrecadacao conforme dispoe o art. 43, paragrafo 1o, inciso II, da Lei no. 4.320, de 17 de marco de 1964.
§ 3º. A lei autorizara abertura de Credito Adicional Especial ao orcamento para abrigar transferencias voluntarias nao consignadas, em decorrencia de convenios firmados com a Uniao e o Estado, nos valores pactuados, tendo como recurso compensatorio a transferencia financeira ao municipio, bem como recursos de operacoes de credito e / ou outras transferencias nao previstas.
§ 4º. Podera constar na Lei Orcamentaria Anual autorizacao para a criacao de elemento de despesa nao consignada no projeto de lei, podendo ser aberto por decreto do Poder Executivo.
Art. 41. Executado o disposto no paragrafo 3o, do artigo anterior, os creditos adicionais especiais somente poderao ser abertos por autorizacao legal especifica e terao vigencia adstrita ao exercicio, salvo se o ato autorizativo for promulgado nos ultimos 04 (quatro) meses de 2014, caso em que serao reabertos nos limites de seus saldos no exercicio subsequente.

SEÇÃO VIII
Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 42. Para efeitos desta lei, o parametro geral e limites para as despesas com pessoal, sera aquele contido na definicao do art. 18, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 43. No exercicio financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Municipio observarao os limites estabelecidos no art. 169, da Constituicao Federal, bem como ao disposto nos artigos 18 e 19, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 44. De conformidade com as disposicoes contidas no art. 169, paragrafo 1o, incisos I e II, da Constituicao Federal, a concessao de qualquer vantagem ou aumento de remuneracao; a criacao de cargos, empregos e funcoes, ou alteracao de estruturas de carreiras, bem como a admissao ou contratacao de pessoal, a qualquer titulo, pelos orgaos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo sera realizada mediante lei especifica.
Art. 45. Fica autorizada a realizacao de servicos extraordinarios e consequentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os artigos 19 e 20, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse publico e somente quando for imprescindivel a sua realizacao, sendo sua concessao de exclusiva competencia dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, em suas respectivas alcadas.
Art. 46. Fica autorizado, nos termos da Constituicao Federal, art. 37, inciso X, a Revisao Anual das remuneracoes, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual sera definido em lei especifica.

SEÇÃO IX
Do controle da Despesa Total com Pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 47. A averiguacao do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000, sera realizada no final de cada quadrimestre, conforme dispoe o art. 22, da mencionada lei.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, sao vedados:
I – a concessao de vantagem, aumento, reajuste ou adequacao de remuneracao a qualquer titulo, salvo os derivados de sentenca judicial ou de determinacao legal ou contratual, ressalvada a revisao prevista no art. 37, inciso X, da Constituicao Federal;
II – criacao de cargo, emprego ou funcao;
III – alteracao de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo publico, admissao ou contratacao de pessoal a qualquer titulo, ressalvada a reposicao decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das areas de educacao, saude e seguranca;
V – contratacao de hora extra.
Art. 48. Se a despesa total com pessoal, do poder ou orgao, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuizo das medidas previstas no art. 22, dessa lei, o percentual excedente tera de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terco no primeiro, adotando-se, entre outras, as providencias previstas no art. 169, paragrafos 3o e 4o, da Constituicao Federal.
§ 1º No caso do art. 169, paragrafo 3o, inciso I, da Constituicao Federal, o objetivo podera ser alcancado tanto pela extincao de cargos e funcoes, quanto pela reducao dos valores a eles atribuidos.
§ 2º Nao alcancada a reducao no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente nao podera:
I – receber transferencias voluntarias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operacoes de credito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da divida mobiliaria e as que visem a reducao das despesas com pessoal.
Art. 49. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realizacao da receita podera nao comportar o cumprimento das metas de resultado primario ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, promovera por ato proprio nos montantes necessarios, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitacao de empenho e movimentacao financeira, utilizando os criterios de reducao de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 23, desta lei.
§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposicao das dotacoes cujos empenhos foram limitados, dar-se-a de forma proporcional as reducoes efetivadas;
§ 2º Nao serao objeto de limitacoes as despesas que constituam obrigacoes constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos servicos da divida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orcamentarias.

SEÇÃO X
Das Disposições sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 50. Para atendimento ao prescrito no art. 100, paragrafo 1o, da Constituicao Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orcamento, a previsao de dotacao orcamentaria ao pagamento de debitos oriundos de precatorios judiciarios.

Parágrafo único. A relacao dos debitos, de que trata o *"caput"*, deste artigo, somente incluira precatorios cujos processos contenham certidao de transito em julgado da decisao exequenda e atenda, pelo menos, uma das seguintes condicoes:
I – certidao de transito em julgado dos embargos a execucao;
II – certidao que nao tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnacao aos respectivos calculos;
III - precatorios apresentados, com caracteristicas dos itens acima, ate a data de 01 de julho do corrente ano.
Art. 51. Os precatorios judiciais nao pagos durante a execucao do orcamento, em que houverem sido incluidos, integram a divida consolidada para fins de aplicacao dos limites da divida, conforme art. 30, paragrafo 7o, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO XI
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 52. Alem de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a escrituracao contabil sera efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das acoes e a avaliacao dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. Anualmente, em audiencia publica promovida para fins de propiciar a transparencia e a prestacao de contas, o Poder Executivo avaliara, perante a sociedade, a eficacia e a eficiencia da gestao, demonstrando as acoes e metas realizadas.
Art. 53. O Sistema de Custos de Produtos e Servicos Publicos, previsto no art. 4o, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000, sera implementado a partir do exercicio de 2015, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, devendo os programas e projetos do Orcamento-Programa de 2015, serem elaborados de forma a viabilizar a sua implementacao.

SEÇÃO XII
Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público– NBCASP

Art. 54. Considerando as mudancas estruturais nas funcoes de controle e de registro, relativas aos Atos e Fatos da Administracao Publica, geradas pelas novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, devera o Orcamento Anual de 2015, se adequar as modificacoes existentes, no sentido da elaboracao de Programas de Trabalho resultantes de Projetos, Atividades ou Operacoes Especiais, consonantes com as novas normas estabelecidas.

SEÇÃO XIII
Das Diretrizes Especificas do Poder Legislativo

Art. 56. O orcamento da Camara Municipal e de 6% (seis por cento) da Receita Tributaria do Municipio e das Transferencias Constitucionais da Uniao e do Estado, previstas no art. 153, e nos artigos 158 e 159, da Constituicao Federal e do produto da Receita da Divida Ativa Tributaria.
Parágrafo único. Os repasses a Camara Municipal far-se-ao mensalmente, na proporcao de 1/12 (um doze avos) do total da receita arrecadada no exercicio anterior ao dos repasses, conforme legislacao especifica descrita no "caput"deste artigo.
Art. 57. As despesas com pessoal e encargos sociais da Camara Municipal, incluindo os subsidios dos vereadores, limitar-se-ao ao estabelecido na alinea "a", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 58. Nos termos do art. 9o, da Lei Complementar no. 101, de 04
de maio de 2000, ocorrendo a necessidade de equilibrio entre as receitas e despesas, o Poder Legislativo adotara, no seu ambito, as limitacoes de empenho e movimentacao financeira.
Art. 59. Serao realizadas, no ambito do Poder Legislativo, as audiencias publicas nos meses de maio, setembro e fevereiro, nas quais o Poder Executivo realizara a demonstracao e avaliacao do cumprimento das metas fiscais.

SEÇÃO XIV
Da Execução Orçamentária

Art. 60. O Poder Executivo e o Poder Legislativo sao responsaveis, cada qual na sua esfera, pela programacao orcamentaria, financeira e na execucao, controle de seus orcamentos, observadas as normas legais para sua consecucao.
Art. 61. A Secretaria de Financas e Controle e responsavel pela execucao orcamentaria, acompanhamento de desempenho e adocao de medidas, objetivando o equilibrio entre as receitas e despesas com a finalidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orcamentaria.
Parágrafo único. As limitacoes de empenho e realizacao de despesas observarao os criterios de prioridades e excecoes estabelecidas na Lei no. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 62. A nao aprovacao do projeto de lei orcamentario, ate final do exercicio, fica o poder executivo autorizado a realizar 1/12 (um doze avos) do seu orcamento ao mes, adequando a sua despesa atraves do decreto de abertura, efetuando esta adequacao bimestralmente se necessario.
Parágrafo único. Nao serao computadas no comprometimento damargem orcamentaria, as alteracoes efetuadas para execucao das despesas, autorizadas neste artigo.
Art. 63. O sistema de contabilidade e administracao financeira identificara os beneficiarios de pagamento de sentencas judiciais, para fins de observancia da ordem cronologica determinada no art. 100, da Constituicao Federal.

SEÇÃO XV
Das Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 64. A lei orcamentaria anual, bem como suas alteracoes, nao destinara recursos para execucao direta, pela administracao publica municipal, de projetos e atividades tipicas das administracoes estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convenios, acordos e congeneres, com orgaos dessas esferas de governo.
§ 1º A despesa com cooperacao tecnica e financeira ou contrapartidas em convenios e acordos, far-se-a em programacao especifica classificada conforme dotacao orcamentaria;
§ 2º E vedada a inclusao, na Lei Orcamentaria Anual, bem como em suas alteracoes, de transferencia de quaisquer recursos do Municipio para clubes ou outras entidades congeneres, excetuadas aquelas destinadas ao:
I – repasse financeiro a creches e escolas para atendimento preescolar;
II – repasse financeiro as entidades sem fins lucrativos que exercam atividades de competencia do poder publico, prioritariamente para atender as areas de saude, educacao, assistencia social, cultura, desporto e extensiva as entidades educativas e assistenciais especializadas no atendimento aos portadores de necessidades especiais.

§ 3° Sao vedadas as transferencias de recursos, a titulo de subvencoes sociais, conforme disposicoes contidas no inciso I, do art. 19, da Constituicao Federal, ressalvadas as disposicoes da Lei Federal n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, especialmente o contido no art. 15, inciso IV, e as subvencoes destinadas a entidades municipais para atendimento das acoes de assistencia social, saude, educacao, cultura e desporto.
Art. 65. O Orcamento Municipal podera consignar recursos para financiar servicos de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito publico e privado, mediante convenios, contratos, ajustes e outrosinstrumentos legais, desde que haja conveniencia para o Municipio e tenham demonstrado padroes de eficiencia no cumprimento dos objetivos determinados.
Parágrafo único. Esta destinacao de recursos que, direta ou indiretamente, cobre as necessidades de pessoas fisicas ou deficit de pessoas juridicas, devera ser autorizada em lei especifica e obedecera as regras estipuladas nos capitulos V e VI, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 66. Podera o Municipio, de acordo com o estrito interesse publico, facilitar a vinda de reparticoes estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente a populacao do municipio, ceder funcionarios, predios municipais e outras vantagens a orgaos publicos das administracoes estadual e federal, observado a Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000 e decisoes aplicaveis as especies
das despesas.
Art. 67. E vedada a inclusao na Lei Orcamentaria e em seus creditos adicionais, de dotacoes globais, a titulo de subvencoes sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condicoes:
I - sejam de atendimento direto ao publico, de forma gratuita, nas areas de assistencia social, saude, educacao, cultura e desporto;
II – sejam estabelecidas em forma de Associacao dos Municipios, que efetivamente lhes tragam beneficios, tais como informacoes tributarias e estudos de formas de elevacao tributaria, legislacao, projetos institucionais de reivindicacoes comuns dos Municipios, e outros beneficios que venham auxiliar a uma Administracao Municipal mais efetiva e mais pujante;
III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantropica, institucional ou Assistencial;
IV - atendam ao disposto no art. 204, da Constituicao Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvencoes sociais, a entidade privada sem fins lucrativos devera apresentar declaracao de funcionamento regular nos ultimos tres anos, emitida no exercicio de 2014, por tres autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinarios de fontes externas ou internas, - de acordo com regulamentacao do Governo Federal, a fundo perdido ou por emprestimos, e incorporar esses recursos no orcamento regulado por essa lei, com destinacao exclusiva, para a execucao de projetos especificos.
Parágrafo único. Os recursos por emprestimo, mencionados no caput, deverao ser utilizados para atender as necessidades do municipio, destinadas a:
a) renovacao e ampliacao da frota de apoio viario, coleta de lixo e residuos solidos, bem como, aquisicao de veiculos e equipamentos para reformulacao/implantacao de unidade de processamento de residuos solidos e aproveitamento de materiais reciclaveis.
b) implantacao de projetos de modernizacao administrativa, com recursos originarios do Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social - BNDES e/ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolucao do Senado Federal, dando as garantias necessarias, vinculando a operacao e respectivos ressarcimentos a receita Tributaria do municipio.
Art. 69. Fica autorizada a realizacao de concurso publico, desde que:
I - atendam os dispositivos do art. 169, da Constituicao Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiencias comprovadas de mao-de-obra ou ampliacao de servicos basicos de responsabilidade direta do Municipio.
Art. 70. O departamento de orcamento, em consonancia com o departamento de contabilidade, e anuencia do chefe do Poder Executivo, comandara as alteracoes na execucao orcamentaria, observadas as reducoes, contencoes e nao aplicacoes de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orcamentarias, objetivando as aplicacoes em areas prioritarias, de maior concentracao de necessidade de servicos publicos.
Art. 71. Nos termos do art. 22, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000, fica obrigada a verificacao quadrimestral do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal e encargos sociais.
Parágrafo único. A divulgacao dos relatorios, de que tratam os artigos 52 a 55 devera ser feita ate 30 (trinta) dias apos o encerramento do quadrimestre para o Relatorio de Gestao Fiscal, e do bimestre para o Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria.
Art. 72. Para atender o disposto no art. 8o, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000, uma vez aprovado o Orcamento, o Poder Executivo estabelecera a programacao financeira e o cronograma de execucao mensal de desembolso, ate 31 de janeiro de 2015, observado o valor global do orcamento da receita e a variacao possivel das obrigacoes financeiras por periodo especifico.
Parágrafo único. Os niveis de desembolso poderao ser reavaliados e readequados no bimestre, conforme mecanismos de verificacao e controle interno, sendo a variacao mensal da receita e disponibilidade geral de caixa por periodo, oindicador seguro do montante da despesa programada para liquidacao no exercicio.
Art. 73. O Prefeito Municipal podera enviar mensagem a Camara, para propor a modificacao do projeto de Lei Orcamentaria, enquanto nao iniciada a votacao da parte que deseja alterar.
Art. 74. As propostas de modificacao no Projeto de Lei Orcamentaria
Anual serao apresentadas, no que couber da mesma forma e nivel de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 75. Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Tres Lagoas, 28 de maio de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2015

I – Câmara Municipal
A Camara Municipal, orgao do Poder Legislativo que tem por competencia, entre outras, a de deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos a sancao do Prefeito, sobre as materias de interesse do municipio; fiscalizar atos do Prefeito, aprovar previamente a alienacao, cessao ou concessao de bens moveis e imoveis do municipio e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora; tem como prioridade para o orcamento de 2015, as seguintes acoes:
1. A modernizacao e aperfeicoamento do processo legislativo, necessario ao atendimento das materias de sua competencia;
2. A promocao de audiencias publicas previstas na legislacao e outras de interesse da comunidade;

3. A organizacao e sistematizacao de seus procedimentos em relacao a fiscalizacao orcamentaria e financeira do municipio;
4. Manutencao do espaco fisico e das instalacoes da Camara Municipal.

II – Gabinete do Prefeito
O Gabinete do Prefeito, orgao de assessoramento direto ao Prefeito
Municipal no atendimento das acoes politicas do Poder Executivo, tem como prioridade, para o orcamento de 2015, as seguintes acoes:
1. Encaminhamento de assuntos de interesse do municipio junto a orgaos de outros niveis de governo, dos Poderes Legislativo e Judiciario, entidades publicas, do setor privado, Conselhos Municipais e Sociedade Civil Organizada;
2. A organizacao e orientacao do protocolo e cerimonial, na coordenacao das reunioes, audiencias, visitas e agendamentos da Prefeita Municipal;
3. Promocao das atividades de relacoes publicas na divulgacao das acoes e publicidade do Governo Municipal;
4. Monitoramento de providencias junto aos orgaos competentes de sugestoes e reclamacoes da populacao;
5. Monitoramento e providencias dos atos e praticas daAdministracao Municipal em atendimento ao Principio da Legalidade;
6. Controle da apresentacao dos precatorios judiciais nos termos da Emenda Constitucional no. 62 e legislacao municipal decorrente;
7. Apoio e assessoramento juridico perante o contenciosoadministrativo, bem como interpretacao, aplicacao e controle das normas judiciais;
8. Gestao dos recursos e das acoes e metas do Fundo de recursosdo Bombeiro no atendimento as acoes emergenciais e primeiro socorros a populacao;
9. Acompanhamento da legalidade e avaliacao dos resultados quanto a eficiencia e eficacia da gestao orcamentaria, financeira, contabil, operacional e patrimonial atraves do Controle Interno.

III - Administração Municipal
As prioridades para a pasta da Administracao Municipal, caracterizada
pelo apoio as demais secretarias, entre outras, na gestao dos recursos humanos, no monitoramento do quadro de servidores, nos servicos gerais, na prestacao de servicos a comunidade, conservacao dos bens publicos, estarao voltadas para a melhoria da qualidade na prestacao dos servicos publicos municipais buscando a satisfacao do tres-lagoense, pautando suas acoes:
1. Planejamento, organizacao, controle e supervisao na administracao dos recursos humanos e, em especial, na capacitacao e qualificacao dos servidores municipais;
2. Promocao de realizacao de concursos publicos e posse dos servidores;
3. Informatizacao do protocolo;
4. Modernizacao do Arquivo Morto com a digitalizacao dos documentos.
5. Promocao da integracao dos servidores publicos municipais e das festividades relativa ao dia do servidor Publico Municipal;
6. Administracao, manutencao e conservacao dos moveis, maquinarios, equipamentos, predios publicos e da frota municipal;
7. Reestruturacao dos servicos de vigilancia patrimonial;
8. Supervisao das atividades de seguranca e medicina do trabalho, atualizacao dos programas de prevencao de risco, controle medico da saude do servidor e assistencia social a familia do servidor;
9. Controle do Fundo Especial de Tres Lagoas, na realizacao depagamentos de inativos e pensionistas, havendo movimentacao e disponibilidade financeira;
10. Acompanhamento, controle da administracao, dos encaminhamentos necessarios no funcionamento, retencoes, pagamentos e arrecadacoes do Fundo Municipal de Previdencia de Tres Lagoas.

IV – Finanças e Controle.
A atencao da Administracao Municipal para a area de Financas e Controle no aprimoramento do processo orcamentario; no controle geral dos dispendios e promocao do controle da transparencia da gestao fiscal como instrumentos de desenvolvimento da cidade pautando suas acoes:
1. Aperfeicoamento do processo de planejamento orcamentario, de acompanhamento, analise e avaliacao da projecao de receitas, realizacao de despesas e da evolucao da execucao orcamentaria;
2. Controle e contabilizacao da execucao de despesas que concorrem para a realizacao dos programas, projetos e atividades do governo municipal;
3. Controle sistematico da execucao orcamentaria dos limites minimos de aplicacao nas funcoes educacao e da saude;
4. No controle e acompanhamento dos precatorios municipais, bem como avaliacao e analise da divida publica;
5. Monitoramento das contas publicas no cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
6. Analise, avaliacao e controle de bens moveis e utensilios, veiculos, equipamentos e imoveis do Executivo Municipal, para cumprimento das exigencias da NBCASP;
7. Apresentacao dos relatorios bimestrais e quadrimestrais, audiencias publicas, sistema de transparencia, prestacao de contas de execucao e realizacoes de programas, projetos e subvencoes de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal;
8. Estudo e elaboracao de projetos de operacao de credito e financiamento junto a orgaos e entidades publicas e privadas, observando as normas do Senado Federal e da legislacao vigente;
9. Elaboracao de licitacoes para realizacao de compras, servicos, contratos e obras para execucao das atividades e acoes municipais;
10. Elaboracao da LDO, PPA, LOA em conformidade com a legislacao vigente.

V- Planejamento e Gestão
Planejar Tres Lagoas, com sustentabilidade, respeitando o Meio Ambiente, trabalhar em conjunto com a Secretaria Financas, capitalizando recursos para grandes obras de drenagem/asfalto; busca de alternativas mais eficientes para o transporte coletivo, e parcerias com os deputados estaduais, deputados federais e senadores na busca, de recursos para o Municipio:
1. Promocao de acoes objetivando o funcionamento adequado do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Comite de Uso e Ocupacao do Solo;
2. Observancia das disposicoes do Plano Diretor e legislacao concernentes na analise e deliberacoes de projetos de uso e ocupacao do solo;
3. Promocao de estudos e pareceres tecnicos como subsidio na apreciacao de questoes de maior relevancia para deliberacao do Comite de Uso de Ocupacao do Solo e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
4. Implantacao do Cadastro Tecnico Multi-finalitario;
5. Coordenacao no desenvolvimento de estudos para a formulacao de programa permanente de arborizacao da cidade;
6. Coordenacao dos estudos, formulacao e implantacao do Plano de Acessibilidade e Mobilidade Urbana de Tres Lagoas;
7. Promocao de estudos de revisao e atualizacao do Codigo de Posturas e do Codigo de Obras do Municipio;
8. Coordenacao na formulacao de propostas de planejamento estrategico de programas e politicas publicas setoriais do municipio;
9. Coordenacao de trabalhos de desenvolvimento de projetos objetivando captacao de recursos junto a Uniao, Estado, Entidades e Empresas Privadas e, pleitos de Emendas Parlamentares;
10. Orientacao e cadastramento para formalizacao de Convenios e contratos de repasses voluntarios e operacionalizacao do SICONV;

11. Coordenacao de desenvolvimento de projetos urbanisticos, de pavimentacao, drenagem e civil em apoio as demais secretarias municipais;
12. Coordenacao de desenvolvimento de projetos tecnicos objetivando captacao de recursos junto a agencias e instituicoes especiais de fomento e de organismos de apoio intergovernamentais;
13. Implantacao de sistema de coleta de informacoes sociais, economicas, estatisticas, geograficas, cartograficas, de infraestrutura relativos ao municipio;
14. Informatizacao da comunicacao interna da Prefeitura Municipal, assim como o protocolo unico de atendimento ao cidadao;
15. Inicio do Projeto "Cidade Digital'', com entrega de servico Web e fomentacao a tecnologia;
16. Inicio do Projeto de Integracao do Banco de dados unificado da prefeitura;
17. Acompanhamento do sistema e evolucao do projeto de Nota Fiscal Eletronica para o municipio;
18. Dimensionamento, montagem, manutencao e ampliacao do parque informatico da Administracao Municipal;
19. Planejamento e assistencia na utilizacao do processamento eletronico de dados aos orgaos das secretarias;
20. Coordenacao, desenvolvimento e execucao das atividades relacionadas com a tecnologia de informacao da Administracao Municipal.

VI- Receita e Assuntos Governamentais

A Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais, orgao de assessoramento e coordenacao das acoes do Prefeito Municipal, com status de Secretaria Municipal, compete, entre outras atividades pertinentes, o relacionamento, coordenacao e acompanhamento das acoes da Camara e dos poderes Estaduais e Federal, representando a Chefia do Executivo Municipal, em assuntos de interesse do Municipio.

Compete ainda:
1. Articulacao e coordenacao das relacoes institucionais, politicas e administrativas do Executivo Municipal com a Camara Municipal;
2. Articulacao e coordenacao das relacoes institucionais, politicas e administrativas do Executivo Municipal com orgaos do Estado, da Uniao, do Judiciario, do Ministerio Publico, da sociedade civil organizada e do setor privado;
3. Coordenacao das acoes dos orgaos da Administracao Municipal nos encaminhamentos com orgaos do Estado, Uniao, agencias e entidades especiais de fomento, para consecucao de projetos e programas de interesse do municipio;
4. Promocao de apoio a Defesa Civil nas acoes destinadas a evitar, diminuir ou minimizar e orientar os desastres, preservar o moral da populacao e restabelecer a normalidade social;
5. Promocao de apoio ao PROCON no processo de conscientizacao dos direitos e deveres dos consumidores e fornecedores atraves de ampla divulgacao e disseminacao das normas;
6. Promocao de apoio ao PROCON na dinamizacao dos servicos de fiscalizacao das normas e nos procedimentos de atendimento satisfatorio ao consumidor.
7. Coordenacao na representacao do Executivo Municipal em Comissoes de Controle Social e Conselho da Cidade;
8. Pronto atendimento aos cidadaos nos seus pleitos junto a administracao municipal em suas relacoes com o fisco municipal;
9. Promocao de estudos metodologicos objetivando a justa tributacao de valores dos impostos e taxas do municipio;
10. Acompanhamento e controle dos incentivos fiscais concedidos para a verificacao do cumprimento das metas;
11. Promocao da atualizacao da administracao tributaria e de seus agentes, buscando maior eficiencia e eficacia nas acoes do fisco municipal;
12. Articulacao com orgaos Municipais, Estaduais e Federais que participam do Sistema Tributario Nacional, de controle interno e financas publicas, objetivando a formulacao de programas e processos de coordenacao e controle da administracao publica tributaria, fiscal, orcamentaria, financeira e contabil da gestao municipal;
13. Desenvolvimento de acoes de combate a evasao e sonegacaofiscal e recuperacao de creditos inscritos na divida ativa;
14. Estudo e elaboracao de projetos de operacao de credito e financiamento junto a orgaos e entidades publicas e privadas, observando as normas do Senado Federal e da legislacao vigente;
15. Previsao de concessao onerosa do Aeroporto Municipal, para atendimento dos servicos administrativos e operacionais.

VII - Infraestrutura, Transporte e Habitação
A pasta de Infraestrutura, Transporte e Habitacao requer atencao especial ante a demanda imprimida pelo acelerado e qualificado desenvolvimento de Tres Lagoas, evidenciando as carencias e necessidades de respostas imediatas em termos de infraestrutura, transito para adequacao na area urbana, entorno e rural do municipio e, inclusive, absorvendo o programa de habitacao de interesse social.

Neste quadro suas acoes serao direcionadas prioritariamente para:

1. Implantacao de melhorias e aperfeicoamento do sistema de transporte urbano do municipio;
2. Obras estruturais de vias exclusivas, ciclovias;
3. Execucao de pavimentacao, restauracao, tapa buraco e drenagem em vias publicas;
4. Construcao, conservacao e recuperacao de pontes, aterros e estradas vicinais;
5. Execucao, monitoramento e supervisao do sistema de coleta de lixo, varricao e limpeza urbana (terrenos baldios);
6. Ampliacao e melhorias da iluminacao publica em pracas, ruas e avenidas;
7. Promocao de medidas de acessibilidade nas vias e edificacoes publicas;
8. Monitoramento e supervisao na execucao e manutencao dos servicos do sistema de saneamento basico e tratamento de esgoto sanitario no municipio;
9. Gestao do Fundo Municipal de Habitacao e Interesse Social - FUNDHIS (aquisicao de areas e desenvolvimento de projetos de viabilidade economica, social e arquitetonicos para construcao de habitacao popular);
10. Planejamento e estudo socio-economico e de projetos para financiamentos junto a entidades relacionadas com a politica de habitacao popular;
11. Execucao do projeto de remodelacao, ampliacao e reestruturacao da infraestrutura do cemiterio municipal;
12. Aquisicao de tubos de concreto/boca lobo, emulsao asfaltica, pedrisco e massa asfaltica;
13. Obras de pavimentacao em varias ruas nos bairros Santa Terezinha, Jardim das Acacias, Alto da Boa Vista, Santa Luzia, Vila Haro, Vila Alegre, Progresso/Ipacaray, Nossa Senhora das Gracas, Imperial/ Violetas e Quinta da Lagoa;
14. Obras de pavimentacao e drenagem Vila Zucao, Jardim Vendrel, Jardim Alvorada e Distrito Industrial II;
15. Restauracao Asfaltica com lama grossa: Vila Piloto, Bela Vista, Santos Dumont, Jardim Alvorada e Vila Alegre;
16. Recapeamento com CBUQ na Lagoa Maior, Angelina Tebet, Avenida Eloy Chaves e Rosario Congro;
17. Pavimentacao em ruas do Distrito de Arapua;
18. Implantacao de ciclovias: Rua Egidio Thome, Avenida Yossef Jarouche;
19. Aquisicao de ferragens, cimento e areia grossa;
20. Construcao, reforma e ampliacao de predios proprios publicos;

21. Restruturacao de pontes e estradas vicinais: Regiao da estrada velha de Arapua, Crioulinho, Katayama, Lago Azul, Bandeirante, Arco Iris, Assentamento 20 de Marco, Piaba, Pombo, TL 27, Agua Limpa, Santana, Garcias, Tucunare, TL-18, TL-19, TL-2, TL-5, TL-6, Eucatrat, Mariana, Bom Jardim, Peniel, Sao Paulo, Agua Tirada, Brioso, San Marino, Taboca, Perdizes, Retiro Lambari, Mata Verde, Santa Fe, Santa Maria, Goiaba, Cana Brava, Pombinho, Santa Terezinha e Alto Sucuriu;
22. Recuperacao de pontes em estradas municipais e vicinais: Ribeirao Bonito, Corrego das Perdizes, Corrego Retiro, Corrego Jacare e Corrego do Meio.

VIII – Educação e Cultura
O acelerado e qualificado desenvolvimento de Tres Lagoas ressalta a importancia e destaque das areas de educacao e da cultura para a construcao de umasociedade com melhor qualidade de vida. A atencao e prioridade da administracao municipal estarao voltadas para a oferta qualificada de vagas para a educacao infantil e ensino fundamental e, de acoes objetivando o fortalecimento e valorizacao cultural da sociedade treslagoense, pautando-se:
1. Adequacao das escolas municipais de modo a permitir o acesso dos portadores de necessidades especiais e de exclusao social;
2. Na conservacao e ampliacao da rede fisica escolar atraves da manutencao, ampliacao, reforma, construcao e equipagem dos predios e quadras das escolas urbanas e rurais;
3. Na orientacao e capacitacao dos conselheiros municipais de educacao;
4. Na manutencao dos laboratorios de informatica na rede publica municipal de ensino para o desenvolvimento de alunos;
5. Criar mecanismos para os cuidados com a saude do trabalhador;
6. Na supervisao e instrucao as unidades escolares de EducacaoBasica, para que propiciem um ensino que assegure padroes de qualidade minimos exigidos a formacao do cidadao;
7. Na utilizacao de metodologia e instrumentos de instrucao, coordenacao, supervisao e avaliacao tecnica, pedagogica e administrativa dos setores operacionais da secretaria;
8. Na adocao de programas MEC, SED e SEMEC, na elaboracao de planos de objetivos educacionais, metodos e tecnicas de ensino, processos de avaliacao, recuperacao, adaptacao, complementacao de programas em educacao; bibliografia em educacao; organizacao e utilizacao de recursos pedagogicos as finalidades e objetivos das escolas;
9. Nas boas condicoes de atendimento nas escolas rurais, qualidade nutricional da merenda escolar, no transporte escolar e instalacoes de salas de informatica nas escolas da rede publica municipal;
10. Na promocao da capacitacao e atualizacao de professores, oportunizando-os com cursos, desenvolvimento e valorizacao dos trabalhadores de educacao, participacao em congressos;
11. Na adocao de mecanismos de desenvolvimento do ensino daEducacao Basica com o intuito de reduzir o analfabetismo e a evasao escolar na zona urbana e rural;
12. Em assegurar mecanismos no regime de colaboracao entre as Instituicoes publicas e privadas, visando a definicao de uma politica voltada ao cuidado e a educacao com qualidade, para a Educacao Infantil;
13. No acompanhamento, no subsidiar e supervisionar as Unidades de ensino na definicao de suas propostas pedagogicas e seus regimentos, estimulando a aprendizagem cooperativa e o compartilhamento dos principios de responsabilidade, num contexto de flexibilidade teorico / metodologica, de acoes pedagogicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliacao dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito a equidade de direitos e deveres dos envolvidos;
14. Na gestao dos recursos e das acoes do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB;
15. Na formulacao da politica municipal de incentivo e apoio a cultura, criacao artistica e producao cultural do municipio;
16. Na fixacao de mecanismos que assegurem que a Educacao Infantil aconteca num contexto em que cuidados e educacao se realizem de modo prazeroso, ludico, onde as brincadeiras espontaneas, o uso de materiais, os jogos, as dancas e cantos, as comidas e roupas, as multiplas formas de comunicacao, expressao, criacao e movimento, o exercicio de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiencias dirigidas que exigem o conhecimento dos limites e alcances da acao das criancas estejam contempladas;
17. Melhorar a qualidade dos servicos do grupo administrativo, aprimorando sua cultura geral e profissional, estimulando o respeito aos seus colegas, superiores e subordinados, bem como leis e regulamentos, opinioes politicas e religiosas, quaisquer que sejam, de modo a dar exemplos dignificantes a sociedade;
18. Na garantia que sejam respeitadas as diversidades culturais, etnicas, religiosas e politicas no processo de construcao da cidadania, tendo como meta o ideal de uma crescente igualdade de direitos entre os cidadaos, baseado nos principios democraticos;
19. No desenvolvimento de conversacoes objetivando apoio para a formatacao de projeto e atracao cultural no modelo de festival para integracao regional;
20. Na coordenacao da politica cultural de grupos especificos, voltada a criacao artistica, na producao e consumo de bens e servicos culturais;
21. No apoio financeiro para realizacao de eventos culturais de aniversario da cidade, carnaval, festa do folclore, moto show, exposicao, festividade natalina e final de ano, dia das criancas;
22. Na manutencao e revitalizacao de monumentos historicos, centros culturais, comunitarios, museu, de teatro, circo, conservatorios de artes;
23. No estimulo e parcerias para a formacao cultural da populacao e dos agentes culturais municipais; Resgate das culturas de comunidades esquecidas, raizes e herancas culturais;
24. Fomento a democratizacao e difusao da cultura e de intercambios.

Previsão de obras – Convênio
· Construcao de escolas nos bairro Quinta da Lagoa e Novo Oeste I;
· Construcao de centros de educacao infantil nos bairros Jardim
das Acacias, Jardim das Flores e Novoeste II;
· Cobertura da Quadra da Escola Antonio Camargo Garcia – Vera Cruz;
· Ampliacao da CEI Massumi Otsubo e da Escola Olynto Mancini com quatro salas de aulas e conjunto sanitarios.

Previsão de obras – recursos próprios
· Ampliacao da CEI Diogenes de Lima (sala dos professores, brinquedoteca, area de atividades e passarela);
· Ampliacao da CEI Jacy Cambui Ferreira com brinquedoteca, 02 (duas) salas e conjunto de sanitarios;
· Ampliacao da CEI Massumi Otsubo, 01 (uma) brinquedoteca, 01 (um) refeitorio fechado, revisao do telhado e reforma do banheiro;
· Ampliacao do CEI Novo Alvorada e Escola Maria Eulalia Vieira com 08 (oito) salas de aulas e conjuntos sanitarios;
· Construcao de 04 (quatro) salas e conjuntos sanitarios da escola Maria de Lurdes Lopes;
· Conjuntos sanitarios na escola General Nelson Custodio;
· Muro na Escola Eufrosina Pinto e Marlene Noronha;
· Construcao de 05 (cinco) bibliotecas;
· Em todas as escolas municipais fechamento com mureta e alambrado das quadras;

· Em todas as unidades de ensino reformar ou construir calcadas e cozinhas industriais;
· Construcao de sala de instrumento no Jupia.

IX – Esporte, Juventude e Lazer

As atividades da administracao municipal inerentes ao esporte, a juventude e ao lazer sao destacadas e importantes por gerar oportunidades educativas e de desenvolvimento social e cultural da comunidade, propiciando a aproximacao das pessoas e a valorizacao de espacos publicos. Para o orcamento de 2015, as diretrizes para essas atividades estao pautadas:

1. Promocao da integracao da comunidade atraves da pluralidade de eventos no espaco ARENAMIX para o desenvolvimento de atividades esportivas,recreativas e de lazer;
2. Construcao e manutencao de campos e pracas esportivas;
3. Promocao, coordenacao e execucao de politicas voltadas ao desporto e lazer, contemplando a comunidade com oportunidades de praticas esportivas e inclusao social;
4. Promocao de participacao de atletas municipais em competicoes municipais, regionais, estaduais e nacional, nas diversas modalidades;
5. Promocao de eventos para Jovens no ambito da Conferencia Municipal e Nacional da Juventude e Forum Municipal da Juventude;
6. Executar o programa de treinamento de selecoes municipais de todas as modalidades esportivas ja praticadas;
7. Fomento de atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, assistidas por profissionais qualificados, a participacao de criancas, jovens, adultos, idosos e de pessoas com necessidades especiais;
8. Fomentar o esporte e lazer no municipio atraves de projetos e articulacao de parcerias com a sociedade civil organizada, Governos Estadual e Federal;
9. Apoio a entidades esportivas sem fins lucrativos, clubes e associacoes, que resultem em acao de cidadania e amparo a menores carentes e aodesenvolvimento esportivo;
10. Manutencao do Programa "SEJUVEL EM ACAO" de Lazer e Recreacao;
11. Manutencao do projeto esportivo para Melhor Idade;
12. Manutencao do projeto de Iniciacao Esportiva de Categorias de Base, com equipamentos e materiais esportivos e de lazer e profissionais qualificados;
13. Manutencao da sede da SEJUVEL e do complexo esportivo da Lagoa Maior;
14. Realizacao de projetos de destaque como Programa de apoioescolar atraves do esporte, Semana da Crianca de lazer e recreacao, Semana da Juventude, Festival de Natacao e Atletismo, Jogos abertos Municipais, Jogos escolares, torneios esportivos amadores interbairros, encontros esportivos para melhor idade e para atletas com necessidades especiais;
15. Planejamento e execucao de obras de construcao e reformas de pracas, campos, academias, ginasios e centros de praticas desportivas e de lazer;
16. Implantar gramado, alambrado e poco artesiano em quatro campos de futebol;
17. Execucao de obras de iluminacao e construcao de vestiarios nos complexos esportivos: Paranapunga, Vila Sao Joao, Santo Andre, Arapua e Vila Piloto;
18. Construcao de um complexo esportivo oficial especifico para treinamentos e competicoes de atletismo – Estadio da Aden;
19. Ampliacao da Sede da Secretaria Municipal de esportes;
20. Realizacao e parcerias para dois grandes eventos esportivos em comemoracao ao centenario da cidade;
21. Construcao de uma piscina municipal nas dependencias do Ginasio Municipal Cacilda Acre Rocha;
22. Adaptacao do espaco na Lagoa Maior para Praca da Juventude;
23. Cobertura da quadra e instalacao da academia ao ar livre no Poliesportivo do Jupia;
24. Conclusao da construcao das arquibancadas do Madrugadao com banheiros, vestiarios e lanchonete.

X – Assistência Social

Divulgacao do desenvolvimento industrial e empresarial de Tres Lagoas gerando oportunidades de empregos e servicos estimulam o processo migratorio para a cidade, resultando no aumento da demanda de acoes voltadas a assistencia social, cidadania e trabalho. As diretrizes da administracao municipal para essas areas sao pautadas:

1. Implantacao desenvolvimento, e provimento da politicamunicipal de assistencia social;
2. Promocao da participacao popular nas instancias de controle social atraves de informacao e sensibilizacao;
3. Fortalecimento da rede socioassistencial governamental e nao governamental, atraves de co-financiamento, orientacao, capacitacao e suporte tecnico;
4. Promocao de apoio aos conselhos municipais setoriais e de direitos ligados diretamente a politica publica de assistencia social;
5. Fortalecimento e ampliacao de parcerias entre a secretaria municipal, empresas e sociedade civil organizada;
6. Realizacao de trabalhos, eventos e campanhas de prevencao e garantia de direitos: de criancas e adolescentes, mulheres, pessoa em situacao de rua, direitos humanos, idosos e pessoas com deficiencia;
7. Desenvolvimento de acoes de prevencao, sensibilizacao e informacao, voltadas para minimizar as vulnerabilidades, problemas sociais e violacoes de direitos e ainda motivando a populacao a participar no Controle Social;
8. Encaminhamento de pessoas em situacao de riscos sociais ou violentadas em seus direitos para atendimentos na rede de servicos socioassistenciais existentes no municipio;
9. Promocao de oportunidades a capacitacao tecnica especifica aos profissionais que atuam nas areas de violacao de direitos e capacitacao continuada aos atores envolvidos no desenvolvimento da politica municipal de assistencia social;
10. Implementacao dos programas e projetos sociais voltados a crianca e ao adolescente, idosos, pessoas com deficiencias e em situacao de rua e a mulher;
11. Articulacao interativa com as Secretarias Municipais de Saude e Educacao em relacao as condicionalidades do Programa Bolsa Familia do Governo Federal;
12. Implementacao do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV e voltados a crianca e ao adolescente, idoso, pessoa com deficiencia e em situacao de rua;
13. Gestao na aplicacao e destinacao dos recursos dos Fundos: Fundo de Investimento Social – execucao de acoes, programas, publicidades, propaganda destinada a orientacao, despesas com locacao, aquisicao de moveis equipamentos, materiais de consumo e concessao de subvencoes destinados a atividades assistenciais e a descentralizacao de recursos destinados a saude conforme LC no. 141; FMAS (Fundo Municipal de Assistencia Social) – criando condicoesfinanceiras ao desenvolvimento das acoes da area; Fundo Municipal do Idoso – politicas de defesa do idoso, manutencao e desenvolvimento de programas a acoes dirigidos ao idoso; Fundo Municipal dos Direitos da Mulher realizacao de acoes e metas para atendimento na manutencao e no desenvolvimento de programas dirigidas as mulheres;Na execucao dos recursos, acoes e atividades ligadas a crianca e ao adolescente junto ao FUNCAD, atraves de politicas sociais basicas de educacao, saude, recreacao, esportes, cultura, lazer, profissionalizacao e outras que assegurem o desenvolvimento fisico, mental, moral, espiritual e social da crianca e do adolescente, em condicoes de liberdade e dignidade; Planejamento acompanhamento e divulgacao das atividades do CMDCA, do Conselho Tutelar, e da rede de protecao a crianca e ao adolescente; Revisao da legislacao municipal de criacao do CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal; Capacitacao e qualificacao continua

dos conselheiros tutelares e de direitos; Aquisicao de Mobilia para o Servico de Fortalecimento de Vinculos, Patrulha Florestinha; Aquisicao de equipamentos e materiais permanentes as acoes de protecao social basica e especial e conselhos; Aquisicao de material de consumo para atendimento das acoes de protecao social basica, especial e conselhos.

Previsão de Obras: Implantacao CREAS Santo Andre, reforma e ampliacao do predio da secretaria Municipal Assistencia Social. Implantar e mobiliar CRAS Bairro Paranapunga; Implementacao do Centro Pop Centro de Referencia Especializado para Populacao em Situacao de Rua; Reforma e ampliacao da sede da Banda Marcial Cristo Redentor, CRAS – Vila Piloto, CRAS – Ruth Filgueiras; Reforma e ampliacao das Unidades Para Pessoas em Situacao de Rua.

XI – Meio Ambiente, Agronegócios, Ciências e Tecnologia

O meio ambiente e generoso e imensuravel patrimonio natural de Tres Lagoas, zelar pela sua preservacao e dever de todos. O agronegocio e a pecuaria sao atividades economicas pioneiras do municipio. As acoes para esses setores no orcamento de 2015 serao pautadas:

1. Construcao, revitalizacao e manutencao de areas verdes, parques e jardins;
2. Revitalizacao e manutencao ambiental das tres lagoas;
3. Manutencao, operacionalizacao e ampliacao das instalacoes da secretaria de meio ambiente;
4. Gestao das atividades de licenciamento e fiscalizacao, controle de impacto ambiental atraves do fundo municipal de meio ambiente;
5. Plano de manejo das unidades de conservacao: regularizacao de documentacao e aplicacao de recursos: reserva biologica das capivaras, area de preservacao ambiental Jupia e parque natural municipal do pombo da area adquirida;
6. Infraestrutura do parque do pombo;
7. Estruturacao do novo viveiro municipal;
8. Aquisicao de veiculos (patrulha mecanizada, caminhao gaiola, parque do pombo, fiscalizacao e suporte aos pequenos produtores);
9. Implantacao da unidade de conservacao na area das lagoas – monumento natural das lagoas;
10. Educacao e projetos ambientais;
11. Producao de mudas frutiferas, ornamentais, nativas e sua distribuicao gratuita a populacao;
12. Limpeza e manutencao das areas verdes, parques, jardins, canteiros e rotatorias;
13. Projetos e investimentos agronegocio: patrulha mecanizada, inseminacao artificial em tempo fixo, projeto pais (producao agroecologica, integrada e sustentavel);
14. Fomento a criacao de pequenos animais;
15. Fomento a atividade apicola;
16. Implantacao de tanques escavado – piscicultura;
17. Adequacao do SIM (Servicos de Inspecao Municipal) para implantacao do SISBI (Servico Brasileiro de Inspecao de Produtos de Origem Animal);
18. Participacao em eventos: exposicao agropecuaria, show tec. de Maracaju, etc.;
19. Apreensao de animais soltos em via publica;
20. Ciencia e tecnologia: descarte correto do lixo eletronico.

XII – Desenvolvimento Econômico

O processo de desenvolvimento de Tres Lagoas foi impulsionado pela decisao de instalacao no municipio de industrias de porte internacional. O posicionamento estrategico, a abundancia de recursos energeticos e logisticos, aliados a uma politica publica receptiva Federal, Estadual e Municipal favoreceram as decisoes tomadas. A geracao de empregos e servicos favoreceu e estimula o comercio. O crescimento da populacao e da renda familiar por certo favorecera as atividades da industria de turismo da cidade, que ainda e incipiente.

Para esses setores as diretrizes para o orcamento estao pautadas:

1. Participacao em eventos que difundam a infraestrutura, logistica, a politica de incentivos, as adesoes, os suportes institucionais em favor dodesenvolvimento economico e social do municipio e os potenciais turisticos;
2. Promocao, organizacao e participacao em feiras livres para fomento comercial, industrial e artesanal;
3. Organizacao do Shopping Popular;
4. Regulamentacao do comercio ambulante e itinerante;
5. Gestao dos recursos, acoes, e metas destinadas ao Fundo Municipal de Turismo;
6. Desenvolvimento de programas e projetos de interesse turistico visando incrementar o fluxo de turistas;
7. Eventos destinados a divulgacao do codigo de posturas visando a orientacao, educacao e reeducacao social;
8. Articulacao com entidades do Sistema "S" (SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, SENAC, SENAR, SENAT, e SEST), na formulacao de programas de apoio e qualificacao profissional no atendimento das demandas dos setores produtivos e de seus integrantes;
9. Apoio e fortalecimento das feiras livres atraves de divulgacao e promocao de eventos;
10. Promocao de pesquisa e estudos sobre o programa de incentivos como subsidio para o plano de expansao industrial no municipio (creches, drenagem e pavimentacao, pracas, apoio em projetos voltados ao turismo);
11. Promocao de diagnostico do potencial qualitativo e quantitativo turistico de Tres Lagoas que subsidiem a formulacao de uma politica para o setor;
12. Monitoramento, fiscalizacao as atividades comerciais, industriais e de servicos;
13. Assessoria de pesquisa socioeconomica nos mais diversos setores empresariais;
14. Articulacao, realizacao e suporte a eventos ligados ao setor florestal e toda a cadeia papel e celulose;
15. Articulacao, participacao e realizacao de eventos logisticos;
16. Implantacao de Centro de Informacao e atendimento ao turista (negocio e passeio);
17. Promocao do Balneario Municipal "Miguel Jorge Tabox", como local de recreacao e lazer;
18. Promover eventos culturais, sociais e turisticos, para feira livre (Feira Tres), balneario, bairros e Distritos;
19. Criacao de medidas para diminuir os problemas relacionados aos comerciantes ambulantes irregulares;
20. Criacao de medidas para a regularizacao dos comerciantes itinerantes;
21. Participacao em feiras, congressos e simposios voltados ao desenvolvimento economico (Industria e Comercio e Turismo);
22. Restauracao de dois Galpoes da Rede Ferroviaria para instalacao do Mercado Municipal;
23. Implantacao de Sinalizacao Turistica;
24. Aquisicao de veiculos e motocicletas para apoio a fiscalizacao, turismo e ao administrativo da secretaria;
25. Reforma do Balneario Municipal "Miguel Jorge Tabox" e implantacao de melhorias em suas instalacoes;
26. Implantacao de melhorias nas instalacoes do Shopping Popular;
27. Reforma do predio da Secretaria de Desenvolvimento Economico.

XIII – Trânsito

Incentivar e promover um transito seguro e sustentavel, tendo a administracao municipal as diretrizes:
1. Aumento de agentes de fiscalizacao transito;
2. Aquisicao de veiculos e motocicletas para uso da fiscalizacao e
da manutencao da Sinalizacao Eletronica;
3. Aquisicao de Equipamentos para melhorar o servico de fiscalizacao;
4. Manutencao das campanhas educativas para o transito;
5. Parcerias com orgaos e empresas privadas na ampliacao das acoes de educacao para o transito;
6. Execucao de projetos de alteracoes viarias, em varias areas da cidade, visando maior seguranca e fluidez;
7. Ampliar a sinalizacao vertical, incluindo as via sem pavimentacao;
8. Instalacao de Semaforo em varios cruzamentos de maior fluxo;
9. Construcao de Faixas elevadas em pontos de maior passagem de pedestres, bem como redutores de velocidades em pontos de grande movimentacao de pessoas com maior risco de acidentes;
10. Confeccao de faixas de pedestres e manutencao permanentes das existentes;
11. Instalacao de fiscalizacao eletronica em pontos de maior velocidade;
12. Regulamentacao dos ciclomotores.

XIV – Saúde

As metas e prioridades do Municipio para o exercicio de 2015, referentes aos servicos a serem prestados a comunidade, sao as especificadas neste Anexo e que terao precedencia na alocacao de recursos na Lei Orcamentaria de 2015 e serao contemplados:

DIRETRIZ NACIONAL 1: Garantir acesso da populacao a servicos de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saude, mediante aprimorando a politica de atencao basica e a atencao especializada**.**
DIRETRIZ ESTADUAL: Fortalecimento da atencao basica em saude, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atencao.
OBJETIVO 1.1: Utilizacao de mecanismos que propiciem a ampliacao do acesso da atencao basica.

	Nº	AÇÕES
Atenção Básica	01	Implantação de novas unidades de saúde, equipes de saúde da família;
	02	Reforma/Ampliação das unidades de saúde existentes;
	03	Equipar e mobiliar novas unidades e unidades existentes de forma adequada;
	04	Adequação da estrutura física de todas as unidades de saúde;
	05	Implementação das ações do Programa de Saúde do Homem nas unidades de saúde da rede municipal;
	06	Acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família nas unidades de saúde da rede municipal;
	07	Conscientização da população acerca da importância em comparecer na unidade de saúde para o acompanhamento das condicionalidades da aúde;
	08	Fortalecimento da Política Nacional de Humanização;
	09	Implantação e implementação do eSUS (SISAB);
	10	Fortalecimento do Programa Hiperdia;
	11	Aquisição de frota de ambulâncias sociais e carros para acamados e deficientes;
	12	Fortalecimento do PMAQ;
	13	Fortalecimento da Atenção Prisional;
	14	Capacitações específicas aos profissionais da Atenção Prisional;
	15	Implantação e implementação do Programa de Saúde na Escola (PSE);
	16	Implantação e implementação do Programa de Saúde da Criança e do Adolescente;
	17	Fortalecimento de todos os programas do Ministério da Saúde, com criação de um coordenador para cada programa;
	18	Implementação de protocolos de assistência nos diversos programas do Ministério da Saúde;
	19	Implantação e implementação do NASF, com cobertura de 100% (cem por cento) das ESF;
	20	Implantação de Referência e Contra-referência entre Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e Urgência e Emergência;
	21	Aquisição de kits, uniformes, protetor solar, para agentes comunitários;
	22	Construção de academias de saúde;
	23	Ampliar o atendimento a população adstrita ao ESF
	24	Fortalecer as equipes de saúde bucal modalidade 2 existentes;
	25	Realizar manutenção das estruturas físicas das unidades de saúde;
	26	Capacitação das equipes das unidades odontológicas
	27	Aquisição e instalação de computadores nos consultórios odontológicos.
	28	Ampliação dos consultórios odontológicos das unidades de saúde.
	29	Fortalecimento das equipes de saúde da família;
	30	Fortalecimento do Programa Hiperdia;
	31	Capacitação das equipes de saúde das unidades básicas acerca do Programa Hiperdia;
	32	Fortalecimento de todos os programas do Ministério da Saúde, com criação de um coordenador para cada programa;
Saúde Bucal	33	Descentralização Programa Tabagismo

DIRETRIZ NACIONAL 1: Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada.
DIRETRIZ ESTADUAL: Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.
OBJETIVO 1.2: Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

	Nº	AÇÕES
Saúde Bucal	34	Aquisição de equipamentos odontológicos completos
Clínicas especializadas	35	Garantia da realização dos procedimentos Atenção Especializada;
	36	Ampliação do acesso à Atenção Especializada;
	37	Aquisição aparelho Densitometria Óssea
	38	Construção unidade para acomodação Clínica Ortopédica
	39	Contratação de profissionais para ampliação do número de procedimentos ambulatoriais de média complexidade (consultas e exames)
Atenção Hospitalar	40	Ampliar o número de internações clínico-cirúrgicas de média e alta complexidade com a construção do Hospital Regional.
	41	Ampliar os serviços hospitalares através da contratualização.
	42	Manutenção dos contratos existentes.
	43	Implantar o plano de ação da Rede de Atenção Regional à Saúde da Pessoa com Deficiência em 100% (cem por cento)
	44	da macrorregião de Três Lagoas. Monitorar indicadores hospitalares de qualidade em 100% (cem por cento) dos hospitais vinculados ao SUS.
	45	Implantar o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

	46	Contratualizar 100% (cem por cento) dos prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares no município.
	47	Ampliar o acesso dos pacientes à porta de urgência e emergência no hospital contratualizado – HNSA, respeitando a portaria nacional da rede de urgência/emergência (RUE).
	48	Implantação da radioterapia e braquiterapia no serviço da UNACON.
	49	Realizar manutenção das ações de saúde com aquisição de combustível;
Gestão administrativa	50	Realizar manutenção das ações de saúde com aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza, laboratório, enfermagem).
	51	Realizar manutenção da frota de veículos;
	52	Realizar convênio com corpo de bombeiro para melhor atender a população nos casos de acidentes;
	53	Manutenção de locação de imóveis, unidades e clínicas especializadas.
	54	Realizar atendimento com transporte aos pacientes com necessidade de atendimento fora do município;
	55	Aquisição de computadores, para equipar os serviços em saúde;
	56	Aquisição de veículos e ambulâncias para atender a demanda dos serviços de saúde;
	57	Aquisição de materiais permanentes;
	58	Realizar concurso público;
	59	Manutenção de contratos vigentes e convênios
	60	Transferência de recursos para atendimento dos pacientes oncológicos na UNACON
	61	Transferência de recursos para atendimento dos pacientes da rede de portadores de deficiência a clinica CAARA-APAE que atende como Centro de Especialidades em Reabilitação (CER II).
	62	Realizar educação permanente com cursos, e treinamentos dos servidores da saúde.

DIRETRIZ NACIONAL 2: Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA),de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.
DIRETRIZ ESTADUAL: Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadoradas redes de atenção.
OBJETIVO 2.1: Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

	Nº	AÇÕES
Urgência e Emergência	63	Capacitar profissionais na área de violências doméstica; Estabelecer plantões com profissionais específicos da área de psicologia, assistente social para atendimento 24hs;
	64	Fortalecimento da atenção Básica, diminuir o tempo respostas no atendimento;
	65	Aumento da frota e das equipes da urgências e emergências;
	66	Adequação da estrutura física de todas as unidades de urgências e emergências;
	67	Implantação do Programa de Saúde Mental nos pronto atendimentos 24hs;
	68	Fortalecimento das diretrizes das urgências e emergências; concluir protocolos;
	69	Conscientização da população da importância nos atendimentos da urgência e emergência no atendimentos do SAMU e da classificação de risco nos pronto atendimento 24hs;
	70	Estruturar o setor de planejamento, Regulação, Controle e Avaliação;
	71	Fortalecimento da Política Nacional de Humanização nas urgências e emergências;
	72	Implantação de uma equipe para montagem de protocolos municipais;
	73	Realização de capacitação aos profissionais que irão ingressar na Secretaria Municipal de Saúde, com orientações urgências e emergências acerca do trabalho que ira realizar;
	74	Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Serviços da Saúdecom ênfase na valorização do trabalhador;
	75	Implementação do Programa de Educação Permanente para os profissionais;
	76	Fortalecimento do Programa Tele saúde Brasil Redes de urgências e emergências;
	77	Criação de 01 polo Tele saúde no município pra capacitações de profissionais;
	78	Incentivo à cogestão e apoio institucional, de acordo com a Política Nacional de Humanização nas urgências e emergências;
	79	Capacitar profissionais na área das urgências e emergências;
DANTS	80	Ampliar o número de unidades de saúde com serviço de notificação / investigação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.
	81	Implantar a Rede de prevenção á violência e promoção da saúde
	82	em novas unidades de saúde. Monitorar a ocorrência de Acidentes e Violências notificadas.
	83	Capacitação dos profissionais para atendimento as vítimas de violência.
	84	Implementar as ações das situações de violência ao Idoso, mulher, adolescente e criança
	85	Passar de 09 para 10 o número de unidades de saúde com o serviço de notificação de violências implantadas.
	86	Qualificar as redes sentinelas de prevenção às violências e promoção da saúde.

DIRETRIZ NACIONAL 2: Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.
DIRETRIZ ESTADUAL: Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.
OBJETIVO 2.2: Fortalecer mecanismos de programação e regulação nas redes de atenção à saúde do SUS.

Nº	AÇÕES
87	Criar e Implementar o Núcleo Interno da Regulação no Hospital Regional.
88	Criar Comissão de Elaboração e Acompanhamento de Protocolos clínicos e de acesso.
89	Realizar reuniões mensais com a Rede de Saúde para discutir normas e rotinas da regulação.
90	Aquisição de equipamentos para realização de exames nas Unidades de Saúde Especializadas.
91	Publicar semanalmente a lista de demandas dos pacientes; implantar totens, implantar 0800, videofonia e site próprio da regulação.
92	Complexo regulador regular internações de urgência e emergência.
93	Controlar e acompanhar com maior efetividade o agendamento das cirurgias eletivas respeitando a Programação Pactuada e Integrada (PPI)
94	Implantar o ranqueamento de risco na avaliação de 80% (oitenta por cento) dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde.
95	Reduzir em 8% (oito por cento) as subespecialidades com lista de espera igual ou maior que 30 (trinta) dias no agendamento de consultas.
96	Diminuir a diferença entre a demanda e a oferta por Transporte de Baixa Complexidade em 10% (dez por cento)

DIRETRIZ NACIONAL: 3.0 – Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da “Rede Cegonha”, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.
DIRETRIZ ESTADUAL: Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.
OBJETIVO 3.1 – Organizar a rede de atenção a saúde materna e infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

	Nº	AÇÕES
Clínicas especializadas	97	Garantia acesso a exames de mamografia bilateral e
	98	exames do colo do útero Realização de Capacitação de técnicos para realização testes rápido de Sífilis e HIV

DIRETRIZ NACIONAL: 3.0 – Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da “Rede Cegonha”, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.
DIRETRIZ ESTADUAL - Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.
OBJETIVO 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

META - Reduzir a incidência de sífilis congênita.

	Nº	Ações
Programa de Municipal DST/AIDS/HV	99	Realizar uma capacitação para Testagem Rápida Anti-HIV e Sífilis para Profissionais da Saúde do Município de Três Lagoas e Microrregião
Vigilância Epidemiológica - SIM	100	Busca ativa precoce das mulheres gravidas.
	101	Fortalecer a acessibilidade e assistência pré-natal, ao parto e puerpério.
	102	Busca ativa, investigação e acompanhamento do tratamento de gestantes com a rotina de exames alterados.
	103	Disponibilizar os formulários necessários para investigação de óbitos infantis e fetais.
	104	Disponibilizar informações sobre as mortalidades infantil e fetal, no município.
	105	Realizar capacitações para Unidades de Saúde
	106	Investigar oportunamente os óbitos maternos.
	107	Suporte financeiro para melhoria das investigações (pagamento de horas extra)
	108	Aquisição de um veículo para investigação de mortalidade
	109	Investigar oportunamente os óbitos de mulheres em idade
	110	fértil. Suporte financeiro para melhoria das investigações (pagamento de horas extras).
	111	Disponibilizar normas técnica orientadoras para o desenvolvimento das investigações de óbitos de mulheres
		em idade fértil (MIF)
	112	Disponibilizar formulários necessários para registro das informações da investigação de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).
	113	Disponibilizar informações sobre a mortalidade de mulheres em idade fértil.
	114	Promover ações de educação permanente no âmbito da Vigilância em Saúde
Programa de Municipal DST/AIDS/HV	115	Busca ativa das gestantes faltosas no pré-natal
	116	Garantia da realização dos exames previstos na rotina do pré-natal
	117	Ampliação do acesso ao pré-natal com realização do teste rápido de diagnóstico de gestação das UBS.
	118	Busca ativa, investigação e acompanhamento do tratamento de gestantes com a rotina de exames alterados no teste rápido proposto pela rede cegonha
Clínicas especializadas	119	Garantia da atenção pré-natal de qualidade realizada por equipe multidisciplinar.

DIRETRIZ NACIONAL 5 - Garantia da atenção integral à saúde dapessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.
DIRETRIZ ESTADUAL - Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.
OBJETIVO 5.1 - Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Nº	Ações
120	Garantia acesso da população idosa às especialidades da Clínica do Idoso

DIRETRIZ NACIONAL 7 – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.
DIRETRIZ ESTADUAL - Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.
OBJETIVO 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

	Nº	Ações
Imunização	121	Manter a exigência da apresentação de cópia do cartão de vacina no ato de matrícula em CEIS do município.
	122	Realizar busca ativa dos faltosos pelos ACS e Equipe Multiprofissional das unidades de saúde.
	123	Incrementar em 01 o número de técnicos de enfermagem nas unidades de saúde para que este possa responder prioritariamente pela sala de vacina juntamente com todas as atribuições que lhe sejam cabíveis
	124	Capacitação técnica anual do profissional lotado na sala de vacina
	125	Aquisição de um veículo (para distribuição de vacinas nas UBS, bloqueio vacinal, vacinação na zona rural, e nas empresas como Fibria, UFN3, córtex, Eldorado, Breda etc)
	126	Manter Armazenamento e dispensação dos insumos.
	127	Confecção de outdoors para a campanha publicitária
	128	Reunião técnica com os enfermeiros e vacinadores das unidades para divulgação das informações e sensibilização para a busca ativa da população alvo da campanha
	129	Divulgação na mídia local sobre os postos de vacinação fixos e volantes
	130	Vacinação domiciliar dos acamados;
	131	Vacinação nos hospitais no dia D;
	132	Busca de parcerias com a comunidade médica para a divulgação e adesão à vacina da população alvo;
	133	Pagamento de horas extras para atividades extra muro (eventos municipais, campanhas)
	134	Estratégia de vacinação extra muro em instituições como, os clubes da melhor idade e dos aposentados da Cesp
	135	Atualização permanente de profissionais da Rede Básica de Saúde sobre Sala de Vacina
	136	Fornecer lanches, refeição, refrigerantes para funcionários nas campanhas nacionais de vacinação
	137	Aquisição de camisetas para campanhas de vacinação
Programa de Tuberculose	138	Realização de diagnóstico precoce dos casos de Tuberculose bacilífera, priorizando a busca de casos nas populações de maior vulnerabilidade
	139	Implementação da descentralização do diagnóstico e tratamento de tuberculose e avaliação dos contatos.
	140	Implantação da Cultura para microbactérias no Laboratório Municipal de Três Lagoas
	141	Realizar uma capacitação e atualização das equipes da ESF, UBS e PA para busca de SR e diagnóstico de TB
	142	Manter registro das notificações no SINAN dos casos de TB diagnosticados
	143	Realização de tratamento com esquema Básico, através de Tratamento Diretamente Observado a todos pacientes diagnosticados
	144	Realizar uma campanha municipal para busca de sintomáticos respiratório
	145	Realizar uma supervisão em serviço nas Unidades de Saúde
Programa de Hanseníase	146	Realização de diagnóstico precoce dos casos de MH, priorizando a busca de casos nas populações de maior vulnerabilidade.
	147	Implementação da descentralização do diagnóstico e tratamento de Hanseníase e avaliação dos contatos
	148	Implementação do exame baciloscópico de Linfa em todas as ESFs e EACS do município
	149	Realizar uma Capacitação e atualização das equipes da ESF, UBS e PA para busca de SD e diagnóstico de MH
	150	Fornecer lanches, refeição e refrigerantes para capacitações e campanhas
	151	Manter atualizado o registro das notificações no SINAN dos casos de MH diagnosticados;
	152	Realização de tratamento com Poliquimioterapia – PQT, com acompanhamento regular por parte dos ACS, nas microáreas com pacientes diagnosticados.
	153	Capacitação e atualização das equipes de ESF e de EACS na avaliação do G.I.F. dos casos de MHdiagnosticados no ano;
	154	Busca ativa regular aos casos faltosos às doses supervisionadas e acompanhamento regular das doses auto-administradas de PQT.
	155	Adquirir material de Prevenção de Incapacidade Físicas em Hanseníase (estensiometros, canetas coloridas, lanternas, etc)
	156	Realizar um treinamento para enfermeiros e técnicos de enfermagem das 17 (dezessete) equipes de ESF e das 04 (quatro) EACS sobre Técnicas de baciloscopia de linfa
	157	Realizar um treinamento para o nível superior sobre ações de Diagnóstico e controle da Hanseníase
	158	Realizar “noite da solidariedade” evento destinado á integração de pessoas atingidas pela Hanseníase, curadas e em tratamento.
	159	Implementação da descentralização do diagnóstico e tratamento de Hanseníase e avaliação dos contatos
	160	Avaliação de 90% dos contatos intradomiciliares
	161	Busca ativa de faltosos de pacientes em tratamento para Hanseníase;

	162	Realizar a Semana do Exame de contatos Intradomiciliares, priorizando o exame dos contatos de casos novos
	163	Realizar palestras sobre Hanseníase nas escolas Públicas Estaduais e Municipais
	164	Adquirir material para coleta de linfa pelos profissionais das UBS com ações a serem descentralizadas
Vigilância Epidemiológica –SIM	165	Capacitação continuada dos profissionais médicos responsáveis pelo preenchimento das declarações de óbitos.
miológica das Doenças	166	Agilizar exames de laboratorial para diagnóstico em tempo oportuno.
	167	Rapidez no diagnóstico clínico.
	168	Agilidade nas notificações e investigações das unidades de notificações sentinelas
Saúde do trabalhador	169	Aumentar um número de unidades de saúde com o serviço de notificação de Acidentes de Trabalho.
	170	Implantar a notificação dos casos de PAIR do município
	171	Implementar a notificação do agravo Acidente de Trabalho por exposição à Material Biológico
	172	Avançar nas notificações nos casos de LER/DORT, evitando a subnotificações de casos de nas Unidades Sentinela.
	173	Ampliar a notificação do agravo Acidente de Trabalho Grave no município
	174	Promover e proteger a saúde da população que trabalha no campo (trabalhadores rurais) com ou sem carteira de trabalho
	175	Busca ativa das notificações de Intoxicação Exógena relacionada ao Trabalho no município
	176	Confecção de materiais de divulgação relacionados à Saúde do Trabalhador e confecção de Impressos (Protocolos do Ministério da Saúde).
	177	Promover um curso/capacitação sobre temas relacionados à Saúde do Trabalhador no município
	178	Participação em Eventos, Reuniões, Cursos/ Congressos na Área (em qualquer Estado do País).
	179	Pagamento de diária e/ou ajuda de custo para o funcionário do SST que viajar para participação em Eventos, Reuniões, Cursos/ Congressos na Área (em qualquer Estado do País).
	180	Elaborar um boletim informativos, no âmbito local das ações de saúde, epidemiológica, sanitária, suas análises e conhecimento acerca do SUS
	181	Manter o contrato de prestação de serviços para manutenção e reparo das instalações da cabine de audiometria do CEM.
	182	Manter um local próprio para funcionamento do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador.
	183	Aquisição de Material de Consumo, para manter condições satisfatórias de trabalho
	184	Confecção de Uniforme para os funcionários do setor.
	185	Parceria com a Clínica de Fisioterapia para mobiliar e equipar as novas salas de fisioterapia das unidades básicas de saúde.
	186	Manter contratos para serviços de consertos e manutenção de materiais e equipamentos da Clínica de Fisioterapia.
	187	Pagamento de Gratificação ao funcionário da vigilância epidemiológica que auxilia administrativamente e realiza as digitações das notificações no SINAN-net.
	188	Manutenção do Veículo de Serviço de saúde do Trabalhador.
Programa Municipal de DST/AIDS/HV	189	Realizar uma capacitação para Testagem Rápida Anti- HIV e Sífilis para Profissionais da Saúde do Município de Três Lagoas e Microrregião.
	190	Fortalecer a adesão ao tratamento da AIDS, promover a integração das PVHA com os Profissionais da Saúde e desenvolver trabalhos de prevenção positiva com 100% (cem por cento) das pessoas atendidas no SAE de Três Lagoas/MS.
	191	Realizar Capacitações com Profissionais de Saúde da rede Municipal voltada à prevenção, diagnóstico e tratamento das DST/AIDS.
	192	Viabilizar a participação de Técnicos do Programa
	193	Municipal de DST/AIDS/HV de Três Lagoas, em Eventos e Congressos Regionais, Estaduais e Nacionais. Realizar oficinas de prevenção às DST/AIDS/HV com o público LGBTT.
	194	Realizar 12 (doze) campanhas anuais de DST/AIDS e Hepatites Virais, no município de Três Lagoas, seguindo o calendário Municipal, Estadual e Nacional de atividades festivas e culturais.
	195	Dar continuidade ao SPE – Saúde e Prevenção nas
	196	Escolas. Fortalecer a adesão ao tratamento da AIDS, promover a integração das PVHA com os Profissionais da Saúde e desenvolver trabalhos de prevenção positiva com 100% (cem por cento) das pessoas atendidas no SAE de Três Lagoas/MS.
	197	Disponibilizar 100% (cem por cento) dos medicamentos para tratamento de IO (infecção Oportunista), conforme pactuado na CIB, para as pessoas atendidas no Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais no município de Três Lagoas.
	198	Disponibilizar 100% (cem por cento) dos medicamentos para tratamento das DST conforme pactuado na CIB, para as pessoas atendidas no Programa Municipal de DST/Aids e hepatites virais no município de Três Lagoas.
	199	Propiciar a participação de representantes das Organizações Não-governamentais – ONG de Três Lagoas, em reuniões do fórum, nos eventos Regionais e Nacionais.
	200	Apoiar ONGs na implementação do Plano de Enfretamento da Feminilização da Epidemia DST, HIV/AIDS e Hepatites Virais do Estado de MS, no município de Três Lagoas.
	201	Remunerar técnicos vinculados à gestão do Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais de Três Lagoas/MS.
	202	Implementar o Programa Municipal de DST/AIDS/HV
	203	Implementar o Laboratório do Programa Municipal de DST/AIDS/HV.
	204	Realizar oficinas com a população vulnerável ao HIV/AIDS.
	205	Adquirir materiais de insumo para o Programa Municipal de DST/AIDS/HV.
	206	Produzir material de IEC – Informação, educação e comunicação.
	207	Construir uma sede para o Programa Municipal de DST/AIDS/HV, no ano de 2014.
	208	Realizar oficina de Redução de Danos para usuários de drogas do Município de Três Lagoas/MS.
	209	Realizar palestras, atividades recreativas de prevenção às DST, HIV/AIDS e Hepatites virais e realizar exames nos trabalhadores de empresas, indústrias e comércio do Município de Três Lagoas/MS.
	210	Realizar pagamento de hora-extra e plantões para que os técnicos do Programa Municipal de DST/AIDS/HVrealizem atividades itinerantes de Prevenção às DST/AIDS e Hepatites Virais.
	211	Ampliar quadro de servidores do Programa Municipal de DST/AIDS/HV.
Vigilância sanitária	212	Cadastrar estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária
	213	Instaurar processo administrativo de Vigilância Sanitária
	214	Inspecionar estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária pactuados na CIB/COAP
	215	Promover atividades educacionais para a população
	216	Promover atividades educacionais para o setor regulado
	217	Apurar denúncias recebidas
	218	Cadastrar e alimentar o sistema do programa NOTIVISA
	219	Cadastrar e inspecionar estabelecimentos de interesse da saúde para fins de liberação de Licença Sanitária, conforme Lei Municipal nº. 699/1985 ou outra que venha a substituí-la.
	220	Cadastrar e inspecionar estabelecimentos de saúde para fins de liberação de Licença Sanitária, conforme LeiMunicipal nº. 699/1985 ou outra que venha a substituí- la.
	221	Exigir a execução do PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde em todos os estabelecimentos de saúde, segundo RDC nº. 306/2004.
	222	Atender denuncia relativa à condição higiênico – sanitária de estabelecimento de saúde, de interesse de saúde e resíduos produzidos.
	223	Fiscalizar locais de tatuagens e aplicação de piercings na prevenção de Hepatites Virais e outras infecções.
VIGILÂNCIA SANITARIA (estabelecimentos de alimentos)	224	Cadastrar e inspecionar estabelecimentos de alimentos para fins de liberação de Licença Sanitária, conforme
	225	Lei Municipal nº. 699/1985 ou outra que venha a substituí-la. Fiscalizar o cumprimento do Manual de Boas Práticas de Fabricação dos estabelecimentos manipuladores de alimentos.
	226	Manter o cadastro dos estabelecimentos de alimentos no PRODIR
	227	Fiscalizar e cobrar treinamentos em Analise de Riscos e Ponto Críticos e Controle (APPCC) para manipuladores de alimentos conforme RDC nº. 216/2004 – ANVISA.
	228	Cadastrar e inspecionar estabelecimentos produtores de alimentos de acordo com a Resolução nº. 23/2000 – ANVISA fazendo a comunicação do inicio de fabricação de produtos dispensados de registro.
	229	Inspecionar e cobrar treinamento de manipuladores de indústrias processadoras de gelados comestíveis de acordo com RDC nº. 267/2003 ANVISA
	230	Coletar para analise os alimentos isentos de registro para monitoramento da qualidade, segundo RDC nº.23/2000 ANVISA
	231	Atender denúncia relativa à condição higiênico sanitária de estabelecimento de alimentos.
	232	Promover parcerias intra e inter setorial com Secretarias Municipais, Estaduais e Federais no município em ações conjuntas de interesse de Vigilância Sanitária.
	233	Notificar e fiscalizar estabelecimentos produtores de alimentos rotulados na ausência de consumidores conforme RDC nº. 359/2003 e 360/2003 com relação a tabela nutricional.
	234	Fiscalizar empresas produtoras de embalagens de rótulos de alimentos.
	235	Participar do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
Vigilância Sanitária (Estabelecimentos de interesse em Saúde do Trabalhador)	236	Participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, participar do Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente e participar do Comitê Inter setorial de Saúde do Trabalhador do CMS/TL.
	237	Participar da CIST/CMS/TL – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador.
	238	Cadastrar estabelecimentos que oferecem riscos químicos, físicos, ergonômicos para a saúde do trabalhador.
	239	Desenvolver ações vigilância sanitária voltadas para Saúde do Trabalhador
	240	Fiscalizar 95% (noventa e cinco por cento) dos acidentes de trabalho com morte.
	241	Desenvolver programa preventivo educativo em conjunto com a Vigilância Ambiental, Educação em Saúde e Saúde do Trabalhador.
Vigilância(Saneamento Sanitária básico)	242	Atender demanda de denúncia relativa ao saneamento básico visando redução do índice de flebotomínios no combate a leishmaniose.
	243	Orientar, fiscalizar e avaliar a coleta, remoção, transporte e destino adequado de resíduo orgânico e águas servidas nos estabelecimentos comerciais, domicílios e bairros.

	244	Orientar, fiscalizar e avaliar a coleta, remoção, transporte e destino adequado de resíduo especial (hospitalar, farmacêutico, industrial, químico e entulho).
Vigilância Sanitária (Estabelecimento público e privados)	245	Realizar inspeção sanitária periódica nas escolas da
	246	rede municipal, estadual e particular. Realizar inspeção sanitária periódica nas creches da rede municipal.
	247	Realizar inspeção sanitária periódica nos asilos para idosos.
	248	Garantir na equipe profissional advogado para apoio jurídico às ações de vigilância Sanitária
	249	Promover o conhecimento da Vigilância Sanitária dentro do âmbito do SUS.
	250	Garantir setor de protocolo de edificações e análise de projeto da VISA/TL como primeiro passo para liberação de Alvará Sanitário
	251	Garantir na equipe profissional arquiteto ou engenheiro para a analise das edificações relacionados à saúde.
	252	Adquirir software para analise de projeto (AutoCAD)
	253	Repor equipamentos de informática danificados e/ ou com defeito
	254	Adquirir mobiliário compatível com as necessidades do setor
	255	Adquirir veículo automotor com 04 (quatro) portas (Fiat uno)
	256	Manutenção de todos os veiculo
	257	Monitoramento quadrimestral e Avaliação Anual.
Sanitária Vigilância (Educação na saúde)	258	Desenvolver projetos de educação em saúde nos temas relacionados à Vigilância Sanitária
	259	Realizar treinamento de biossegurança para trabalhadores em saúde.
	260	Realizar treinamentos em Analise de Projeto de Ponto Críticos e Controle (APPCC) para manipuladores de alimentos conforme RDC nº. 216/2004 – ANVISA.
	261	Realizar treinamento para manipuladores de indústrias
	262	processadoras de gelados comestíveis de acordo com RDC nº. 267/2003 ANVISA Realizar treinamento a agentes do PACS/PSF para terem "olhos de fiscais"
	263	Promover ações de educação continuada e permanente aos agentes e fiscais
	264	Garantir aos fiscais da VISA treinamento em inspeção a
	265	estabelecimentos de saúde em PGRSS, segundo RDC nº. 306/2004 Garantir aos fiscais sanitários treinamento em inspeção sanitária utilizando o método do APPCC
	266	Garantir treinamento aos novos agentes e fiscais de vigilância sanitária.
ndem ias	267	Manter atualizado o banco de informação
	268	Manter parceria intra e interinstitucional para o combate aos vetores- MI/ECOVEC
	269	Coletar, consolidar e analisar os dados
	270	Propor medidas de intervenção de acordo com o índice de infestação dos vetores
	271	Produzir material informativo para retro alimentação e mídia
	272	Cumprir as metas pactuadas na COAP
	273	Manter material de consumo de controle de endemias
	274	Promover a participação dos servidores em treinamentos, seminários e congressos
	275	Realizar visitas domiciliares para o controle do mosquito Aedes aegypti transmissor da Dengue e Febre amarela – visita educativa, inspeção, eliminação e tratamento em 100% (cem por cento) dos depósitos criadouros do vetor pactuado em COAP
	276	Realizar visitas quinzenais (inspeção) aos Pontos Estratégicos: ferros velhos, borracharias, cemitérios e floriculturas para o controle larvário
	278	Realizar visitas mensais aos Pontos Estratégicos, com tratamento focal (larvicida) e perifocal (inseticida) para o controle vetorial.
	279	Realizar aplicação de inseticida espacial por UBV (Ultra Baixo Volume) – Leco, nos bairros em raios de quarteirões, onde ocorrer casos positivos de dengue/ por um período de quatro ciclos (semanas)
	280	Realizar planejamento e programação, croquis e itinerários para aplicação de inseticida espacial por UBV – Leco e nebulizador costal
	281	Realizar supervisões de trabalho de controle vetorial
	282	Adquirir materiais e insumos utilizados pelos agentes de saúde nas atividades de campo
	283	Realizar exames de colinesterase para os agentes de saúde que manipulam inseticida organofosforado (temefós)
	284	Busca passiva e ativa de focos geradores
	285	Manter vigilância vetorial nos bueiros, bocas de dragões, galerias etc.
	286	Manter vigilância vetorial nas lagoas e decantação da lagoa maior, etc.
	287	Elaborar plano de contingência para epidemias
	288	Adquirir armadilhas CDC
	289	Adquirir 3000 pilhas alcalinas para armadilhas
	290	Adquirir pulverizadores portátil
	291	Adquirir biolarvicida para tratamento das lagoas e alagados
	292	Manter quadro de Agente de Endemias na proporção de 1/800 imóveis
	293	Realizar borrifação nas áreas estratificadas para o controle flebotomíneo
	294	Realizar planejamento e programação, croquis e itinerários para aplicação de inseticida.
Leishmaniose Visceral	295	Realizar a correção e encaminhamento ao setor estatístico os boletins diários e resumos de borrifação produzidos pelos agentes de saúde
	296	Realizar supervisão de trabalho de controle de flebotomineo
	297	Realizar a solicitação, controle, manutenção e distribuição de inseticida, bombas de aplicação e
	298	materiais de EPI (equipamento de proteção individual) Investigação imediata dos casos suspeitos ou confirmados de Leishmaniose
	299	Garantia do fornecimento dos medicamentos para tratamento dos casos confirmados
	300	Realizar atualização para toda rede do SUS (médicos, enfermeiros, ACS, ACE)
	301	Investigação oportuna dos óbitos suspeitos de Dengue
	302	Elaborar Plano de contingencia da dengue
	303	Disponibilizar protocolos clínicos para toda a rede SUS
	304	Realizar capacitações de dengue para todas as Unidades de Saúde
	305	Implementar o atendimento as denúncias de malária e chagas
	306	Adquirir recursos humanos
	307	Adquirir veículo caminhonete para trabalho na zona rural
ZOONOSES	308	Execução das medidas de controle junto aos cães e gatos segundo normas do programa de controle nacional.
	309	Capacitação e atualização da equipe do CCZ
	310	Manter a compra de uniformes, crachás dos agentes da zoonoses
	311	Manter insumos e EPIs para os agentes da zoonoses.
	312	Aquisição de aparelhos novos e modernos;
Laboratório Municipal	313	Aquisição ou locação de aparelhos para novos exames
	314	Treinamento ou capacitação para servidores
	315	Interface dos aparelhos com o sistema de gerenciamentos dos dados.
	316	Capacitar 100% (cem por cento) dos médicos dos hospitais quanto ao registro de óbitos com causa básica definida

DIRETRIZ NACIONAL 7 – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.
DIRETRIZ ESTADUAL - Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.
OBJETIVO 7.2 – Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais, com ênfase no Programa de Aceleração do Crescimento.

	Nº	AÇÕES
Vigilância Ambiental	317	Monitoramento da qualidade da água (consumo humano) – exames laboratoriais;
	318	Monitoramento da qualidade do solo e ar e descartes de efluentes das indústrias;
	319	Monitoramento de contaminantes ambientais e substâncias químicas; monitoramento de acidentes envolvendo produtos perigosos e desastres naturais.

DIRETRIZ NACIONAL 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

DIRETRIZ ESTADUAL - Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.
OBJETIVO 7.5 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais, com ênfase no Programa de Aceleração do Crescimento.

	Nº	AÇÕES
Vigilância Ambiental	320	Monitoramento da qualidade da água (consumo humano) - exames laboratoriais; Monitoramento da qualidade do solo e ar e descartes de efluentes das indústrias; Monitoramento de contaminantes ambientais e substâncias químicas; monitoramento de acidentes envolvendo produtos perigosos e desastres naturais.
	321	Aquisição de 01 prédio próprio para o LABORATÓRIO DE ÁGUA

DIRETRIZ NACIONAL 8 - Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
DIRETRIZ ESTADUAL - Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.
OBJETIVO 8.2 - Qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica nos municípios com população em extrema pobreza.

	Nº	AÇÕES
Assistência Farmacêutica/Atenção Básica	322	Aquisição de veículo apropriado para transporte de medicamentos;
	323	Concurso público para farmacêutico e atendente de farmácia;
	324	Readequação dos espaços físicos das farmácias nas unidades de saúde;
	325	Fortalecimento da assistência farmacêutica

DIRETRIZ NACIONAL 8 - Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS
DIRETRIZ ESTADUAL - Fortalecimento da atenção básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção.
OBJETIVO 8.3 - Fortalecer a assistência farmacêutica por meio da inspeção nas linhas de fabricação de medicamentos, que inclui todas as operações envolvidas no preparo de determinados medicamento desde aquisição de materiais, produção, controle de qualidade, liberação, estocagem, expedição de produtos terminados e os controles relacionados, instalações físicas e equipamentos, procedimentos, sistema da garantia da qualidade.

	Nº	AÇÕES
Assistência Farmacêutica	326	Capacitação dos profissionais envolvidos;

DIRETRIZ NACIONAL 11 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho e dos trabalhadores dos SUS.
DIRETRIZ ESTADUAL - Indução à atuação em redes mediante o aprimoramento das ferramentas de gestão, em especial, as ações de planejamento, regulação, controle, avaliação e auditoria, das rotinas administrativas e financeiras e da qualificação permanente dos trabalhadores em saúde.
OBJETIVO 11.1 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.

	Nº	AÇÕES
Atenção Básica	327	Realização de capacitação aos profissionais que irão ingressar na Secretaria Municipal de Saúde, com orientações básicas acerca do trabalho e saúde;
	328	Implementação do Programa de Educação Permanente para os profissionais;
	329	Criação de 01 polo Telessaúde no município;
	330	Realizar treinamento sobre classificação de risco com a rede municipal de saúde para melhor aproveitamento da ferramenta de agendamento - o SISREG.
Central de Regulação	331	Elaborar cronograma de treinamento específico para regulação e sua normatização.
	332	Elaborar cronograma de treinamento específico para a auditoria municipal e realizar treinamentos visando qualificação dos profissionais que atuam na área.
	333	Elaborar cronograma de treinamento específico para a ouvidoria municipal e realizar treinamentos visando qualificação dos profissionais que atuam na área.

DIRETRIZ NACIONAL 11 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho e dos trabalhadores dos SUS.
DIRETRIZ ESTADUAL - Indução à atuação em redes mediante o aprimoramento das ferramentas de gestão, em especial, as ações de planejamento, regulação, controle, avaliação e auditoria, das rotinas administrativas e financeiras e da qualificação permanente dos trabalhadores em saúde.
OBJETIVO 11.3 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Estabelecer espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores da saúde na Região de Saúde.

	Nº	AÇÕES
Atenção Básica	334	Incentivo à cogestão e apoio institucional, de acordo com a Política Nacional de Humanização;

DIRETRIZ NACIONAL 12 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.
DIRETRIZ ESTADUAL - Fortalecimento do Controle Social através da participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação e monitoramento da Política Pública de Saúde.
OBJETIVO 12.1 - Fortalecer o vínculo entre o cidadão, conselho e lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, educadores populares com o SUS.

	Nº	AÇÕES
Conselho Municipal de Saúde.	335	Implementar anualmente as ações de educação permanente voltadas para o controle social;
	336	Divulgar as ações e o papel do Conselho Municipal de saúde perante o serviço de saúde e a sociedade civil;
	337	Garantir a execução das ações de rotina CMS-TL: materiais administrativos de consumo, diárias para viagens, etc.
	338	Aquisição e manutenção de equipamentos e mobiliários conforme necessidade do CMS-TL;
	339	Implantar o Conselho Gestor (Local) nas Unidades de Saúde;
	340	Participar de Conferências: Municipal de Saúde, de Saúde do Trabalhador e ou outros conforme normas e diretrizes nacionais e estaduais;
	341	Promover a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras em saúde através da implantação do PCCS do SUS até 2016;

DIRETRIZ NACIONAL 12 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.
DIRETRIZ ESTADUAL - Fortalecimento do controle social através da participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação e monitoramento das políticas públicas de saúde.
OBJETIVO 12.1 - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS.

	Nº	AÇÕES
Atenção Básica	342	Implantação de Conselho Gestor nas unidades de saúde;

DIRETRIZ NACIONAL 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.
DIRETRIZ ESTADUAL - Fortalecimento do controle social através da participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação e monitoramento das políticas públicas de saúde.
OBJETIVO 13.1 - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

	Nº	AÇÕES
Ouvidoria/Auditoria	343	Implantação da Ouvidoria Ativa no Município de Três Lagoas.
	344	Implantação e manutenção de 01 serviço de ouvidoria.
	345	Acompanhamento e Avaliação dos contratos e convênios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
	346	Elaboração da programação anual de atividades a serem executadas pela auditoria municipal.
	347	Elaboração da programação anual de atividades a serem executadas pela ouvidoria municipal.
	348	Atender 80% das demandas extrajudiciais em até 30 dias do seu recebimento.
	349	Cumprir 75% das demandas previstas na planilha de Obras (construções, reformas e ampliações) de prédios da Secretaria Municipal de Saúde, a ser pactuada anualmente.
	350	Qualificar 100% (cem por cento) dos sistemas de informações com dados raça, cor, etnia e sexo.
	351	Aquisição de equipamentos e mobiliários para auditoria e ouvidoria

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública.	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Judiciais	700.000,00		700.000,00
Serviço da Dívida Fundada acima do previsto	1.000.000,00		1.000.000,00
Aumento do Salario Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	1.011.730,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	1.011.730,00
SUBTOTAL	2.711.730,00	SUBTOTAL	2.711.730,00
TOTAL	3.711.730,00	TOTAL	3.711.730,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	371.173.000,00	355.189.473,68	0,001%	401.103.000,00	365.636.280,77	0,001%	431.217.000,00	372.702.679,34	0,001%
Receitas Primárias (I)	371.173.000,00	355.189.473,68	0,001%	401.103.000,00	365.636.280,77	0,001%	431.217.000,00	372.702.679,34	0,001%
Despesa Total	371.173.000,00	355.189.473,68	0,001%	401.103.000,00	365.636.280,77	0,001%	431.217.000,00	372.702.679,34	0,001%
Despesas Primárias (II)	366.183.000,00	350.414.354,07	0,001%	395.710.000,00	360.720.145,85	0,001%	425.422.000,00	367.694.036,30	0,001%
Resultado Primário (III) = (I – II)	4.990.000,00	4.775.119,62	0,001%	5.393.000,00	4.916.134,91	0,001%	5.795.000,00	5.008.643,04	0,001%
Resultado Nominal	-3.078.000,00	-2.945.454,55	0,001%	-2.924.100,00	-2.665.542,39	0,001%	-2.778.000,00	-2.401.037,17	0,001%
Dívida Pública Consolidada	34.956.000,00	33.450.717,70	0,001%	33.208.000,00	30.271.649,95	0,001%	31.548.000,00	27.267.070,01	0,001%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,001%	-	-	0,001%	-	-	0,001%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas									
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

Variáveis	2015	2016	2017
1 - PIB real (crescimento % anual)	5,72	5,72	5,72
2 - Inflação Projetada - IPCA	4,50	5,00	5,50
3 - Índice Deflator	1,045	1,097	1,157
4 - Projeção do PIB do Estado - R$ 1.000,00	74.926.930.000,00	82.871.280.000,00	92.290.270.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes
2015
Índice para Deflação:
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2015 / 100)}
{ 1 + (4,50 / 100)} = 1,045
Valor Corrente / Índice para Deflação
355.189.473,68
2016
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2015 / 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 2016 / 100)
{ 1 + (4,50 / 100)} x { 1 + (5,00 / 100) = 1,045 x 1,05 = 1,097
Valor Corrente / Índice para Deflação
365.636.280,77
2017
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2015 / 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 2016 / 100) x { 1 +
(Taxa de Inflação de 2017 / 100)
{ 1 + (4,50 / 100)} x { 1 + (5,00 / 100) x { 1 + (5,50 / 100)} = 1,045 x 1,05 x 1,055 = 1,157
Valor Corrente / Índice para Deflação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	281.692.000,00	-	332.419.135,03	-	50.727.135,03	18,01%
Receitas Primárias (I)	281.692.000,00	-	332.419.135,03	-	50.727.135,03	18,01%
Despesa Total	281.692.000,00	-	334.288.028,05	-	52.596.028,05	18,67%
Despesas Primárias (II)	277.592.000,00	-	329.262.308,29	-	51.670.308,29	18,61%
Resultado Primário (III) = (I–II)	4.100.000,00	-	3.156.826,74	-	-943.173,26	-23,00%
Resultado Nominal	825.210,00	-	-3.240.735,57	-	-4.065.945,57	-492,72%
Dívida Pública Consolidada	40.248.430,00	-	36.796.454,77	-	-3.451.975,23	-8,58%
Dívida Consolidada Líquida	9.529.900,00	-	157.253,00	-	-9.372.647,00	-98,35%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2015

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	277.905.464,00	332.419.135,03	19,62%	448.796.000,00	35,01%	371.173.000,00	-17,30%	401.103.000,00	8,06%	431.217.000,00	7,51%
Receitas Primárias (I)	267.946.859,00	332.419.135,03	24,06%	367.078.700,00	10,43%	371.173.000,00	1,12%	401.103.000,00	8,06%	431.217.000,00	7,51%
Despesa Total	267.337.558,00	334.288.028,05	25,04%	448.796.000,00	34,25%	371.173.000,00	-17,30%	401.103.000,00	8,06%	431.217.000,00	7,51%
Despesas Primárias (II)	261.301.396,00	329.262.308,29	26,01%	444.096.000,00	34,88%	366.183.000,00	-17,54%	395.710.000,00	8,06%	425.422.000,00	7,51%
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.645.462,00	3.156.826,74	-52,50%	-77.017.300,00	-2539,71%	4.990.000,00	-106,48%	5.393.000,00	8,08%	5.795.000,00	7,45%
Resultado Nominal	-268.288,00	-3.240.735,57	1107,93%	826.240,00	-125,50%	-3.078.000,00	-472,53%	-2.924.100,00	-5,00%	-2.778.000,00	-5,00%
Dívida Pública Consolidada	38.302.169,00	36.796.454,77	-3,93%	43.737.970,00	18,86%	34.956.000,00	-20,08%	33.208.000,00	-5,00%	31.548.000,00	%
Dívida Consolidada Líquida	3.308.888,00	157.253,00	-95,25%	10.356.140,00	6485,65%	-		-		-	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	263.417.501,00	315.089.227,52	19,62%	427.424.762,00	35,65%	355.189.473,68	-16,90%	365.636.280,77	2,94%	372.702.679,34	1,93%
Receitas Primárias (I)	253.978.065,00	315.089.227,52	24,06%	349.598.762,00	10,95%	355.189.473,68	1,60%	365.636.280,77	2,94%	372.702.679,34	1,93%
Despesa Total	253.400.529,00	316.860.690,09	25,04%	427.424.762,00	34,89%	355.189.473,68	-16,90%	365.636.280,77	2,94%	372.702.679,34	1,93%
Despesas Primárias (II)	247.679.049,00	312.096.974,68	26,01%	422.948.571,00	35,52%	350.414.354,07	-17,15%	360.720.145,85	2,94%	367.694.036,30	1,93%
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.299.017,00	2.992.252,83	-52,50%	-73.349.809,00	-2551,32%	4.775.119,62	-106,51%	4.916.134,91	2,95%	5.008.643,04	1,88%
Resultado Nominal	-254.302,00	-3.071.787,27	1107,93%	786.895,00	-125,62%	-2.945.454,55	-474,31%	-2.665.542,39	-9,50%	-2.401.037,17	-9,92%
Dívida Pública Consolidada	36.305.373,00	34.878.156,18	-3,93%	41.655.210,00	19,43%	33.450.717,70	-19,70%	30.271.649,95	-9,50%	27.267.070,01	%
Dívida Consolidada Líquida	3.136.387,00	149.054,98	-95,25%	9.862.990,00	6517,01%	-		-		-	
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas											

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	285.322.730,66		231.135.501,93		135.926.955,71	0,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	285.322.730,66	83,32%	231.135.501,93	90,37%	135.926.955,71	0,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2015

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia – IId) +	2013 IIIh)	2012 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2011 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas			
Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2015

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO

	(a)	(b)	(c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2015

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1.000,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
Ailson de Jesus Ferreira ME	IPTU	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,25	1,37	1,59	Lei nº. 2.467/10
Cargill Agrícola S/A	IPTU	INDÚSTRIA	65,81	72,19	83,53	Lei nº. 2.467/10
Cortinas Corttex Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	94,76	103,95	120,27	Lei nº. 2.467/10
Embalatec Embalagens Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	90,00	98,73	114,23	Lei nº. 2.467/10
Linhas Nice Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	5,00	5,49	6,35	Lei nº. 2.467/10
Petróleo Brasileiro S/A – UFN III	ISSQN	INDÚSTRIA	1.928,24	2.115,28	2.447,38	Lei nº. 2.467/10
Rio Prata Embalagens Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	90,00	98,73	114,23	Lei nº. 2.467/10
Sitrel Siderurgica Três Lagoas Ltda	ISSQN	INDÚSTRIA	321,37	352,54	407,89	Lei nº. 2.467/10
Somopar Ind. E Com. De Móveis Ltda	IPTU e ISSQN	INDÚSTRIA	53,41	58,59	67,79	Lei nº. 2.467/10
Feral Metalúrgica Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	24,40	26,77	30,97	Lei nº. 2.467/10
MK Química do Brasil Ltda	IPTU e ISSQN	INDÚSTRIA	12,71	13,94	16,13	Lei nº. 2.467/10
Brascopper CBC Brasileira de Condutores	IPTU	INDÚSTRIA	15,42	16,92	19,57	Lei nº. 2.467/10
Só Pedras Mármores e Granitos LTDA	IPTU	INDÚSTRIA	3,46	3,80	4,39	Lei nº. 2.467/10
S Ribeiro Martins ME	IPTU	INDÚSTRIA	0,70	0,77	0,89	Lei nº. 2.467/10
TOTAL			2.706,53	2.969,06	3.435,21	-
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas						
Obs. O exercício de 2015 foi corrigido por 1,045, 2016 por 1,097 e 2017 por 1,157 (índice de crescimento)						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO 2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas	

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:C82B4446



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	05/2013	06/2013	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	62.075,50	111.385,82	69.099,05	61.155,97	98.707,32	161.897,39	90.222,16	89.469,77	11.139.983,08	9.962.479,94	8.896.390,76	9.043.426,86	39.786.293,62	277.497.921,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	62.075,50	111.385,82	69.099,05	61.155,97	98.707,32	161.897,39	90.222,16	89.469,77	524.155,11	541.959,62	474.601,06	459.794,77	2.744.523,54	29.546.800,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.037,79	32.216,77	31.767,72	18.984,65	97.006,93	4.500.000,00
ISS	16.905,34	62.504,46	46.521,75	23.762,24	55.384,70	63.149,28	49.633,41	57.906,39	422.704,90	272.569,53	299.472,99	281.088,03	1.651.603,02	12.900.000,00
ITBI	0,00	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.937,76	119.445,75	64.891,31	93.875,17	303.152,29	4.380.000,00
IRRF	45.170,16	48.879,06	22.577,30	37.393,73	43.322,62	98.748,11	40.588,75	31.563,38	41.208,59	34.677,05	42.818,97	36.425,40	523.373,12	7.245.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.266,07	83.050,52	35.650,07	29.421,52	169.388,18	521.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.174,36	107.909,72	102.925,44	107.039,01	417.048,53	4.114.240,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.898,87	26.726,07	24.123,84	24.488,81	130.237,59	4.765.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,65	2.837,03	3.502,32	3.503,83	11.280,83	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.435.025,67	9.244.827,59	8.246.933,37	8.409.865,66	36.336.652,29	235.659.881,36
COTA-PARTE DO FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.360.702,16	2.520.884,65	1.495.376,31	1.706.720,31	8.083.683,43	75.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460.733,16	2.291.429,95	2.414.306,18	2.485.340,71	9.651.810,00	96.000.182,04
COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.877,59	869.119,46	171.746,92	227.406,15	1.358.150,12	5.100.000,00
COTA-PARTE DO ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.963,33	17.521,56	6.869,16	6.694,78	297.048,83	6.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.749,00	8.749,00	0,00	8.749,00	26.247,00	420.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.776,57	21.995,33	21.913,18	21.405,88	71.090,96	750.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307.419,64	2.432.116,89	2.011.182,86	2.072.406,63	8.823.126,02	27.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935.804,22	1.083.010,75	2.125.538,76	1.881.142,20	8.025.495,93	25.389.699,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.291,42	38.219,91	44.304,73	38.734,78	146.550,84	3.362.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.445,97	1.141.540,86	826.246,99	886.982,11	3.740.215,93	14.698.240,00
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.240,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.445,97	1.141.540,86	826.246,99	886.982,11	3.740.215,93	11.884.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	62.075,50	111.385,82	69.099,05	61.155,97	98.707,32	161.897,39	90.222,16	89.469,77	10.254.537,11	8.820.939,08	8.070.143,77	8.156.444,75	36.046.077,69	262.799.681,36
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - 06/jun/2014 - 13h e 11m														

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D5D19940